



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EDITAL Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Guarantã.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.798.209,65 (DEZESSETE MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2026 às 08h30 (horário de Brasília).

PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 29/04/2026, às 12h55 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EDITAL Nº 011/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR MARCOS ROBERTO FRUGERI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Avenida Altino Cardoso nº 156 – Bairro Centro – CEP 16.570-064 – Guarantã – SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8787/comprasedital/>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** e no **SCPI PORTAL DE COMPRAS**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens da **COTA RESERVADA**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas;

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital)

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.9.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.9.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.9.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.9.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.9.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.9.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.9.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.9.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.9.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.9.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.9.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total de cada item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional,

apurados à data de sua apresentação;

4.1.2. Unidade de Medida;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. Empresas brasileiras;

5.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a

50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma

que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: eletrônico <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8787/comprasedital/> e <https://www.guaranta.sp.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação

oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@guaranta.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8787/comprasedital/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial).

GUARANTÃ, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**MARCOS ROBERTO FRUGERI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
EDITAL Nº 011/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
COTA PRINCIPAL						
1	040.002.233	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA PROTECTOR AURICULAR TIPO CONCHA, PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS. DEVE SER AJUSTÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO. AS CONCHAS DEVEM SER PREENCHIDAS COM ESPUMA OU MATERIAL SIMILAR QUE GARANTA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O SOM. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UN	75,	12,08	906,00
2	040.002.234	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1": ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM-FIM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA (APROXIMADAMENTE 25,4 MM), PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO E FENDA PARA AJUSTE POR CHAVE DE FENDA OU SOQUETE.	UN	57,	9,68	551,76
3	040.002.235	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1.1/2": ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM-FIM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 E 1/2 POLEGADA (APROXIMADAMENTE 38,1 MM), PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL.	UN	57,	2,54	144,78
4	040.002.236	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1/2": ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM-FIM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA (APROXIMADAMENTE 12,7 MM), PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL.	UN	57,	2,58	147,06
5	040.002.237	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 2": ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM-FIM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 50,8 MM), PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL.	UN	57,	13,09	746,13
6	040.002.238	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 3/4": ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM-FIM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 DE POLEGADA (APROXIMADAMENTE 19,05 MM), PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL.	UN	57,	17,63	1.004,91

7	040.002.240	ABRAÇADEIRA DE NYLON MÉDIA (PARA USO GERAL) TAMANHO: COMPRIMENTO 300 MM (30 CM), COM LARGURA DA FITA DE 4,8 MM. DESCRIÇÃO: É O TAMANHO MAIS VERSÁTIL E DE USO GERAL. OFERECE UMA BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E É ADEQUADA PARA A MAIORIA DAS APLICAÇÕES EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS. É UTILIZADA PARA AMARRAR FEIXES MAIORES DE CABOS E PARA FIXAR OBJETOS DE PESO MODERADO.	PCT	600,	28,95	17.370,00
8	040.002.239	ABRAÇADEIRA DE NYLON PEQUENA (PARA CABOS FINOS E LEVES) TAMANHO: COMPRIMENTO 150 MM (15 CM), COM LARGURA DA FITA DE 2,5 MM. DESCRIÇÃO: IDEAL PARA A ORGANIZAÇÃO DE CABOS FINOS, COMO OS DE ELETRÔNICOS, FONES DE OUVIDO E CABOS DE REDE EM AMBIENTES DE ESCRITÓRIO. É PERFEITA PARA AMARRAR PEQUENOS FEIXES DE FIOS OU PARA FIXAR OBJETOS LEVES. SUA PEQUENA DIMENSÃO A TORNA DISCRETA E FÁCIL DE MANUSEAR.	PCT	600,	23,43	14.058,00
9	040.002.232	ABRAÇADEIRA FITA ROSCA SEM FIM PERFURADA 3MTS C/8 FIXADORES	UN	113,	2,21	249,73
10	040.002.241	ABRAÇADEIRA GRANDE (PARA CARGAS PESADAS) TAMANHO: COMPRIMENTO ACIMA DE 400 MM (40 CM), COM LARGURA DA FITA DE 7,6 MM DESCRIÇÃO: PROJETADA PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. É A ESCOLHA CERTA PARA AMARRAR GRANDES FEIXES DE CABOS, COMO OS USADOS EM INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO, OU PARA FIXAR TUBOS E MANGUEIRAS PESADAS EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E EXTERNOS. A MAIOR LARGURA DA FITA DISTRIBUI A FORÇA DE FIXAÇÃO, EVITANDO DANOS AO MATERIAL AMARRADO.	PCT	600,	22,06	13.236,00
11	040.002.242	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CONJUNTO DE ACABAMENTO EXTERNO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR. O ACABAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM A VÁLVULA DE DESCARGA, INCLUINDO O BOTÃO DE ACIONAMENTO E A CANOPLA DE PROTEÇÃO.	UN	75,	48,57	3.642,75

12	040.002.244	ACIONADOR DE TOMADA DE TESTE: COMPONENTE UTILIZADO PARA ACIONAR A TOMADA DE TESTE EM HIDRÔMETROS. O ACIONADOR DEVE SER COMPATÍVEL COM OS HIDRÔMETROS PADRÃO DE MERCADO	UN	8,	5.263,77	42.110,16
13	040.002.246	AÇO CA-50 - 6MM (1/4") - BARRA 12 MTS: VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO CA-50, COM DIÂMETRO DE 6 MM (1/4 DE POLEGADA), FORNECIDO EM BARRAS DE 12 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	75,	34,56	2.592,00
14	040.002.247	AÇO CA-50 - 8MM (5/16") - BARRA 12 MTS VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA ADERÊNCIA PARA USO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. O PRODUTO DEVE SER DE CATEGORIA CA-50, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8 MM (5/16 DE POLEGADA). AS BARRAS DEVEM POSSUIR 12 METROS DE COMPRIMENTO E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 7480. O MATERIAL DEVE SER CERTIFICADO E TER GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	75,	29,67	2.225,25
15	040.002.248	AÇO CA-60 - 3.6MM - BARRA 12 MTS VERGALHÃO DE AÇO LISO, COM ALTA RESISTÊNCIA E LIMITE DE ESCOAMENTO. O PRODUTO DEVE SER DE CATEGORIA CA-60, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3,6 MM. AS BARRAS DEVEM TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 7480. O MATERIAL DEVE SER CERTIFICADO, GARANTINDO SUA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	UN	75,	17,41	1.305,75
16	040.002.253	ADAPTADOR 3/4" - MARROM: ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA TUBOS DE 3/4 DE POLEGADA, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA ROSCA.	UN	750,	3,89	2.917,50
17	040.002.254	ADAPTADOR DE 1/2" - MARROM: ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA TUBOS DE 1/2 POLEGADA, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA ROSCA.	UN	225,	4,18	940,50
18	040.002.255	ADAPTADOR DE 2" - MARROM: ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA TUBOS DE 2 POLEGADAS, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA ROSCA.	UN	225,	11,57	2.603,25
19	040.002.256	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL - 25MM: ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA TUBOS DE 25 MM.	UN	18,	7,96	143,28
20	040.002.257	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL - 32MM: ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA TUBOS DE 32 MM.	UN	18,	19,48	350,64
21	040.002.258	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL - 50MM: ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA TUBOS DE 50 MM.	UN	18,	15,16	272,88

22	040.002.259	ADAPTADOR MANGUEIRA PVC 3/4 POL ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA MANGUEIRA, FEITO DE PVC. POSSUI BITOLA DE 3/4 POLEGADA E É DESTINADO A SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO. A PONTA DEVE SER COMPATÍVEL COM MANGUEIRAS LISAS E CORRUGADAS.	UN	38,	1,14	43,32
23	040.002.249	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO EM TUBO 270ML SELANTE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, DE USO GERAL, EM EMBALAGEM DE TUBO DE 270 ML PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA. O SELANTE DEVE SER TRANSPARENTE E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES LISAS, COMO VIDRO, ALUMÍNIO E AZULEJOS. DEVE POSSUIR ALTA FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE, NÃO RESSECANDO COM O TEMPO.	UN	75,	16,43	1.232,25
24	040.002.250	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO PARA CONSTRUÇÃO BRANCO/TRANSPARENTE (P.U 40) SELANTE DE POLIURETANO (PU) DE ALTO DESEMPENHO, EM FRASCO DE 400G. DEVE SER MONOCOMPONENTE, COM CURA POR UMIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. O SELANTE DEVE TER ALTA ELASTICIDADE E EXCELENTE ADERÊNCIA EM DIVERSOS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMO CONCRETO, METAL, MADEIRA E PLÁSTICO. IDEAL PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO E DE MOVIMENTAÇÃO, COM RESISTÊNCIA A RAIOS UV E INTEMPÉRIES. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO E TRANSPARENTE.	UN	450,	10,87	4.891,50
25	040.002.251	ADESIVO PVC INCOLOR COM PINCEL (175G) ADESIVO SOLDA PLÁSTICA INCOLOR, EM LATA DE 175G, COM APLICADOR TIPO PINCEL NA TAMPA. DESENVOLVIDO PARA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC. DEVE SER DE SECAGEM RÁPIDA E FORMAR UMA JUNTA HOMOGÊNEA, SEM BOLHAS, GARANTINDO ESTANQUEIDADE TOTAL. O ADESIVO DEVE SEGUIR AS NORMAS ABNT E SER DE USO PROFISSIONAL.	UN	29,	7,07	205,03

26	040.002.252	ADESIVO VEDA CALHA PU EM TUBO 300ML SELANTE E ADESIVO DE POLIURETANO (PU) DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM CALHAS E TELHADOS. FORNECIDO EM TUBO DE 300 ML PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA. O SELANTE DEVE SER RESISTENTE À ÁGUA, RAIOS UV E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANTENDO A FLEXIBILIDADE E A ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE PVC. IDEAL PARA VEDAR FUROS, EMENDAS E TRINCAS.	UN	75,	19,18	1.438,50
27	040.002.260	ALICATE BLINDADO PROFISSIONAL (RJ-45 RJ11 CATRACA PARA CRIMPAR CONECTOR MODULAR PLUG RJ45 (8X8). CAT.6 BLINDADO E RJ11 + RJ12 (6X2 / 6X4 / 6X6) APLICACAO E CARACTERISTICAS: ALICATE PARA CRIMPAR RJ45 RJ11 RJ12 CAT6 BLINDADO. USO PROFISSIONAL HT-2810-R. CORTA E DECAPA O CABO LAN.	UN	2,	146,27	292,54
28	040.002.262	ALICATE CORTE DIAGONAL N6 ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6 POLEGADAS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA QUALIDADE. AS LÂMINAS DE CORTE DEVEM TER TÊMPERA POR INDUÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE. O ALICATE DEVE POSSUIR CABO ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDERRAPANTE, COM ACABAMENTO QUE GARANTE CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO	UN	19,	34,12	648,28
29	040.002.261	ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN) COM IMPACTO PARA CONECTORES RJ45 FÊMEA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FERRAMENTA PROFISSIONAL DE IMPACTO, TAMBÉM CONHECIDA COMO "PUNCH DOWN TOOL", PROJETADA PARA A TERMINAÇÃO PRECISA DE CABOS DE REDE (UTP/STP) EM CONECTORES MODULARES FÊMEA DO TIPO KEYSTONE JACK (RJ45), PATCH PANELS E BLOCOS DE CONEXÃO (IDC 110/88).	UN	2,	37,78	75,56
30	040.002.263	ALICATE DE PRESSÃO 10" EM AÇO VANADIUM ALICATE DE PRESSÃO DE 10 POLEGADAS, FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI MANDÍBULA AJUSTÁVEL E MECANISMO DE TRAVAMENTO PRECISO. IDEAL PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINAS E INDÚSTRIAS, POIS PROPORCIONA UM APERTO FIRME E SEGURO EM TUBOS, PARAFUSOS E PORCAS.	UN	6,	57,27	343,62

31	040.002.265	ALICATE REBITADOR MANUAL 10 5 COM CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE	UN	6,	44,60	267,60
32	040.002.267	ALICATE REBITADOR MANUAL 17 COM CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE	UN	6,	48,19	289,14
33	040.002.264	ALICATE REBITADOR MANUAL MATERIAL: AÇO ESTAMPADO TIPO DE REBITE INDICADO: ALUMÍNIO QUANTIDADE DE BICOS DO REBITADOR: 4 DIÂMETRO MÁXIMO DO REBITE: 4,0 MM 1 BICO DE 2,4 MM, 2 BICOS DE 3,2 MM E OUTRO DE 4,0 MM.	UN	75,	41,42	3.106,50
34	040.002.268	ALICATE TORQUÊS ARMADOR (TURQUESA) 12" ALICATE TORQUÊS, TAMBÉM CONHECIDO COMO TORQUÊS DE ARMADOR, COM 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO ESCURECIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. A CABEÇA DE CORTE E TORÇÃO DEVE SER DE ALTA PRECISÃO PARA GARANTIR UM CORTE LIMPO E UMA TORÇÃO EFICIENTE DE ARAMES RECOZIDOS. O CABO DEVE SER ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E FIRMEZA NO MANUSEIO.	UN	29,	36,77	1.066,33
35	040.002.269	ALICATE UNIVERSAL 8" (200MM) ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS (200 MM). FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS ARESTAS DE CORTE PARA MAIOR DURABILIDADE. O ALICATE DEVE TER TRÊS FUNÇÕES: SEGURAR, TORCER E CORTAR ARAMES E MATERIAIS DIVERSOS. O CABO DEVE SER ISOLADO E ANTIDERRAPANTE, OFERECENDO SEGURANÇA EM TRABALHOS COM ELETRICIDADE (TENSÃO DE ATÉ 1000V).	UN	9,	44,18	397,62
36	040.002.270	ANEL DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, ESPECÍFICO PARA A INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. O ANEL DEVE TER AS DIMENSÕES PADRÃO, GARANTINDO A VEDAÇÃO PERFEITA ENTRE A SAÍDA DO VASO E O TUBO DE ESGOTO. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE AO MOFO, BACTÉRIAS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, EVITANDO VAZAMENTOS E ODORES.	UN	60,	7,36	441,60

37	040.002.271	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIA, TAMBÉM CONHECIDO COMO ANEL DE CERA, COM FORMATO CIRCULAR E MASSA DE ALTA ADERÊNCIA. DEVE SER FABRICADO COM UMA COMPOSIÇÃO QUE GARANTA A VEDAÇÃO COMPLETA E DURADOURA ENTRE A BASE DO VASO SANITÁRIO E A TUBULAÇÃO DE ESGOTO, PREVENINDO VAZAMENTOS E ODORES.	UN	29,	6,68	193,72
38	040.002.272	ANEL DE VEDAÇÃO VASO C/ GUIA ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, CONTENDO UM GUIA PLÁSTICO NA PARTE INTERNA. O GUIA PLÁSTICO FACILITA O ENCAIXE E O POSICIONAMENTO DO ANEL DE CERA OU BORRACHA SOBRE O TUBO DE ESGOTO, GARANTINDO UMA INSTALAÇÃO PRECISA E EVITANDO ERROS COMUNS QUE LEVAM A VAZAMENTOS.	UN	38,	6,65	252,70
39	040.002.273	APLICADOR PARA SILICONE ALTURA TOTAL DE 18 CM. COMPRIMENTO TOTAL DE 32 CM. IDEAL PARA USO PROFISSIONAL.	UN	113,	27,53	3.110,89
40	040.002.274	ARAME FARPADO ROLO 400M ARAME FARPADO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM ROLO COM 400 METROS DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. OS FARPES DEVEM SER ESPAÇADOS A CADA 125 MM, FIXADOS FIRMEMENTE AOS FIOS DE ARAME. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ROLO	450,	322,92	145.314,00
41	040.002.275	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ARAME DE AÇO GALVANIZADO, DE BITOLA Nº 16 (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 1,65 MM). FORNECIDO EM ROLOS OU BOBINAS. O ARAME DEVE POSSUIR CAMADA DE ZINCO UNIFORME E RESISTENTE, PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO E OXIDAÇÃO. IDEAL PARA USO EM CERCAS, AMARRAÇÕES E ARTESANATO.	KG	225,	16,58	3.730,50

42	040.002.276	ARAME RECOZIDO - 1KG ARAME DE AÇO RECOZIDO, FORNECIDO EM ROLOS DE 1 KG. DE BITOLA Nº 18 (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 1,24 MM) OU OUTRA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DE MERCADO. O PROCESSO DE RECOZIMENTO CONFERE AO ARAME ALTA MALEABILIDADE E FLEXIBILIDADE, FACILITANDO A DOBRA E A AMARRAÇÃO. INDISPENSÁVEL NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMARRAÇÃO DE VERGALHÕES.	KG	750,	14,15	10.612,50
43	040.002.277	ARCO DE SERRA DE 12" COM LÂMINA E CABO FECHADO ARCO DE SERRA DE 12 POLEGADAS, COM ESTRUTURA EM AÇO LEVE, PORÉM RESISTENTE. O CABO DEVE SER FECHADO E ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E FIRMEZA NA EMPUNHADURA. ACOMPANHA UMA LÂMINA DE SERRA BIMETÁLICA DE 12 POLEGADAS, IDEAL PARA O CORTE DE METAIS E OUTROS MATERIAIS. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA DEVE SER PRÁTICO E SEGURO.	UN	75,	35,74	2.680,50
44	040.002.278	AREIA FINA AREIA NATURAL, DE GRÃOS FINOS, LIMPA E ISENTA DE MATERIAIS ORGÂNICOS, ARGILA, TORRÕES OU OUTROS CONTAMINANTES. DEVE SER DE ORIGEM MINERAL E LAVADA. O PRODUTO FINAL DEVE SER HOMOGÊNEO E ATENDER AOS PADRÕES DE GRANULOMETRIA EXIGIDOS PARA USO EM REBOCO, ARGAMASSA DE ACABAMENTO E CONCRETOS DE ALTA RESISTÊNCIA. FORNECIMENTO EM METROS CÚBICOS OU SACOS.	TON	600,	125,62	75.372,00
45	040.002.280	AREIA GROSSA AREIA DE GRÃOS GROSSOS, LAVADA E LIMPA. ESSENCIAL PARA A PRODUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL E OUTROS CONCRETOS DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE SER ISENTA DE IMPUREZAS E TER UMA GRANULOMETRIA QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. FORNECIMENTO EM METROS CÚBICOS.	TON	600,	83,20	49.920,00
46	040.002.279	AREIA LAVADA MÉDIA AREIA DE GRÃOS MÉDIOS, LAVADA PARA REMOÇÃO DE IMPUREZAS. DEVE SER LIMPA, SEM MATERIAIS ORGÂNICOS E COM GRANULOMETRIA UNIFORME. IDEAL PARA USO EM ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO, CHAPISCOS E CONCRETOS EM GERAL. O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO EM METROS CÚBICOS.	TON	750,	172,28	129.210,00

47	040.002.281	ARGAMASSA ACII INTERNO E EXTERNO CINZA 20KG ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA DA CLASSE ACII (USO INTERNO E EXTERNO). O PRODUTO DEVE SER DE COR CINZA E FORNECIDO EM SACO DE 20 KG. DEVE SER COMPOSTA POR CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS. A ARGAMASSA DEVE SER RESISTENTE À UMIDADE E ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, GARANTINDO A FIXAÇÃO DE CERÂMICAS E PISOS EM ÁREAS DE TRÁFEGO MODERADO.	UN	450,	26,01	11.704,50
48	040.002.282	ARGAMASSA COLANTE AC-1 P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA DA CLASSE AC-1, IDEAL PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM AMBIENTES INTERNOS E SECOS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM SACO DE 20 KG E DEVE TER A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS. A ARGAMASSA DEVE OFERECER BOA TRABALHABILIDADE E ADERÊNCIA INICIAL, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	UN	750,	11,13	8.347,50
49	040.002.283	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO - CIMENTO COLA - 20 KG - AC3 - SACO ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA DA CLASSE ACIII (USO EM AMBIENTES DE ALTA EXIGÊNCIA). FORNECIDA EM SACO DE 20 KG, É RECOMENDADA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATOS, PEDRAS NATURAIS E CERÂMICAS EM AMBIENTES INTERNOS, EXTERNOS E EM FACHADAS. A ARGAMASSA DEVE OFERECER ALTA ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, GARANTINDO UMA FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA.	SACO	375,	22,97	8.613,75
50	040.002.284	ARRUELA 3/4": ARRUELA LISA, COM FURO INTERNO DE 3/4 DE POLEGADA, COMPATÍVEL COM PARAFUSOS E PORCAS DE MESMA MEDIDA.	UN	750,	1,27	952,50
51	040.002.285	ARRUELA 3/8": ARRUELA LISA, COM FURO INTERNO DE 3/8 DE POLEGADA, COMPATÍVEL COM PARAFUSOS E PORCAS DE MESMA MEDIDA.	UN	750,	0,41	307,50
52	040.002.286	ARRUELA 5/16" 1 POL: ARRUELA LISA, COM FURO INTERNO DE 5/16 DE POLEGADA E DIÂMETRO EXTERNO DE 1 POLEGADA.	UN	750,	0,23	172,50

53	040.002.287	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. A TAMPA E O ASSENTO DEVEM SER RESISTENTES, CONFORTÁVEIS E FÁCEIS DE LIMPAR. O PRODUTO DEVE INCLUIR OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO.	UN	75,	40,70	3.052,50
54	040.002.288	ASSENTO SANITÁRIO ESPECIAL COM ELEVÇÃO 7,5 CM ASSENTO SANITÁRIO ESPECIAL, PROJETADO PARA PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, IDOSOS OU PESSOAS EM RECUPERAÇÃO. O ASSENTO DEVE TER UMA ELEVÇÃO DE 7,5 CM, FACILITANDO O USO DO VASO SANITÁRIO. O MATERIAL DEVE SER PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL DE HIGIENIZAR.	UN	23,	128,17	2.947,91
55	040.002.289	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL ALMOFADADO ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, COM TAMANHO E FORMATO ADAPTADOS PARA CRIANÇAS. O PRODUTO DEVE SER ALMOFADADO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO E FÁCIL DE LIMPAR.	UN	15,	82,09	1.231,35
56	040.002.290	ASSENTO SANITÁRIO OVALADO COM TAMPA - COR BRANCO ASSENTO SANITÁRIO DE FORMATO OVALADO, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS VASOS SANITÁRIOS DE LOUÇA PADRÃO DE MERCADO. O ASSENTO DEVE SER DE COR BRANCA, FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL DE LIMPAR. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM TAMPA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UN	150,	42,57	6.385,50
57	040.002.291	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA 120CMX60CM AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO, SEM MANGAS, COM DIMENSÕES DE 120 CM DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE LARGURA. O AVENTAL DEVE SER COSTURADO COM LINHA DE ALGODÃO OU KEVLAR, RESISTENTE A CHAMAS E RASGOS. ESSENCIAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, TÉRMICOS E ESCORIANTES.	UN	9,	43,19	388,71

58	040.002.292	AZULEJO 32X45 CORES A ESCOLHER REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJO) PARA PAREDES, DE USO INTERNO, COM DIMENSÕES DE 32 CM X 45 CM. O PRODUTO DEVE TER ACABAMENTO BRILHANTE E SER DE PRIMEIRA LINHA. DEVE TER RESISTÊNCIA À UMIDADE E SER FÁCIL DE LIMPAR. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR A OPÇÃO DE CORES A ESCOLHER, CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO.	MTS	1.500,	46,07	69.105,00
59	040.002.293	BACIA DE LOUÇA BRANCA BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA, DE COR BRANCA, COM DESIGN CONVENCIONAL. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA, FABRICADO EM CERÂMICA ESMALTADA DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE DESCARGA PADRÃO DE MERCADO E POSSUIR ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO AO CHÃO. O ACABAMENTO DEVE SER LISO E UNIFORME, SEM IMPERFEIÇÕES.	UN	75,	178,21	13.365,75
60	040.002.295	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA CONVENCIONAL BRANCA INFANTIL VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA USO INFANTIL, DE COR BRANCA, FABRICADO EM CERÂMICA ESMALTADA. AS DIMENSÕES DEVEM SER REDUZIDAS, COM ALTURA E FORMATO ADEQUADOS PARA CRIANÇAS. O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA.	UN	38,	257,84	9.797,92
61	040.002.294	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA CONVENCIONAL BRANCA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, DE COR BRANCA, FABRICADO EM CERÂMICA ESMALTADA DE ALTA QUALIDADE. O DESIGN DEVE SER OVALADO, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS ASSENTOS SANITÁRIOS PADRÃO DE MERCADO. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE A MANCHAS. É IDEAL PARA INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	UN	75,	174,77	13.107,75

62	040.002.297	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA ESPECIAL BRANCA VASO SANITÁRIO DE LOUÇA, DE COR BRANCA, COM DESIGN E CARACTERÍSTICAS DIFERENCIADAS QUE O TORNAM ESPECIAL. PODE SE REFERIR A MODELOS COM CAIXA ACOPLADA DE DUPLO ACIONAMENTO (3/6 LITROS), DESIGN MINIMALISTA OU OUTROS RECURSOS QUE O DIFERENCIAM DOS MODELOS CONVENCIONAIS. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA E ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E DURABILIDADE.	UN	23,	535,03	12.305,69
63	040.002.296	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA PCD BRANCA VASO SANITÁRIO ESPECIAL, DE COR BRANCA, FABRICADO EM CERÂMICA E PROJETADO PARA USO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. O VASO SANITÁRIO DEVE TER UMA ALTURA MAIOR QUE O CONVENCIONAL (GERALMENTE ENTRE 46 CM E 50 CM), FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA E O USO. O DESIGN DEVE SER COMPATÍVEL COM BARRAS DE APOIO E DEMAIS ACESSÓRIOS DE ACESSIBILIDADE. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE ABNT NBR 9050.	UN	38,	759,53	28.862,14
64	040.002.298	BALDE DE METAL DE FERRO - 12L BALDE DE METAL DE FERRO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12 LITROS. DEVE SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, QUE OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E OXIDAÇÃO. O BALDE DEVE POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO PARA MAIOR CONFORTO. IDEAL PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANSPORTE DE MATERIAIS E USO GERAL.	UN	12,	32,61	391,32
65	040.002.332	BANCO DE PRAÇA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO: BANCO DE PRAÇA, RESISTENTE E DURÁVEL, FABRICADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. O BANCO DEVE SER COMPOSTO POR ASSENTO E ENCOSTO DE CONCRETO ARMADO COM ACABAMENTO LISO, E PÉS REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO AO SOLO.	UN	75,	453,44	34.008,00
66	040.002.305	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 110MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 110 MM. LINHA SOLDÁVEL.	UN	18,	54,27	976,86

67	040.002.299	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 25MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM. O PRODUTO DEVE SER DE LINHA SOLDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM PAREDES INTERNAS LISAS PARA EVITAR ACÚMULO DE SEDIMENTOS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5648 E NBR 5626.	UN	57,	15,18	865,26
68	040.002.300	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 32MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM. DEVE SER DA LINHA SOLDÁVEL E ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5648 E NBR 5626.	UN	57,	49,90	2.844,30
69	040.002.301	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 50MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM. LINHA SOLDÁVEL, COM PAREDES INTERNAS LISAS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5648 E NBR 5626.	UN	57,	78,68	4.484,76
70	040.002.302	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 60MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM. LINHA SOLDÁVEL.	UN	29,	72,92	2.114,68
71	040.002.303	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 75MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM. LINHA SOLDÁVEL.	UN	29,	69,38	2.012,02
72	040.002.304	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 85MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 85 MM. LINHA SOLDÁVEL.	UN	18,	217,34	3.912,12
73	040.002.306	BARRA DE CANO 6M - ESGOTO - 100MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, BRANCO OU CINZA, COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA OU ANEL DE VEDAÇÃO. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM. O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	57,	67,07	3.822,99

74	040.002.307	BARRA DE CANO 6M - ESGOTO - 150MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, BRANCO OU CINZA, COM PONTA E BOLSA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	29,	115,51	3.349,79
75	040.002.308	BARRA DE CANO 6M - ESGOTO - 200MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, BRANCO OU CINZA, COM PONTA E BOLSA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	29,	366,97	10.642,13
76	040.002.309	BARRA DE CANO 6M - ESGOTO - 40MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, BRANCO OU CINZA, COM PONTA E BOLSA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	45,	40,08	1.803,60
77	040.002.310	BARRA DE CANO 6M - ESGOTO - 50MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, BRANCO OU CINZA, COM PONTA E BOLSA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	45,	43,83	1.972,35
78	040.002.311	BARRA DE CANO CORRUGADO OCRE DE 150MM: TUBO CORRUGADO (SANFONADO), DE COR OCRE, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). O DESIGN CORRUGADO CONFERE MAIOR FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. UTILIZADO PRINCIPALMENTE EM SISTEMAS DE DRENAGEM E CONDUÇÃO DE EFLUENTES.	UN	450,	209,54	94.293,00
79	040.002.312	BARRA DE CANO GALVANIZADO ESPESSURA 200MM X 3MM: TUBO DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. A BARRA DEVE TER DIÂMETRO EXTERNO DE 200 MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 3 MM. É USADO EM SISTEMAS DE ÁGUA QUENTE, VAPOR, AR COMPRIMIDO E EM ESTRUTURAS MECÂNICAS, ONDE A DURABILIDADE É ESSENCIAL.	UN	450,	386,05	173.722,50

80	040.002.313	BARRA DE CANO OCRE ESGOTO LISO 100MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, DE COR OCRE, COM PAREDES INTERNAS LISAS, PARA SISTEMAS DE ESGOTO. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM. O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	450,	99,23	44.653,50
81	040.002.314	BARRA DE CANO OCRE ESGOTO LISO 300MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, DE COR OCRE, COM PAREDES INTERNAS LISAS, PARA SISTEMAS DE ESGOTO. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM. DEVE SER RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	450,	761,92	342.864,00
82	040.002.315	BARRA DE FERRO 1/4" DE 12M: BARRA DE AÇO CA-50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, COM DIÂMETRO DE 1/4 POLEGADA (APROXIMADAMENTE 6,3 MM). A BARRA DEVE TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E SER ADEQUADA PARA USO EM CONCRETO ARMADO. O MATERIAL DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 7480.	UN	563,	22,60	12.723,80
83	040.002.316	BARRA DE FERRO 3/16" DE 12M: BARRA DE AÇO CA-50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, COM DIÂMETRO DE 3/16 DE POLEGADA (APROXIMADAMENTE 4,8 MM). A BARRA DEVE TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E SER ADEQUADA PARA USO EM CONCRETO ARMADO.	UN	563,	22,54	12.690,02
84	040.002.317	BARRA DE FERRO 3/8" DE 12M: BARRA DE AÇO CA-50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, COM DIÂMETRO DE 3/8 DE POLEGADA (APROXIMADAMENTE 9,5 MM). A BARRA DEVE TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E SER ADEQUADA PARA USO EM CONCRETO ARMADO.	UN	563,	48,34	27.215,42
85	040.002.318	BARRA DE FERRO 4.2MM DE 12M: BARRA DE AÇO CA-60, DE SUPERFÍCIE LISA, COM DIÂMETRO DE 4,2 MM. A BARRA DEVE TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E SER ADEQUADA PARA USO EM LAJES E TELAS SOLDADAS.	UN	563,	9,63	5.421,69
86	040.002.319	BARRA DE FERRO 5/16" DE 12M: BARRA DE AÇO CA-50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, COM DIÂMETRO DE 5/16 DE POLEGADA (APROXIMADAMENTE 7,9 MM). A BARRA DEVE TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E SER ADEQUADA PARA USO EM CONCRETO ARMADO.	UN	563,	41,43	23.325,09

87	040.002.320	BARRA DE FERRO 5MM DE 12M: BARRA DE AÇO CA-60, DE SUPERFÍCIE LISA, COM DIÂMETRO DE 5,0 MM. A BARRA DEVE TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E SER ADEQUADA PARA USO EM LAJES E TELAS SOLDADAS.	UN	113,	13,41	1.515,33
88	040.002.321	BARRA ROSCADA 1/2": BARRA DE AÇO DE ROSCA INTEIRA, COM DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADA. FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO. UTILIZADA EM FIXAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS.	UN	188,	13,62	2.560,56
89	040.002.322	BARRA ROSCADA 1/4": BARRA DE AÇO DE ROSCA INTEIRA, COM DIÂMETRO DE 1/4 DE POLEGADA. FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	UN	188,	20,71	3.893,48
90	040.002.323	BARRA ROSCADA 3/8" X 1M: BARRA DE AÇO DE ROSCA INTEIRA, COM DIÂMETRO DE 3/8 DE POLEGADA E 1 METRO DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO.	UN	188,	11,46	2.154,48
91	040.002.324	BARRA ROSCADA 5/16" X 1M: BARRA DE AÇO DE ROSCA INTEIRA, COM DIÂMETRO DE 5/16 DE POLEGADA E 1 METRO DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO.	UN	150,	19,33	2.899,50
92	040.002.325	BARRA ROSCADA POLIDA: BARRA DE AÇO DE ROSCA INTEIRA, COM SUPERFÍCIE POLIDA PARA MELHOR ACABAMENTO E MENOR ATRITO. A BARRA DEVE SER FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA RESISTIR À CORROSÃO.	UN	75,	7,72	579,00

93	040.002.326	BASE FOTOCÉLULA SENSOR FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. A BASE DEVE SER DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL, COM PROTEÇÃO UV. O PRODUTO DEVE SER BIVOLT (127V/220V) E TER UM RELÉ INTERNO QUE SUPORTA CARGAS RESISTIVAS DE ATÉ 1000W (EM 127V) E 1800W (EM 220V). A FOTOCÉLULA DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR A AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL E ACIONAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, E DESLIGÁ-LO AO DETECTAR A LUZ DO DIA, PROMOVENDO ECONOMIA DE ENERGIA. A BASE DEVE POSSUIR FÁCIL INSTALAÇÃO, COM CONECTORES PARA A REDE ELÉTRICA E PARA A LUMINÁRIA.	UN	225,	12,20	2.745,00
94	040.002.327	BASE VÁLVULA ORIGINAL BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA, DE USO EMBUTIDO. A BASE DEVE SER FABRICADA EM LIGA DE COBRE (BRONZE OU LATÃO) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO TOTAL E O CORRETO FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA. A BASE DEVE SER COMPATÍVEL COM OS MECANISMOS E ACABAMENTOS ORIGINAIS DE VÁLVULAS DE DESCARGA DAS PRINCIPAIS MARCAS DO MERCADO. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE VEDAÇÃO E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO E DEVE TER GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	225,	159,29	35.840,25
95	040.002.328	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA PORTA 210CM X 100CM: BATENTE (PORTAL OU CAIXILHO) DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO, PRONTO PARA INSTALAÇÃO. O MATERIAL DEVE SER MADEIRA MACIÇA OU DE ALTA DENSIDADE, TRATADA CONTRA CUPINS E UMIDADE. AS DIMENSÕES INTERNAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM UMA FOLHA DE PORTA DE 210 CM X 100 CM.	UN	29,	192,14	5.572,06
96	040.002.329	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA PORTA 210CM X 70CM: BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO, PARA FOLHA DE PORTA DE 210 CM X 70 CM. O MATERIAL DEVE SER MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, TRATADA E COM ACABAMENTO DE QUALIDADE.	UN	29,	203,09	5.889,61

97	040.002.330	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA PORTA 210CM X 80CM: BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO, PARA FOLHA DE PORTA DE 210 CM X 80 CM.	UN	29,	160,49	4.654,21
98	040.002.331	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA PORTA 210CM X 90CM: BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO, PARA FOLHA DE PORTA DE 210 CM X 90 CM.	UN	29,	200,68	5.819,72
99	040.002.333	BETONEIRA 400L COM MOTOR 2CV COM PROTEÇÃO: BETONEIRA PARA MISTURA DE CONCRETO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 400 LITROS. EQUIPADA COM MOTOR ELÉTRICO DE 2 HP (2CV), ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. A BETONEIRA DEVE POSSUIR PROTEÇÃO DO MOTOR, PINHÃO E CREMALHEIRA EM FERRO FUNDIDO. A CAÇAMBA DEVE SER DE CHAPA DE AÇO REFORÇADA, COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO POR VOLANTE. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT.	UN	3,	4.914,29	14.742,87
100	040.002.334	BLOCO 6 FUROS COMUM 24X14X9 BLOCO CERÂMICO (TIJOLO BAIANO) COM 6 FUROS, DE USO COMUM PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO. AS DIMENSÕES NOMINAIS SÃO 24 CM DE COMPRIMENTO, 14 CM DE LARGURA E 9 CM DE ALTURA. O BLOCO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIMENSÕES UNIFORMES, RESISTIR A UMIDADE E POSSUIR BOM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO.	BLOCO	16.875,	0,81	13.668,75
101	040.002.335	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS - 9X19X19 BLOCO CERÂMICO COM 8 FUROS, IDEAL PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO. AS DIMENSÕES NOMINAIS SÃO 9 CM DE LARGURA, 19 CM DE ALTURA E 19 CM DE COMPRIMENTO. O BLOCO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E UNIFORMIDADE DIMENSIONAL.	BLOCO	15.000,	251,28	3.769.200,00

102	040.002.337	BLOCO DE CIMENTO / CONCRETO ESTRUTURAL APARENTE VAZADO 14X19X39 CM BLOCO DE CONCRETO VAZADO, FABRICADO PARA USO EM ALVENARIA ESTRUTURAL. DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, COM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS REFORÇADAS. AS DIMENSÕES DEVEM SER UNIFORMES, GARANTINDO O ALINHAMENTO NA OBRA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PARA BLOCOS ESTRUTURAIS.	MILH	15,	4,56	68,40
103	040.002.336	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM BLOCO DE CONCRETO PARA ALVENARIA, COM DIMENSÕES DE 14 CM DE LARGURA, 19 CM DE ALTURA E 39 CM DE COMPRIMENTO. O BLOCO DEVE SER FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT, TER ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E UNIFORMIDADE DIMENSIONAL. É INDICADO PARA A CONSTRUÇÃO DE MUROS, PAREDES E ESTRUTURAS QUE NÃO EXIGEM RESISTÊNCIA ESTRUTURAL.	BLOCO	11.250,	85,57	962.662,50

104	040.002.338	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DESCRIÇÃO TÉCNICA: FIO DE NYLON DE ALTA QUALIDADE PARA USO EM ROÇADEIRAS A GASOLINA OU ELÉTRICAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM BOBINA, COM PESO TOTAL DE 1 KG. FORMATO E DIÂMETRO: O FIO DEVE POSSUIR FORMATO DE SEÇÃO TRIANGULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3 MM. O DESIGN TRIANGULAR CONFERE BORDAS MAIS AFIADAS, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA DE CORTE EM VEGETAÇÃO DENSE, GRAMÍNEAS E ERVAS DANINHAS. MATERIAL: O FIO DEVE SER FABRICADO EM POLIAMIDA 6.6 (NYLON) VIRGEM OU EM UM COMPOSTO DE POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA. O MATERIAL DEVE SER FLEXÍVEL, MAS EXTREMAMENTE DURÁVEL E RESISTENTE A ABRASÃO E IMPACTOS. PERFORMANCE: O FIO DEVE TER BAIXA MEMÓRIA E ALTA TENACIDADE, O QUE IMPEDE A DEFORMAÇÃO E GARANTE A RESISTÊNCIA À QUEBRA DURANTE O USO. A COR DO FIO DEVE SER VIBRANTE (EX: LARANJA, VERDE, VERMELHO) PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DURANTE O TRABALHO. INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA TRABALHOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CORTE DE GRAMA E VEGETAÇÃO EM TERRENOS E ÁREAS URBANAS. O	UN	75,	155,38	11.653,50
105	040.002.339	BOIA MAGNÉTICA PARA CAIXA D'ÁGUA BÓIA DE NÍVEL PARA CONTROLE DE ÁGUA EM CAIXAS D'ÁGUA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO MAGNÉTICO. A BÓIA MAGNÉTICA DEVE SER COMPOSTA POR UM FLUTUADOR E UM SENSOR MAGNÉTICO, QUE ACIONA O SISTEMA DE ENCHIMENTO E CORTE DE ÁGUA. ESTE TIPO DE BÓIA É IDEAL PARA USO EM VÁLVULAS DE DESCARGA, PROPORCIONANDO UM ENCHIMENTO MAIS RÁPIDO E SILENCIOSO.	UN	12,	196,27	2.355,24
106	040.002.340	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BÓIA DE NÍVEL PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA EM CAIXAS D'ÁGUA. A BÓIA DEVE SER FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU POLIPROPILENO) E POSSUIR UM BRAÇO REGULÁVEL QUE PERMITE O AJUSTE DO NÍVEL DA ÁGUA. A VÁLVULA DE FECHAMENTO DEVE SER DE LATÃO OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COM ALTA DURABILIDADE E CAPACIDADE DE VAZÃO.	UN	113,	46,67	5.273,71

107	040.002.341	BOLSA DE LIGAÇÃO SPUD PARA BACIA SANITÁRIA BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TIPO SPUD. FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, A BOLSA É UTILIZADA PARA CONECTAR A BACIA SANITÁRIA À TUBULAÇÃO DE DESCARGA. O MODELO SPUD É IDEAL PARA VASOS SANITÁRIOS QUE POSSUEM UMA TUBULAÇÃO DE SAÍDA VISÍVEL, GARANTINDO UMA CONEXÃO SEGURA E ESTANQUE.	UN	75,	6,44	483,00
108	040.002.887	BONÉ TOUCA ÁRABE AZUL SOLDADOR E JARDINAGEM COM C.A.	UN	188,	10,52	1.977,76
109	040.002.342	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO DO N° 38 AO N° 45 BOTA DE SEGURANÇA DE CANO LONGO, DE COR PRETA, FABRICADA EM BORRACHA OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE SER ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL E COM SOLADO REFORÇADO. O FORNECIMENTO DEVE ABRANGER OS TAMANHOS DO N° 38 AO N° 45. A BOTA DEVE SER ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES ÚMIDOS, INDUSTRIAIS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	UN	29,	39,51	1.145,79
110	040.002.343	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM: BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM 10 MM DE DIÂMETRO. BROCA HELICOIDAL DE USO GERAL, FABRICADA EM AÇO RÁPIDO (HSS - HIGH SPEED STEEL), PARA FURAÇÃO EM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, PLÁSTICOS E MADEIRAS. A BROCA DEVE TER ACABAMENTO POLIDO OU ESCURECIDO (VAPOR DE ÓXIDO), QUE MELHORA O DESEMPENHO E A RESISTÊNCIA AO DESGASTE. A HASTE DEVE SER CILÍNDRICA.	UN	75,	19,29	1.446,75
111	040.002.344	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM: BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM 12 MM DE DIÂMETRO. BROCA HELICOIDAL DE USO GERAL, FABRICADA EM AÇO RÁPIDO (HSS - HIGH SPEED STEEL), PARA FURAÇÃO EM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, PLÁSTICOS E MADEIRAS. A BROCA DEVE TER ACABAMENTO POLIDO OU ESCURECIDO (VAPOR DE ÓXIDO), QUE MELHORA O DESEMPENHO E A RESISTÊNCIA AO DESGASTE. A HASTE DEVE SER CILÍNDRICA.	UN	75,	32,73	2.454,75
112	040.002.346	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	UN	75,	2,13	159,75
113	040.002.345	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM:	UN	75,	7,61	570,75
114	040.002.347	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM:	UN	75,	7,37	552,75
115	040.002.355	BROCA DE VÍDEA 1/4"	UN	150,	11,19	1.678,50
116	040.002.350	BROCA DE VÍDEA 10MM:	UN	75,	12,88	966,00
117	040.002.351	BROCA DE VÍDEA 12MM	UN	75,	7,22	541,50
118	040.002.356	BROCA DE VÍDEA 3/8"	UN	150,	21,13	3.169,50
119	040.002.352	BROCA DE VÍDEA 5MM	UN	75,	5,71	428,25

120	040.002.353	BROCA DE VÍDEA 6MM	UN	75,	7,86	589,50
121	040.002.354	BROCA DE VÍDEA 8MM	UN	75,	17,16	1.287,00
122	040.002.349	BROCA MOURÃO LONGA 5/16"	UN	150,	15,02	2.253,00
123	040.002.357	BROCHA REDONDA - 75MM	UN	57,	17,21	980,97
124	040.002.358	BROCHA RETANGULAR 18X8CM	UN	113,	16,43	1.856,59
125	040.002.360	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2"	UN	375,	3,07	1.151,25
126	040.002.361	CABO DE ACELERADOR CPL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II	UN	29,	132,14	3.832,06
127	040.002.362	CABO DE ENXADA DE EUCALIPTO TORNEADO 1,5MT	UN	113,	11,75	1.327,75
128	040.002.363	CABO MADEIRA P/ PICARETA CHIBANCA COM BORRACHA NA PONTA	UN	113,	17,24	1.948,12
129	040.002.364	CADEADO E20	UN	57,	13,28	756,96
130	040.002.365	CADEADO E30	UN	57,	20,84	1.187,88
131	040.002.366	CADEADO E40	UN	57,	36,74	2.094,18
132	040.002.367	CADEADO E50	UN	57,	37,71	2.149,47
133	040.002.368	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO 6CMX6CM	MT	563,	8,40	4.729,20
134	040.002.369	CAIBRO PINUS	UN	113,	26,64	3.010,32
135	040.002.370	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS - POLIETILENO COM TAMPAS	UN	6,	464,06	2.784,36
136	040.002.371	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - POLIETILENO COM TAMPAS	UN	12,	249,61	2.995,32
137	040.002.373	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSAS P/ VASO SANITÁRIO COR BRANCA 9L	UN	113,	30,45	3.440,85
138	040.002.374	CAIXA DE FERRAMENTA DE PLÁSTICO	UN	12,	212,64	2.551,68
139	040.002.375	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 40CM COM 3 GAVETAS	UN	12,	124,65	1.495,80
140	040.002.376	CAIXA DE LÁPIS DE CARPINTEIRO COM 12 UNIDADES	UN	12,	3,70	44,40
141	040.002.377	CAIXA SINFONADA - 150X150X50MM	UN	75,	22,82	1.711,50
142	040.002.380	CAL DE LIGA 20KG	UN	282,	18,63	5.253,66
143	040.002.381	CAL DE PINTURA - 20KG	UN	750,	13,11	9.832,50
144	040.002.382	CAL DE PINTURA PINTURA CAIADA 8KG	UN	750,	16,50	12.375,00
145	040.002.383	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSA SC 20KG	UN	1.125,	11,43	12.858,75
146	040.002.384	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SC 8KG	UN	2.250,	13,05	29.362,50
147	040.002.385	CAL HIDRATADO - REBOCO 20KG	UN	750,	17,69	13.267,50
148	040.002.378	CALÇA DE BRIM C/ FAIXA REFLETIVA	UN	75,	34,59	2.594,25
149	040.002.379	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA	UN	8,	184,31	1.474,48
150	040.002.386	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UN	75,	16,41	1.230,75
151	040.002.387	CAMISA DE BRIM C/ FAIXA REFLETIVA - TAM: G	UN	75,	119,65	8.973,75
152	040.002.937	CAMISA DE BRIM C/ FAIXA REFLETIVA - TAM: GG	UN	75,	51,51	3.863,25
153	040.002.938	CAMISA DE BRIM C/ FAIXA REFLETIVA - TAM: XG	UN	75,	47,39	3.554,25
154	040.002.388	CANO DE ÁGUA 1.1/2" MARROM	UN	225,	12,69	2.855,25
155	040.002.389	CANO DE ÁGUA 2" MARROM	UN	225,	229,65	51.671,25
156	040.002.390	CANO DE ÁGUA 3/4" MARROM	UN	600,	24,00	14.400,00
157	040.002.391	CANO DE DESCARGA	UN	113,	11,57	1.307,41
158	040.002.392	CANO DE METAL CROMADO PARA CHUVEIRO 30CM	UN	15,	16,94	254,10

159	040.002.393	CANO ROSCÁVEL - 3/4"	UN	225,	36,06	8.113,50
160	040.002.394	CANTONEIRA L	UN	450,	14,79	6.655,50
161	040.002.401	CAP - ESGOTO - 100MM	UN	75,	3,91	293,25
162	040.002.402	CAP - ESGOTO - 40MM	UN	75,	1,44	108,00
163	040.002.403	CAP - ESGOTO - 50MM	UN	75,	3,61	270,75
164	040.002.395	CAP SOLDÁVEL - ÁGUA - 100MM	UN	75,	4,48	336,00
165	040.002.396	CAP SOLDÁVEL - ÁGUA - 25MM	UN	75,	1,80	135,00
166	040.002.397	CAP SOLDÁVEL - ÁGUA - 32MM	UN	75,	1,82	136,50
167	040.002.398	CAP SOLDÁVEL - ÁGUA - 50MM	UN	75,	9,53	714,75
168	040.002.399	CAP SOLDÁVEL - ÁGUA - 60MM	UN	75,	10,53	789,75
169	040.002.400	CAP SOLDÁVEL - ÁGUA - 85MM	UN	75,	6,01	450,75
170	040.002.404	CAPA PARA CHUVA DE PVC	UN	75,	26,78	2.008,50
171	040.002.405	CAPACETE PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA CONJUGADO	UN	12,	100,88	1.210,56
172	040.002.407	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO REFORÇADO 60LTS	UN	18,	268,18	4.827,24
173	040.002.408	CARRINHO DE MÃO TIPO BALEIA COM CAÇAMBA EM POLIETILENO CAPACIDADE MÍNIMA DE 200L COM BRAÇOS EM MADEIRA COM RODA MACIÇA	UN	8,	1.050,57	8.404,56
174	040.002.406	CARRIOLA DE MÃO 150 LITROS QUADRADO REFORÇADO	UN	12,	724,99	8.699,88
175	040.002.409	CARRO DE MÃO REFORÇADO C/ CHAPA 16 GALVANIZADO	UN	38,	297,43	11.302,34
176	040.002.410	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	UN	12,	102,84	1.234,08
177	040.002.411	CAVADEIRA ARTICULADA EM METAL COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 1.80M	UN	12,	96,02	1.152,24
178	040.002.412	CERCA CONCERTINA EM AÇO GALVANIZADO C/ LÂMINA FARPADA DE 6CM, DIÂMETRO DE 45CM, INCLUINDO CANTONEIRAS EM L	UN	113,	84,78	9.580,14
179	040.002.413	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA)	UN	19,	35,79	680,01
180	040.002.416	CHAVE GRIFO TAM: Nº 36	UN	15,	836,14	12.542,10
181	050.050.007	CHAVE GRIFO TAM: Nº 10	UN	15,	43,00	645,00
182	050.054.972	CHAVE GRIFO TAM: Nº 12	UN	15,	37,01	555,15
183	040.002.414	CHAVE GRIFO TAM: Nº 14	UN	15,	134,52	2.017,80
184	050.039.486	CHAVE GRIFO TAM: Nº 18	UN	15,	44,82	672,30
185	040.002.415	CHAVE GRIFO TAM: Nº 24	UN	15,	200,78	3.011,70
186	040.002.417	CHAVE GRIFO TAM: Nº 48	UN	15,	375,31	5.629,65
187	040.002.418	CHUMBADOR CBA PARABOLT P/ FURO DE 10MM 1/4" X 2MM	UN	57,	2,78	158,46
188	040.002.419	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W	UN	15,	51,51	772,65
189	040.002.426	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA BIPARTIDO COM 2 CHAVES	UN	57,	45,80	2.610,60
190	040.002.427	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA MONOBLOCO COM PARAFUSO	UN	57,	18,90	1.077,30
191	040.002.421	CIMENTO CP 32 - 25 KG	SACO	3.750,	25,76	96.600,00
192	040.002.420	CIMENTO CP 32 - 50 KG	SACO	3.750,	39,01	146.287,50
193	040.002.939	CINTA CATRACA COM GANCHO 3 TONELADAS COMPLETO 9M	UN	75,	160,17	12.012,75

194	040.002.422	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA COM CAPACIDADE DE 3 TONELADAS, CUMPRIMENTO DE 3 METROS, LARGURA DE 75MM	UN	15,	121,27	1.819,05
195	040.002.424	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA	UN	8,	458,93	3.671,44
196	040.002.819	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS	UN	15,	393,42	5.901,30
197	040.002.425	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO)	UN	19,	220,46	4.188,74
198	040.002.428	COLA DE CANO - LATA COM 1 LITRO	UN	150,	22,88	3.432,00
199	040.002.429	COLA DE CANO 75 GR - TUBO PEQUENO	UN	225,	9,17	2.063,25
200	040.002.431	COLHER DE PEDREIRO N° 10	UN	29,	12,84	372,36
201	040.002.430	COLHER DE PEDREIRO N° 8	UN	19,	22,63	429,97
202	040.002.432	COLUNA DE FERRO 15X20X5/16" - 6 METROS	UN	150,	97,85	14.677,50
203	040.002.433	COLUNA DE FERRO 7X14X5/16" - 6 METROS	UN	375,	98,26	36.847,50
204	040.002.434	COLUNA DE FERRO 9X17X5/16" - 6 METROS	UN	150,	66,95	10.042,50
205	040.002.440	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN	113,	78,70	8.893,10
206	040.002.441	CONJUNTO MOTOQUEIRO TAMANHO G	UN	7,	232,21	1.625,47
207	040.002.442	CONJUNTO SANITÁRIO 03 PEÇAS NA COR BRANCA: COMPOSTO POR VASO SANITÁRIO, CAIXA ACOPLADA E TAMPA DA CAIXA ACOPLADA	UN	23,	511,26	11.758,98
208	040.002.443	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO FIO 06MM	MTS	750,	1,24	930,00
209	040.002.444	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO FIO 18MM	MTS	1.125,	7,70	8.662,50
210	040.002.446	CORRENTE ZINCADA 4,50MM	MTS	1.125,	18,65	20.981,25
211	040.002.445	CORTADOR E RISCADOR PARA CORTE DE PORCELANATO 120CM	UN	2,	903,18	1.806,36
212	040.002.447	COTOVELO 1/2" - MARROM - ÁGUA	UN	750,	2,08	1.560,00
213	040.002.448	COTOVELO 2" - MARROM - ÁGUA	UN	375,	1,17	438,75
214	040.002.449	COTOVELO 3/4" - AZUL - ÁGUA	UN	375,	5,42	2.032,50
215	040.002.450	COTOVELO 3/4" - MARROM - ÁGUA	UN	750,	0,34	255,00
216	040.002.451	COTOVELO AZUL - LR - 25MM	UN	57,	5,02	286,14
217	040.002.452	COTOVELO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"X25MM	UN	57,	4,85	276,45
218	040.002.453	COTOVELO DE PVC 90° DE 100MM - ESGOTO	UN	375,	5,05	1.893,75
219	040.002.454	COTOVELO DE PVC 90° DE 50MM - ESGOTO	UN	375,	3,16	1.185,00
220	040.002.455	COTOVELO DE PVC 90° DE 75MM - ESGOTO	UN	150,	4,82	723,00
221	040.002.456	COTOVELO LISO - ESGOTO - 100MM	UN	225,	7,79	1.752,75
222	040.002.457	COTOVELO LISO - ESGOTO - 150MM	UN	225,	28,27	6.360,75
223	040.002.459	COTOVELO LISO - ESGOTO - 40MM	UN	225,	2,80	630,00
224	040.002.460	COTOVELO LISO - ESGOTO - 50MM	UN	225,	3,01	677,25
225	040.002.462	COTOVELO SOLDÁVEL - ÁGUA - 25MM	UN	225,	1,15	258,75
226	040.002.463	COTOVELO SOLDÁVEL - ÁGUA - 32MM	UN	225,	2,61	587,25
227	040.002.464	COTOVELO SOLDÁVEL - ÁGUA - 50MM	UN	225,	4,59	1.032,75
228	040.002.465	COTOVELO SOLDÁVEL - ÁGUA - 60MM	UN	225,	18,09	4.070,25
229	040.002.466	COTOVELO SOLDÁVEL - ÁGUA - 75MM	UN	225,	40,57	9.128,25
230	040.002.467	COTOVELO SOLDÁVEL - ÁGUA - 85MM	UN	225,	141,50	31.837,50
231	040.002.461	COTOVELO SOLDÁVEL ÁGUA 110MM	UN	225,	40,52	9.117,00

232	040.002.468	CUBA DE EMBUTIR REDONDA PARA BANHEIRO - 31CM - BRANCA	UN	23,	133,81	3.077,63
233	040.002.469	CURVA DE PVC DN=25MM 3/4"	UN	225,	2,96	666,00
234	040.002.470	CURVA DE PVC DN=50MM 1.1/2"	UN	225,	4,29	965,25
235	040.002.471	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA	UN	19,	12,09	229,71
236	040.002.472	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 15X26CM ESTRIADA	UN	29,	9,42	273,18
237	040.002.475	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 22X34 CM	UN	19,	14,28	271,32
238	040.002.473	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X24CM	UN	29,	17,56	509,24
239	040.002.474	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X48CM	UN	29,	22,96	665,84
240	040.002.476	DISCO DE CORTE - 7 X 1/8 X 7/8" PARA ESMERILHADEIRA	UN	113,	9,56	1.080,28
241	040.002.477	DISCO DE CORTE - 9 X 1/8 X 7/8" PARA ESMERILHADEIRA	UN	113,	8,08	913,04
242	040.002.478	DISCO DE CORTE 14" SEGMENTADO	UN	113,	179,81	20.318,53
243	040.002.479	DISCO DE CORTE 155MM (4.1/2") PARA FERRO E INOX	UN	282,	2,28	642,96
244	040.002.480	DISCO DE CORTE 4.1/2"	UN	1.200,	1,96	2.352,00
245	040.002.481	DISCO DE DESBASTE METAL 7"	UN	29,	13,97	405,13
246	040.002.482	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" GRÃO 40	UN	57,	14,59	831,63
247	040.002.483	DISCO DE LIXA FLAP 7" GRÃO 60	UN	57,	142,41	8.117,37
248	040.002.484	DISCO DE LIXA FLAP 9"	UN	188,	29,61	5.566,68
249	040.002.485	DISCO DE POLI CORTE 12" X 1/8" X 3/4"	UN	75,	12,26	919,50
250	040.002.486	DISCO DIAMANTADO 105MM SEGMENTADO	UN	113,	36,99	4.179,87
251	040.002.487	DISCO DIAMANTADO 110 MM LISO PARA CORTE DE AZULEJO E PISOS	UN	113,	10,42	1.177,46
252	040.002.488	DOBRADIÇA 3.1/2" X 2" C/ 3	UN	75,	20,06	1.504,50
253	050.040.885	DUCHA HIGIÊNICA	UN	19,	80,24	1.524,56
254	040.002.489	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO COM GATILHO	UN	75,	63,05	4.728,75
255	040.002.490	ELETRODO REVESTIDO DE 2,5MM KG	KG	75,	29,59	2.219,25
256	040.002.491	ELETRODO REVESTIDO DE 3,25MM KG	KG	75,	27,78	2.083,50
257	040.002.492	ELETRODO REVESTIDO DE 4,00 MM KG	KG	75,	19,55	1.466,25
258	040.002.493	EMENDA TIPO H PARA FORRO PVC BRANCO FOLHA DE 6 METROS	UN	282,	25,22	7.112,04
259	040.002.525	ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2"	UN	375,	10,88	4.080,00
260	040.002.494	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM	UN	57,	4,56	259,92
261	040.002.495	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM	UN	57,	34,35	1.957,95
262	040.002.496	ENXADA CABO DE MADEIRA 130 CM	UN	75,	59,87	4.490,25
263	040.002.497	ENXADA LARGA DE 20M EM AÇO TEMPERADO 2.1/2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	UN	75,	44,12	3.309,00
264	040.002.499	ENXADÃO ESTREITO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1.30M	UN	38,	29,95	1.138,10
265	040.002.500	ESFREGAO PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA	UN	113,	40,57	4.584,41
266	040.002.501	ESPAÇADOR 3 MM	UN	750,	3,52	2.640,00
267	040.002.502	ESPAÇADOR NIVELADOR DE REVESTIMENTOS	UN	750,	13,56	10.170,00
268	040.002.507	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE MADEIRA	UN	19,	12,14	230,66
269	040.002.506	ESPÁTULA DE AÇO INOX 4.3/4" - 120MM	UN	29,	7,65	221,85

270	040.002.503	ESPUMA EXPANSIVA DE PU USO PROFISSIONAL	UN	375,	31,25	11.718,75
271	040.002.504	ESQUADRO AÇO COMBINADO 12 POLEGADAS	UN	19,	15,14	287,66
272	040.002.508	EXTENSÃO CABO PP 2X0.75MM 10M	UN	23,	133,62	3.073,26
273	040.002.509	EXTENSOR PARA ROLO 3M	UN	23,	41,30	949,90
274	040.002.512	FACA LÂMINA 2 PONTAS 1" PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II	UN	75,	32,52	2.439,00
275	040.002.511	FACÃO N14	UN	27,	31,99	863,73
276	040.002.510	FACÃO PARA MATO DE 18" COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO	UN	60,	52,62	3.157,20
277	040.002.513	FECHADURA DE EMBUTIR	UN	375,	257,90	96.712,50
278	040.002.514	FECHADURA EXTERNA PERFIL COMUM	UN	150,	88,29	13.243,50
279	040.002.515	FECHADURA EXTERNA PERFIL ESTREITO	UN	150,	84,65	12.697,50
280	040.002.516	FECHADURA MODELO BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER	UN	6,	85,72	514,32
281	040.002.517	FERRO TRELIÇA H12 LEVE 6 X 3.4 X 4.2MM BARRA COM 6 METROS	UN	150,	57,12	8.568,00
282	040.002.518	FERRO TRELIÇA H8 LEVE 6 X 3.4 X 4.2MM BARRA COM 6 METROS	UN	150,	43,64	6.546,00
283	040.002.520	FITA SEGURANÇA VERMELHA 48 X 30 X 50M	UN	450,	26,47	11.911,50
284	040.002.521	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	1.170,	11,41	13.349,70
285	040.002.522	FITA VEDA ROSCA 50M	UN	600,	8,53	5.118,00
286	040.002.523	FITA ZEBRADA	UN	375,	20,77	7.788,75
287	040.002.524	FIXADOR PARA CAL	UN	3.000,	2,35	7.050,00
288	040.002.526	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO COM CABO REFORÇADO DE 1M	UN	12,	55,23	662,76
289	040.002.940	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 70CM	UN	57,	317,84	18.116,88
290	040.002.941	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 80CM	UN	104,	327,91	34.102,64
291	040.002.942	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 90CM	UN	150,	234,29	35.143,50
292	040.002.528	FOLHA DE SERRA BI-METAL DE 12" À PROVA DE ESTILHAÇAMENTO	UN	135,	11,78	1.590,30
293	040.002.532	FORMAO 3/4 EM AÇO CROMO-VANADIO 1 POLEGADA	UN	12,	23,97	287,64
294	040.002.531	FORMÃO EM AÇO CROMO-VANÁDIO 1 POLEGADA	UN	12,	53,00	636,00
295	040.002.529	FORMÃO EM AÇO CROMO-VANÁDIO 1/2 POLEGADAS	UN	12,	36,36	436,32
296	040.002.530	FORMÃO EM AÇO CROMO-VANÁDIO 1/4 POLEGADAS	UN	12,	17,66	211,92
297	040.002.533	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO ANTICHAMAS FOLHA COM 7 METROS	UN	1.500,	24,44	36.660,00
298	040.002.534	FORRO PVC - 3M FORRO PVC 7MM X 200MM X 3M	MT	4.500,	23,01	103.545,00
299	040.002.535	FUNDO ANTI-CORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE LATA COM 18 LITROS	LATA	450,	296,65	133.492,50
300	040.002.536	FUNDO ANTI-CORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE LATA COM 3,6 LITROS	LATA	450,	167,05	75.172,50
301	040.002.538	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDES (ACRÍLICO) LATÃO 18L	LATA	450,	218,48	98.316,00

302	040.002.537	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO) GALÃO 3,6L	GALAO	450,	146,07	65.731,50
303	040.002.539	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2" EMPUNHADURA AUXILIAR	UN	3,	513,87	1.541,61
304	040.002.543	GARFO FORÇADO CURVO DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Uni	18,	61,54	1.107,72
305	040.002.544	GARFO FORÇADO DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	Uni	18,	42,03	756,54
306	040.002.541	GARRAFA TÉRMICA COM AMPOLA DE VIDRO 2L	Uni	150,	137,81	20.671,50
307	040.002.542	GARRAFA TÉRMICA COM AMPOLA DE VIDRO E TAMPAS ROSQUEÁVEL	Uni	38,	95,90	3.644,20
308	040.002.540	GARRAFÃO TÉRMICO DE PAREDE DUPLA COM ALÇA E TORNEIRA	Uni	75,	208,90	15.667,50
309	040.002.545	GESSO 1KG	Uni	450,	5,05	2.272,50
310	040.002.639	GRAMPO FIXA FIO CABO COAXIAL MIGUELO 10MM	UN	225,	10,33	2.324,25
311	040.002.546	GRAMPO P/ CERCA	Uni	150,	25,31	3.796,50
312	040.002.548	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/16"	Uni	150,	14,66	2.199,00
313	040.002.547	GRAMPO POLIDO PARA CERCA BITOLA 19X11 PACOTE COM 1KG	Uni	29,	28,68	831,72
314	040.002.551	GRELHA CAIXA SIFONADA 100X100	Uni	38,	5,77	219,26
315	040.002.553	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18L	UN	38,	387,88	14.739,44
316	040.002.552	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18 LITROS BRANCO	Uni	750,	467,08	350.310,00
317	040.002.554	INVERSORA DE SOLDA COM DISPLAY DIGITAL 200A - BIVOLT	UN	2,	1.101,05	2.202,10
318	040.002.555	JANELA VENEZIANA BRANCA 1.50X1.00M - ALUMÍNIO	UN	60,	300,93	18.055,80
319	040.002.556	JANELA VENEZIANA BRANCA 1.50X1.00M - ALUMÍNIO COM VIDRO	UN	60,	715,64	42.938,40
320	040.002.557	JOGO DE CHAVE ESTRELA - 6 A 22 MM	UN	30,	98,37	2.951,10
321	040.002.558	JOGO DE DOBRADIÇA 4 POLEGADAS COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS	UN	29,	6,90	200,10
322	040.002.559	JOGO SERRA COPO	UN	8,	48,54	388,32
323	040.002.560	KIT DE CHAVES ALLEN DO 1.5 AO 12MM	UN	5,	26,74	133,70
324	040.002.561	KIT REPARO COMPLETO CAIXA ACOPLADA VASO SANITÁRIO	UN	29,	99,27	2.878,83
325	040.002.563	KIT REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	75,	39,14	2.935,50
326	040.002.562	KIT REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA 2550	UN	29,	58,81	1.705,49
327	040.002.564	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL	UN	113,	5,32	601,16
328	040.002.565	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	23,	2,14	49,22
329	040.002.566	LAVATÓRIO CERÂMICO COM COLUNA - MÉDIO	UN	75,	116,68	8.751,00
330	040.002.567	LENTE MÁSCARA DE SOLDA TON N10	UN	18,	1,82	32,76
331	040.002.568	LENTE MÁSCARA DE SOLDA TRANSPARENTE	UN	18,	0,77	13,86
332	040.002.569	LIMA MOTO-SERRA 8X3/16 MEDIAL	UN	188,	10,95	2.058,60
333	040.002.570	LIMA PARA ENXADA 8 POL COM CABO	UN	188,	16,93	3.182,84
334	040.002.572	LIMA PARA MOTOSERRA 8X7/32	UN	75,	12,96	972,00
335	040.002.571	LIMA PARA MOTOSERRA TRIANGULAR 4 STHILL	UN	75,	13,87	1.040,25
336	040.002.573	LIMPA CONTATO	UN	113,	42,04	4.750,52

337	040.002.574	LIMPA CONTATO 300ML	UN	188,	31,18	5.861,84
338	040.002.575	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADO COM 100M	UN	57,	4,70	267,90
339	040.002.585	LÍQUIDO CORANTE DIVERSAS CORES BISNAGA 50ML	UN	450,	4,41	1.984,50
340	040.002.576	LIXA D'ÁGUA - 100	UN	600,	1,33	798,00
341	040.002.577	LIXA D'ÁGUA - 200	UN	600,	2,19	1.314,00
342	040.002.578	LIXA MASSA 100	UN	75,	0,95	71,25
343	040.002.579	LIXA PARA MADEIRA E MASSA - GRÃO LIXA PARA USO EM MADEIRA, GESSO E MASSA CORRIDA, COM GRÃO 80	UN	150,	1,03	154,50
344	040.002.581	LIXA PARA MADEIRA E MASSA - GRÃO: LIXA PARA USO EM MADEIRA, GESSO E MASSA CORRIDA, COM GRÃO 150	UN	150,	1,07	160,50
345	040.002.580	LIXA PARA MADEIRA E MASSA - GRÃO: LIXA PARA USO EM MADEIRA, GESSO E MASSA CORRIDA, COM GRÃO 120	UN	150,	0,62	93,00
346	040.002.582	LIXA PARA METAL - GRÃO: LIXA PARA USO EM METAIS, COM GRÃO 60	UN	750,	2,54	1.905,00
347	040.002.583	LIXA PARA METAL - GRÃO: LIXA PARA USO EM METAIS, COM GRÃO 80	UN	750,	2,18	1.635,00
348	040.002.584	LIXADEIRA ROTO ORBITAL COM COLETOR DE PÓ	UN	2,	585,66	1.171,32
349	040.002.586	LONA EMBORRACHADA CAMINHONEIRO TRUCK 6X4	UN	23,	339,20	7.801,60
350	040.002.587	LONA PLÁSTICA PRETA 8M X 100M	ROLO	375,	3,86	1.447,50
351	040.002.588	LONA PRETA 6M X 50M	ROLO	15,	9,64	144,60
352	040.002.589	LUVA 1/2" - MARROM - ÁGUA	UN	750,	0,68	510,00
353	040.002.590	LUVA 2" - MARROM - ÁGUA	UN	750,	9,45	7.087,50
354	040.002.591	LUVA 3/4 - AZUL LR - AGUA	UN	750,	3,91	2.932,50
355	040.002.592	LUVA 3/4 - MARROM - AGUA	UN	750,	1,58	1.185,00
356	040.002.593	LUVA 3/4 PARA 1/2 - AZUL - AGUA	UN	750,	5,41	4.057,50
357	040.002.594	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATAO 1/2X25MM	UN	150,	7,82	1.173,00
358	040.002.595	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATAO 3/4X25MM	UN	150,	8,52	1.278,00
359	040.002.602	LUVA DE CORRER - ÁGUA: LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC DE ÁGUA FRIA, IDEAL PARA REPAROS OU INSTALAÇÕES ONDE NÃO É POSSÍVEL GIRAR A TUBULAÇÃO. 110MM: LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO DE 110 MM.	UN	225,	55,41	12.467,25
360	040.002.596	LUVA DE CORRER - ÁGUA: LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC DE ÁGUA FRIA, IDEAL PARA REPAROS OU INSTALAÇÕES ONDE NÃO É POSSÍVEL GIRAR A TUBULAÇÃO. 25MM: LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO DE 25 MM.	UN	225,	6,21	1.397,25
361	040.002.597	LUVA DE CORRER - ÁGUA: LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC DE ÁGUA FRIA, IDEAL PARA REPAROS OU INSTALAÇÕES ONDE NÃO É POSSÍVEL GIRAR A TUBULAÇÃO. 32MM: LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO DE 32 MM.	UN	225,	13,13	2.954,25

362	040.002.598	LUVA DE CORRER - ÁGUA: LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC DE ÁGUA FRIA, IDEAL PARA REPAROS OU INSTALAÇÕES ONDE NÃO É POSSÍVEL GIRAR A TUBULAÇÃO. 50MM: LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO DE 50 MM.	UN	225,	14,95	3.363,75
363	040.002.599	LUVA DE CORRER - ÁGUA: LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC DE ÁGUA FRIA, IDEAL PARA REPAROS OU INSTALAÇÕES ONDE NÃO É POSSÍVEL GIRAR A TUBULAÇÃO. 60MM: LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO DE 60 MM.	UN	225,	30,72	6.912,00
364	040.002.600	LUVA DE CORRER - ÁGUA: LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC DE ÁGUA FRIA, IDEAL PARA REPAROS OU INSTALAÇÕES ONDE NÃO É POSSÍVEL GIRAR A TUBULAÇÃO. 75MM: LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO DE 75 MM.	UN	225,	32,94	7.411,50
365	040.002.603	LUVA DE NITRÍLICA PAR TAMANHO G	PAR	3.750,	7,38	27.675,00
366	040.002.604	LUVA DE RASPA PUNHO LONGO 20CM	PAR	1.500,	20,97	31.455,00
367	040.002.605	LUVA OPERADOR DE MOTOSSERRA N° 09 PAR	UN	6,	28,63	171,78
368	040.002.606	LUVA PETROLEIRA DE VAQUETA CANO CURTO PAR	UN	150,	16,09	2.413,50
369	040.002.607	MAÇANETA PARA FECHADURA	UN	225,	55,72	12.537,00
370	040.002.608	MAÇANETA TRINCO MODELO ALAVANCA - UNIVERSAL PARA PORTA	UN	225,	31,99	7.197,75
371	040.002.609	MACHADO COM CABO DE MADEIRA	UN	38,	129,79	4.932,02
372	040.002.610	MACHADO DE 35 COM CABO DE MADEIRA	UN	6,	80,65	483,90
373	040.002.611	MACHADO DE 45 COM CABO DE MADEIRA DE 90MM	UN	6,	85,57	513,42
374	040.002.612	MADERITE RESINADO 10MM	UN	750,	57,97	43.477,50
375	040.002.613	MADERITE RESINADO 20MM	UN	750,	201,15	150.862,50
376	040.002.614	MALHA POP 20X20 2X3 3.16	UN	150,	70,56	10.584,00
377	040.002.615	MALHA SOLDADA 20X20 - 4,20MM - 3X2	PCT	85,	38,56	3.277,60
378	040.002.616	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4" COMPLETA PARA JARDIM COM 50 METROS	UN	15,	393,38	5.900,70
379	040.002.617	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" ROLO COM 100 METROS	MTS	1.500,	316,37	474.555,00
380	040.002.618	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" X 15MM	MTS	75,	3,47	260,25
381	040.002.619	MANGUEIRA POLIETILENO 1.1/2"	MTS	375,	4,77	1.788,75
382	040.002.620	MANGUEIRA POLIETILENO DE 2"	MTS	375,	5,78	2.167,50
383	040.002.621	MANTA ASFÁLTICA 40CM	UN	75,	127,91	9.593,25
384	040.002.622	MANTA ASFÁLTICA 40CM TERRA COTA	UN	75,	24,62	1.846,50
385	040.002.623	MANTA ASFÁLTICA 50CM	UN	75,	124,87	9.365,25
386	040.002.624	MARRETA 1/2 KG	UN	8,	49,56	396,48
387	040.002.625	MARRETA 1KG - CABO EM MADEIRA	UN	12,	23,51	282,12
388	040.002.626	MARRETA 2KG - CABO EM MADEIRA	UN	12,	41,66	499,92
389	040.002.627	MARRETA 5KG - CABO EM MADEIRA	UN	12,	159,44	1.913,28
390	040.002.628	MARRETA DE BORRACHA PARA PISO	UN	12,	37,66	451,92
391	040.002.629	MARTELETE ROMPEDOR 1600W - 16KG - 220V	UN	2,	2.332,40	4.664,80
392	040.002.630	MARTELO N° 23	UN	9,	27,23	245,07
393	040.002.631	MARTELO N° 29	UN	9,	36,23	326,07

394	040.002.632	MARTELO UNHA CABEÇA DE 27MM COM CABO EMBORRACHADO	UN	29,	40,27	1.167,83
395	040.002.633	MÁSCARA DE SOLDA	UN	8,	67,92	543,36
396	040.002.634	MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	UN	3,	157,91	473,73
397	040.002.635	MÁSCARA RESPIRATÓRIA 1/4 COM FILTRO VO	UN	60,	28,65	1.719,00
398	040.002.636	MASSA ACRÍLICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 18L	UN	375,	180,92	67.845,00
399	040.002.637	MASSA ÚNICA P/ REBOCO 20KG	UN	27,	15,55	419,85
400	040.002.638	MASSEIRA PLÁSTICA 20LTS	UN	29,	25,68	744,72
401	040.002.640	MIOLO FECHADURA	UN	150,	52,75	7.912,50
402	040.002.641	MOLDURA PARA FORRO PVC BRANCO FOLHA DE 6 METROS	UN	563,	42,85	24.124,55
403	040.002.642	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE FUMÊ	UN	75,	14,50	1.087,50
404	040.002.643	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTIRRISCO	UN	75,	4,44	333,00
405	040.002.644	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 300ML COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	113,	21,82	2.465,66
406	040.002.645	PÁ DE CONCHA QUADRADA	UN	19,	50,85	966,15
407	040.002.646	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO RETO DE MADEIRA DE 1,80M	UN	75,	46,13	3.459,75
408	040.002.647	PAQUÍMETRO UNIVERSAL METÁLICO	UN	8,	318,04	2.544,32
409	040.002.648	PAR PERNEIRA CANAVIEIRA 3 TALAS	PAR	75,	59,92	4.494,00
410	040.002.649	PARABOLD 1/4"X3"	UN	150,	2,20	330,00
411	040.002.650	PARABOLD 5/16"	UN	3.750,	2,76	10.350,00
412	040.002.651	PARAFUSO ALLEN SEXTAVADO COM CABEÇA CILÍNDRICA	UN	750,	3,46	2.595,00
413	040.002.652	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS	UN	750,	0,18	135,00
414	040.002.653	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4/2X13	UN	8.625,	0,13	1.121,25
415	040.002.654	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILIPS	UN	750,	0,09	67,50
416	040.002.655	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 3/4"X1/4"	UN	8.813,	0,33	2.908,29
417	040.002.656	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 7/32"X1.1/2"	UN	8.813,	0,35	3.084,55
418	040.002.657	PARAFUSO BROCANTE 42X 25	UN	750,	0,14	105,00
419	040.002.658	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXACAO EM NYLON 10MM	UN	282,	1,54	434,28
420	040.002.659	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXACAO EM NYLON 12MM	UN	282,	1,11	313,02
421	040.002.660	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXACAO EM NYLON 6MM	UN	1.125,	1,09	1.226,25
422	040.002.661	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXACAO EM NYLON 8MM	UN	1.125,	2,90	3.262,50
423	040.002.662	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" X 4"	UN	750,	1,71	1.282,50
424	040.002.663	PARAFUSO FRANCÊS 5/16"X4"	UN	1.500,	2,57	3.855,00
425	040.002.664	PARAFUSO LAVATÓRIO 10MM	UN	75,	1,52	114,00
426	040.002.665	PARAFUSO LAVATÓRIO 8MM	UN	75,	5,46	409,50
427	040.002.666	PARAFUSO MÁQUINA COM 1 PORCA E ARRUELA	UN	750,	10,79	8.092,50
428	040.002.667	PARAFUSO PARA FORRO PVC	UN	2.813,	0,14	393,82

429	040.002.668	PARAFUSO PARA MADEIRA / LINHA MOVELEIRA	UN	750,	2,61	1.957,50
430	040.002.669	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6" X 1/4"	UN	563,	0,60	337,80
431	040.002.675	PARAFUSO PARA VASO S12 CROMADO	UN	150,	9,34	1.401,00
432	040.002.670	PARAFUSO PLÁSTICO CHATA PHILLIPS ZINCADO	UN	750,	0,21	157,50
433	040.002.671	PARAFUSO SEXTAVADO	UN	750,	1,70	1.275,00
434	040.002.672	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 70	UN	750,	3,28	2.460,00
435	040.002.673	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X4	UN	750,	2,24	1.680,00
436	040.002.674	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 12	UN	57,	4,39	250,23
437	040.002.679	PE DE CABRA 33 CM	UN	12,	44,76	537,12
438	040.002.676	PEDRA 1 PEDRA BRITADA DE GRANULOMETRIA DO TIPO 1	TON	750,	75,32	56.490,00
439	040.002.678	PEDRISCO 95 MM	TON	750,	96,84	72.630,00
440	040.002.677	PEDRISCO PEDRA BRITADA DE GRANULOMETRIA FINA (PÓ DE PEDRA)	TON	750,	104,10	78.075,00
441	040.002.680	PENEIRA MÉDIA 55CM COM ARO DE MADEIRA PARA AREIA	UN	38,	43,55	1.654,90
442	040.002.681	PERFIL LONGARINA T CLICADO EM AÇO BRANCO PARA FORRO REMOVÍVEL	UN	375,	4,89	1.833,75
443	040.002.682	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L EM AÇO GALVANIZADO BRANCO PARA FORRO REMOVÍVEL	UN	375,	24,29	9.108,75
444	040.002.683	PERFIL TRAVESSA T CLICADO EM AÇO GALVANIZADO BRANCO PARA FORRO REMOVÍVEL	MTS	225,	22,53	5.069,25
445	040.002.684	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	UN	12,	78,40	940,80
446	040.002.685	PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	UN	12,	104,30	1.251,60
447	040.002.686	PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO	UN	8,	101,69	813,52
448	040.002.687	PISO 33X47 BRANCO P5	MTS	1.500,	36,80	55.200,00
449	040.002.688	PISO 45X45 BRANCO P5	MTS	1.500,	36,33	54.495,00
450	040.002.689	PISO CERÂMICO - PEI 4 - INTERNO E EXTERNO	MTS	1.500,	47,58	71.370,00
451	040.002.690	PISO CERÂMICO 60X60 - PI-5	M2	750,	60,31	45.232,50
452	040.002.691	PLAFON PARA LÂMPADA DE TETO	UN	225,	67,77	15.248,25
453	040.002.709	PNEU MACIÇO PARA CARRIOLA: PNEU DE BORRACHA MACICO, IDEAL PARA CARRINHOS DE MÃO, POIS NÃO FURA NEM ESVAZIA.	UN	75,	47,33	3.549,75
454	040.002.710	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO: PNEU PNEUMÁTICO PARA CARRINHO DE MÃO, ACOMPANHADO DE CÂMARA DE AR.	UN	18,	69,02	1.242,36
455	040.002.711	PONTEIRA CAIXA DE TRANSMISSÃO CPL 143R-II	UN	29,	525,71	15.245,59
456	040.002.712	PONTEIRO 12" AÇO PURO: PONTEIRO PARA MARTELETE OU CINZELAMENTO, COM COMPRIMENTO DE 12 POLEGADAS	UN	19,	24,90	473,10
457	040.002.713	PONTEIRO REDONDO EM AÇO ESPECIAL 12"	UN	6,	18,59	111,54
458	040.002.714	PORCA 3/4": PORCA SEXTAVADA COM ROSCA DE 3/4 DE POLEGADA.	UN	750,	1,99	1.492,50

459	040.002.715	PORCA 5/16": PORCA SEXTAVADA COM ROSCA DE 5/16 DE POLEGADA.	UN	750,	0,23	172,50
460	040.002.716	PORCA SEXTAVADA 3/8": PORCA COM FORMATO SEXTAVADO E ROSCA DE 3/8 DE POLEGADA.	UN	750,	0,38	285,00
461	040.002.717	PORCAS 1/4"	UN	750,	1,01	757,50
462	040.002.718	PORCAS 3/8"	UN	750,	0,51	382,50
463	040.002.719	PORCAS 5/16"	UN	750,	0,49	367,50
464	040.002.720	PORCELANATO POLIDO RETIFICADO 60X60 COR VARIADA	UN	1.500,	83,88	125.820,00
465	040.002.721	PORTA COMPLETA - BATENTE E FOLHA - 90 CM - ALUMÍNIO	UN	3,	570,21	1.710,63
466	040.002.722	PORTA DE FERRO COMPLETA - BATENTE E FOLHA - 70 CM	UN	9,	509,16	4.582,44
467	040.002.723	PORTA DE FERRO COMPLETA - BATENTE E FOLHA - 80 CM	UN	9,	398,32	3.584,88
468	040.002.724	PORTA DE FERRO COMPLETA - BATENTE E FOLHA - 90 CM	UN	9,	328,82	2.959,38
469	040.002.725	PORTA PALHETA COMPLETA PARA BANHEIRO - 160X80CM	UN	6,	678,02	4.068,12
470	040.002.726	PORTA PALHETA COMPLETA PARA BANHEIRO - 160X90CM	UN	3,	709,80	2.129,40
471	040.002.692	PREGO - 16X18 - KG	UN	75,	20,07	1.505,25
472	040.002.693	PREGO - 22X42 - KG	UN	75,	17,10	1.282,50
473	040.002.694	PREGO 15X15 - KG	UN	75,	24,96	1.872,00
474	040.002.695	PREGO BITOLA 12X12 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 12X12, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	25,50	1.912,50
475	040.002.696	PREGO BITOLA 15X15 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 15X15, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	22,68	1.701,00
476	040.002.697	PREGO BITOLA 17X21 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 17X21, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	16,85	1.263,75
477	040.002.698	PREGO BITOLA 18X27 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 18X27, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	15,41	1.155,75
478	040.002.699	PREGO BITOLA 18X30 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 18X30, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	16,85	1.263,75
479	040.002.700	PREGO BITOLA 19X27 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 19X27, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	16,82	1.261,50
480	040.002.701	PREGO BITOLA 19X30 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 19X30, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG	PCT	75,	14,13	1.059,75
481	040.002.702	PREGO BITOLA 19X36 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 19X36, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	21,48	1.611,00
482	040.002.703	PREGO BITOLA 20X30 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 20X30, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	13,50	1.012,50
483	040.002.704	PREGO BITOLA 20X42 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 20X42, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	13,17	987,75

484	040.002.705	PREGO BITOLA 22X42 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 22X42, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	17,95	1.346,25
485	040.002.706	PREGO BITOLA 22X48 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 22X48, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	14,16	1.062,00
486	040.002.707	PREGO BITOLA 24X60 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 24X60, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	23,55	1.766,25
487	040.002.708	PREGO BITOLA 25X72 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 25X72, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	75,	16,18	1.213,50
488	040.002.727	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA DE METAL E BORRACHA	PCT	38,	25,44	966,72
489	040.002.728	PROLONGADOR PARA CHUVEIRO - 1/2 CROMADA	UN	9,	31,21	280,89
490	040.002.729	PROTETOR FACIAL INCOLOR PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UN	18,	30,43	547,74
491	040.002.730	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 - 1/3 UVA - 120ML	UN	169,	23,01	3.888,69
492	040.002.731	PRUMO DE AÇO MACIÇO DE 400G	UN	38,	28,01	1.064,38
493	040.002.732	PRUMO DE CORDA EM METAL	UN	6,	37,10	222,60
494	040.002.733	PULVERIZADOR 1L	UN	75,	22,93	1.719,75
495	040.002.734	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE 20LTS COM PISTÃO METÁLICO	UN	14,	392,82	5.499,48
496	040.002.735	RALO COMPLETO PARA BANHEIRO 15X15 - INOX	UN	9,	16,38	147,42
497	040.002.737	RALO GRELHA INOX PARA BANHEIRO QUADRADO 15X15 COM FECHO CROMADO TRIPLO DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO	UN	30,	23,34	700,20
498	040.002.738	RALO LINEAR 20X50 COLETOR 3 SAÍDAS LATERAIS GRELHA	UN	75,	119,48	8.961,00
499	040.002.736	RALO PARA BANHEIRO SANFONADO	UN	30,	18,88	566,40
500	040.002.739	RASTELO (ANCINHO) 14 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	29,	37,17	1.077,93
501	040.002.740	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO DIÂMETRO 3MM	CX	113,	25,92	2.928,96
502	040.002.741	REBITES DE REPUXO 2.4X8MM	UN	1.125,	1,27	1.428,75
503	040.002.742	REBITES DE REPUXO 3.2X12MM	UN	1.125,	0,08	90,00
504	040.002.743	REBITES DE REPUXO 4.0X16MM	UN	1.125,	0,18	202,50
505	040.002.744	REBITES DE REPUXO 4.8X30MM	UN	1.125,	0,30	337,50
506	040.002.745	REDUCAO - AGUA - 32X25MM	UN	150,	0,66	99,00
507	040.002.746	REDUCAO - AGUA - 50X32MM	UN	150,	6,70	1.005,00
508	040.002.747	REDUCAO - AGUA - 60X50MM	UN	150,	10,18	1.527,00
509	040.002.748	REDUCAO - AGUA - 75X60MM	UN	150,	5,48	822,00
510	040.002.749	REDUCAO - AGUA - 85X75MM	UN	150,	21,79	3.268,50
511	040.002.751	REDUCAO AGUA 110X85MM	UN	150,	30,28	4.542,00
512	040.002.750	REDUCAO DE 32MM PARA 25MM - AGUA	UN	150,	2,01	301,50
513	040.002.752	REGISTRO DE GAVETA 1	UN	150,	68,90	10.335,00
514	040.002.753	REGISTRO DE GAVETA 1. 1/2	UN	150,	113,27	16.990,50
515	040.002.754	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UN	150,	50,14	7.521,00
516	040.002.755	REGISTRO DE GAVETA 2	UN	150,	129,99	19.498,50
517	040.002.756	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	150,	48,10	7.215,00
518	040.002.757	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UN	150,	33,08	4.962,00

519	040.002.758	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO COMPLETO 25MM	UN	150,	59,29	8.893,50
520	040.002.759	REGISTRO ESFERA SOLDABEL - 25MM	UN	150,	13,26	1.989,00
521	040.002.760	REGISTRO ESFERA SOLDABEL - 32MM	UN	150,	22,82	3.423,00
522	040.002.761	REGISTRO ESFERA SOLDABEL - 50MM	UN	150,	38,67	5.800,50
523	040.002.762	REGISTRO ESFERA SOLDABEL - 60MM	UN	29,	59,89	1.736,81
524	040.002.763	REGISTRO ESFERA SOLDABEL - 85MM	UN	12,	174,63	2.095,56
525	040.002.764	RÉGUA DE PEDREIRO 2MTS	UN	12,	34,94	419,28
526	040.002.765	REGULADOR DE GAS	UN	8,	53,66	429,28
527	040.002.766	REJUNTE 1KG	UN	225,	6,18	1.390,50
528	040.002.767	REJUNTE CIMENTÍCIO - 1KG	UN	563,	5,00	2.815,00
529	040.002.768	REJUNTE EPOXI COR CINZA	KG	113,	35,28	3.986,64
530	040.002.769	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG PRETO GRAFITE	UN	150,	53,20	7.980,00
531	040.002.889	RENA LONGA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO 50 METROS COM MANIVELA	UN	6,	80,01	480,06
532	040.002.770	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA - COMPATIVEL COM DOCOL	UN	75,	75,57	5.667,75
533	040.002.771	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA - COMPATIVEL COM HYDRA	UN	75,	87,00	6.525,00
534	040.002.772	REPARO PARA REGISTRO 3/4"	UN	75,	39,27	2.945,25
535	040.002.773	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	UN	188,	83,14	15.630,32
536	040.002.774	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA LISA II	UN	188,	93,31	17.542,28
537	040.002.776	RESINA ACRÍLICA 18L	UN	75,	395,72	29.679,00
538	040.002.777	RESINA ACRÍLICA 3600 ML	UN	75,	74,17	5.562,75
539	040.002.778	REVESTIMENTO 30X60 - PI-5	M2	113,	42,64	4.818,32
540	040.002.780	RODA FORRO PVC 6MT	UN	45,	47,56	2.140,20
541	040.002.779	RODA PNEU CÂMARA + EIXO DE CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 3,25X8	UN	18,	223,23	4.018,14
542	040.002.789	ROLO DE ARAME GALVANIZADO Nº 16 COM 1KG	UN	29,	21,40	620,60
543	040.002.782	ROLO DE ESPUMA TINTA VERNIZ ESMALTE E ÓLEO SUPERFÍCIE MADEIRA 15 CM	UN	150,	7,83	1.174,50
544	040.002.781	ROLO DE ESPUMA TINTA VERNIZ ESMALTE E ÓLEO SUPERFÍCIE MADEIRA 5CM	UN	75,	6,02	451,50
545	040.002.786	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 23 CM COM SUPORTE ROLO DE PINTURA FABRICADO EM LÃ DE CARNEIRO OU LÃ SINTÉTICA DE ALTA DENSIDADE	UN	150,	28,81	4.321,50
546	040.002.784	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 5CM COM SUPORTE ROLO DE PINTURA FABRICADO EM LÃ DE CARNEIRO OU LÃ SINTÉTICA DE ALTA DENSIDADE	UN	150,	6,51	976,50
547	040.002.785	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 9 CM COM SUPORTE ROLO DE PINTURA FABRICADO EM LÃ DE CARNEIRO OU LÃ SINTÉTICA DE ALTA DENSIDADE	UN	150,	9,73	1.459,50
548	040.002.790	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 1 COM 100M	UN	12,	204,97	2.459,64
549	040.002.791	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 1.1/2 COM 100M	UN	6,	81,48	488,88
550	040.002.792	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 1/2 COM 100M	UN	18,	377,42	6.793,56

551	040.002.793	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 2 COM 100M	UN	6,	223,93	1.343,58
552	040.002.794	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 3/4 COM 100M	UN	18,	357,84	6.441,12
553	040.002.795	ROLO FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MM X 200M	UN	375,	51,03	19.136,25
554	040.002.796	ROLO PARA PINTURA EM ESPONJA	UN	75,	15,63	1.172,25
555	040.002.797	ROLO TEXTURA 22CM	UN	15,	27,14	407,10
556	040.002.787	ROLOS PARA PINTURA EM ESPONJA ROLO 4 CM COM GARFO	UN	150,	2,97	445,50
557	040.002.788	ROLOS PARA PINTURA EM ESPONJA ROLO 9 CM COM GARFO	UN	150,	7,02	1.053,00
558	040.002.798	SACO PLASTICO PARA EXUMACAO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E ZIPER PARA FECHAMENTO 50X70CM	UN	113,	41,45	4.683,85
559	040.002.799	SARRAFO DE MADEIRA EUCALIPTO APLAINADA NATURAL 5X2X220CM	MTS	563,	7,96	4.481,48
560	040.002.800	SARRAFO DE PINUS 5 CM X 3 MT	UN	750,	5,52	4.140,00
561	040.002.802	SELA TRINCA 280 GR	UN	150,	16,43	2.464,50
562	040.002.801	SELADOR PAREDE BARRICA 18 KG	UN	150,	101,40	15.210,00
563	040.002.803	SERRA MÁRMORE 1500W DE POTÊNCIA - 220V	UN	3,	548,58	1.645,74
564	040.002.804	SERRA TICO TICO COM POTÊNCIA DE 450W - 220V	UN	3,	315,68	947,04
565	040.002.805	SERROTE METÁLICO PARA MADEIRA E PODA	UN	38,	56,00	2.128,00
566	040.002.806	SERROTE PROFISSIONAL 24" - CABO EM MADEIRA	UN	6,	52,09	312,54
567	040.002.809	SIFÃO INTELIGENTE FLEXÍVEL BRANCO SANFONADO UNIVERSAL	UN	63,	7,77	489,51
568	040.002.808	SIFAO SANFINADO UNIVERSAL	UN	188,	13,70	2.575,60
569	040.002.807	SIFÃO SANFONADO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL	UN	75,	7,72	579,00
570	040.002.811	SUPORTE PARA PRATELEIRA REFORÇADA 30 CM	UN	113,	18,55	2.096,15
571	040.002.812	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UN	75,	14,26	1.069,50
572	040.002.783	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SEM CABO	UN	150,	13,49	2.023,50
573	040.002.813	SUPORTE TV FIXO 10 A 70" ARTICULADO	UN	15,	47,99	719,85
574	040.002.814	TÁBUA DE EUCALIPTO TRATADO	MTS	225,	1.800,23	405.051,75
575	040.002.815	TABUA DE PINUS 20 X 3 MT	UN	75,	31,09	2.331,75
576	040.002.816	TABUA DE PINUS 25 X 3 MT	UN	75,	32,43	2.432,25
577	040.002.817	TABUA DE PINUS 30 X 3 MT	UN	75,	51,41	3.855,75
578	040.002.818	TABUA DE PINUS 3MX2 5X25CM	UN	225,	32,43	7.296,75
579	040.002.822	TALHA MANUAL COM CORRENTE DE 5 METROS	UN	38,	673,44	25.590,72
580	040.002.820	TALHADEIRA 3/4" AÇO PURO	UN	57,	15,59	888,63
581	040.002.821	TALHADEIRA CHATA 1" X 5/16" X 12"	UN	6,	14,36	86,16
582	040.002.823	TARUGO EM FERRO DE 5/8" PARA FIXAÇÃO DE PORTA TIPO GRADE DE FERRO NA COR PRETA	UN	38,	154,76	5.880,88
583	040.002.824	TEE 1/2" - MARROM - ÁGUA	UN	127,	8,14	1.033,78
584	040.002.825	TEE 2" - MARROM - ÁGUA	UN	127,	12,58	1.597,66
585	040.002.826	TEE 3/4" - MARROM - ÁGUA	UN	212,	4,32	915,84
586	040.002.827	TEE 3/4" PARA 1/2" - AZUL - ÁGUA	UN	169,	7,52	1.270,88

587	040.002.828	TEE AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"X25MM	UN	150,	9,86	1.479,00
588	040.002.829	TEE DE 100MM - ESGOTO	UN	150,	16,27	2.440,50
589	040.002.830	TEE DE PVC - 1.1/2"	UN	150,	7,69	1.153,50
590	040.002.831	TEE DE PVC 3/4"	UN	150,	6,38	957,00
591	040.002.832	TEE DE PVC 75MM - ESGOTO	UN	150,	5,80	870,00
592	040.002.833	TEE DE PVC 90° DE REDUÇÃO DE 100X50MM - ESGOTO	UN	150,	51,19	7.678,50
593	040.002.834	TEE LISO - ESGOTO - 100MM	UN	150,	16,27	2.440,50
594	040.002.835	TEE LISO - ESGOTO - 40MM	UN	150,	4,63	694,50
595	040.002.836	TEE LISO - ESGOTO - 50MM	UN	150,	6,56	984,00
596	040.002.837	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 100MM	UN	150,	75,50	11.325,00
597	040.002.838	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 25MM	UN	150,	3,17	475,50
598	040.002.839	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 32MM	UN	150,	5,07	760,50
599	040.002.840	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 50MM	UN	150,	10,39	1.558,50
600	040.002.841	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 60MM	UN	150,	34,02	5.103,00
601	040.002.842	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 75MM	UN	150,	46,94	7.041,00
602	040.002.843	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 85MM	UN	150,	47,59	7.138,50
603	040.002.844	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA	UN	750,	22,66	16.995,00
604	040.002.845	TELA GALVANIZADA 1"	ROLO	150,	63,85	9.577,50
605	040.002.846	TELA GALVANIZADA ALAMBRADO 2,5" FIO 22	MTS	150,	14,62	2.193,00
606	040.002.847	TELA SOLDADA 3.6X15X15 3X2MTS	UN	75,	47,59	3.569,25
607	040.002.848	TELA SOLDADA PARA GRADIL REVESTIDA EM PVC	UN	150,	46,67	7.000,50
608	040.002.810	TELA SOMBRITE PRETO 80% 6X3 COM ILHÓS	UN	75,	14,70	1.102,50
609	040.002.849	TELHA CERAMICA MODELO PORTUGUESA	UN	8.250,	2,85	23.512,50
610	040.002.850	TELHA CERAMICA MODELO ROMANA	UN	8.250,	2,56	21.120,00
611	040.002.851	TELHA CUMEEIRA	UN	3.750,	3,36	12.600,00
612	040.002.852	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244CM X110 CM X 6MM	UN	750,	69,14	51.855,00
613	040.002.853	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 366CM X110 CM X 6MM	UN	750,	103,38	77.535,00
614	040.002.854	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 244X110CM	UN	750,	68,83	51.622,50
615	040.002.855	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIO 104X600 METROS	UN	750,	56,46	42.345,00
616	040.002.856	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10	UN	750,	69,20	51.900,00
617	040.002.857	TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10	UN	750,	85,64	64.230,00
618	040.002.858	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10	UN	750,	103,96	77.970,00
619	040.002.859	TELHA SANDUICHE DE 4 METROS	UN	750,	118,59	88.942,50
620	040.002.861	TELHA SANDUICHE DE 5 METROS	UN	750,	118,59	88.942,50
621	040.002.862	TELHA SANDUICHE DE 6 METROS	UN	750,	183,01	137.257,50
622	040.002.860	TELHA SANDUICHE DE 8 METROS	UN	750,	156,98	117.735,00
623	040.002.863	TELHA TERMICA SANDUICHE ISOTELHA TRAPEZOIDAL COM ACO SUPERIOR BRANCO E ACO INFERIOR TIPO FORRO LISO AMADEIRADO OU BRANCO NUCLEO EM PIR COM ESPESSURA DE 30MM LARGURA UTIL DE 01 METRO ESPESSURA DO ACO SUPERIOR 43MM ESPESSURA DO ACO INFERIOR 43MM PECAS DE 3000MM.	UN	750,	201,01	150.757,50

624	040.002.864	TERÇA (LINHA) DE MADEIRA EUCALIPTO MEDIDAS DE 10	UN	188,	130,18	24.473,84
625	040.002.865	TEXTURA 25KG LISA	UN	600,	118,65	71.190,00
626	040.002.866	THINNER GALÃO 5 LITROS	UN	113,	89,62	10.127,06
627	040.002.867	THINNER GALÃO 900ML	UN	150,	12,60	1.890,00
628	040.002.868	TIJOLO COMUM 9,5 X 5 X 20	UN	15.000,	0,68	10.200,00
629	040.002.869	TINTA ACRÍLICA PINTA PISO COR VARIADA 18L	UN	750,	156,13	117.097,50
630	040.002.870	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UN	750,	137,63	103.222,50
631	040.002.871	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA CORES VARIADAS 18L	UN	750,	240,68	180.510,00
632	040.002.872	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA CORES VARIADAS 3,6L	UN	750,	109,17	81.877,50
633	040.002.873	TINTA LÁTEX LAVÁVEL - 18L VÁRIAS CORES	UN	75,	295,72	22.179,00
634	040.002.874	TINTA SPRAY COR VARIADAS 400ML - ACABAMENTO BRILHO	UN	375,	22,20	8.325,00
635	040.002.875	TINTA SPRAY COR VARIADAS 400ML - ACABAMENTO METÁLICO	UN	75,	16,51	1.238,25
636	040.002.876	TINTA SPRAY COR VARIADAS FOSCA 400ML	UN	375,	24,00	9.000,00
637	040.002.877	TORNEIRA BICO MÓVEL PLÁSTICA PARA PIA - 3/4"	UN	113,	40,11	4.532,43
638	040.002.878	TORNEIRA BOIA DE METAL AUTO PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UN	75,	102,72	7.704,00
639	040.002.879	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" E 3/4" HASTE ALÚMINIO	UN	75,	16,90	1.267,50
640	040.002.881	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE 3/4" - METAL	UN	150,	35,12	5.268,00
641	040.002.882	TORNEIRA DE PIA DE 3/4" - METAL	UN	150,	47,55	7.132,50
642	040.002.880	TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL INOX QUINTAL TANQUE 1/2 X 3/4	UN	188,	31,41	5.905,08
643	040.002.883	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" DE METAL	UN	150,	43,56	6.534,00
644	040.002.884	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANCADA EM METAL 1/4"	UN	150,	61,31	9.196,50
645	040.002.885	TORNEIRA PARA TANQUE DE 2 SAÍDAS EM METAL 3/4"	UN	150,	88,37	13.255,50
646	040.002.886	TORQUÊS ARMADOR N° 12	UN	15,	41,25	618,75
647	040.002.892	TRELIÇA DE AÇO, COM BITOLA DE 8 MM, PARA USO EM LAJES E VIGAS. O COMPRIMENTO DA TRELIÇA DEVE SER DE 6 METROS.	UN	225,	73,38	16.510,50
648	040.002.888	TRENA AÇO (P) 5M X 19 MM AUTO TRAVA	UN	57,	14,71	838,47
649	040.002.891	TRENA CURTA DE AÇO AUTOTRAVA 10 M X 25 MM	UN	15,	29,91	448,65
650	040.002.890	TRENA LASER DIGITAL 40 METROS ALTA PRECISÃO	UN	4,	423,41	1.693,64
651	040.002.894	TRINCHA PARA PINTURA, PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, CORDAS RESISTENTES E CABO ERGONÔMICO, COBERTURA UNIFORME E ACABAMENTO DE QUALIDADE 1/2"	UN	75,	5,97	447,75

652	040.002.896	TRINCHA PARA PINTURA, PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, CERDAS RESISTENAS E CABO ERGONÔMICO, COBERTURA UNIFORME E ACABAMENTO DE QUALIDADE 1"	UN	75,	12,79	959,25
653	040.002.897	TRINCHA PARA PINTURA, PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, CERDAS RESISTENAS E CABO ERGONÔMICO, COBERTURA UNIFORME E ACABAMENTO DE QUALIDADE 1.1/2"	UN	75,	3,97	297,75
654	040.002.898	TRINCHA PARA PINTURA, PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, CERDAS RESISTENAS E CABO ERGONÔMICO, COBERTURA UNIFORME E ACABAMENTO DE QUALIDADE 2"	UN	75,	5,37	402,75
655	040.002.895	TRINCHA PARA PINTURA, PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, CERDAS RESISTENAS E CABO ERGONÔMICO, COBERTURA UNIFORME E ACABAMENTO DE QUALIDADE 3/4'	UN	75,	7,71	578,25
656	040.002.905	TUBO DE DESCIDA VÁLVULA DESCARGA 38MM COM JOELHO AZUL	UN	75,	10,93	819,75
657	040.002.893	TUBO DE ESGOTO 150MM - 6 METROS	UN	38,	121,87	4.631,06
658	040.002.899	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO COM BOLSA 30CM	UN	29,	29,15	845,35
659	040.002.906	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL COM ESPUDE PRETO	UN	75,	13,98	1.048,50
660	040.002.900	TUBO DE PVC DE 100MM - 6 METROS	UN	57,	70,68	4.028,76
661	040.002.901	TUBO DE PVC DE 50MM - 6 METROS - ESGOTO	UN	57,	43,31	2.468,67
662	040.002.902	TUBO DE PVC DE 75MM - 6 METROS - ESGOTO	UN	57,	61,16	3.486,12
663	040.002.903	TUBO DE PVC RÍGIDO DN=25MM - 3/4" - 6 METROS	UN	57,	22,86	1.303,02
664	040.002.904	TUBO DE PVC RÍGIDO DN=50MM - 1.1/2" - 6 METROS - ESGOTO	UN	57,	17,24	982,68
665	040.002.907	TUBO PATENTE 1.1/2" COM 6 METROS	MTS	225,	64,41	14.492,25
666	040.002.908	TUBO QUADRADO 50 X 50 MM CHAPA 14 COM 6 METROS	MTS	225,	181,62	40.864,50
667	040.002.909	TUBO QUADRADO DE 200MM X 150MM X 3.0 MM	MTS	225,	66,44	14.949,00
668	040.002.436	UNIÃO DE MANGUEIRA COM DIÂMETRO DE 1 E 1/2 POLEGADA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	135,	138,54	18.702,90
669	040.002.435	UNIÃO DE MANGUEIRA COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	135,	139,70	18.859,50
670	040.002.437	UNIÃO DE MANGUEIRA COM DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	135,	2,56	345,60
671	040.002.438	UNIÃO DE MANGUEIRA COM DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	150,	139,70	20.955,00
672	040.002.910	VÁLVULA AMERICANA	UN	12,	12,85	154,20

673	040.002.911	VÁLVULA HYDRA MAX DE DESCARGA COMPLETA	UN	23,	244,62	5.626,26
674	040.002.917	VÁLVULA MICTÓRIO 1/2": VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO, COM DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADA.	UN	38,	96,70	3.674,60
675	040.002.912	VALVULA PARA LAVATORIO 7/8	UN	60,	23,41	1.404,60
676	040.002.916	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE 1" METAL	UN	38,	17,29	657,02
677	040.002.915	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE 1" PVC	UN	60,	6,35	381,00
678	040.002.914	VÁLVULA PIA COZINHA AMERICANA ESCOAMENTO 3.1/2 METAL	UN	60,	22,43	1.345,80
679	040.002.913	VÁLVULA PIA TANQUE LAVANDERIA ESCOAMENTO 1.1/4" METAL	UN	60,	18,63	1.117,80
680	040.002.918	VANGA QUADRADA EM AÇO TEMPERADO	UN	23,	37,96	873,08
681	040.002.922	VASO SANITÁRIO C/ BACIA ACOPLADA	UN	57,	439,51	25.052,07
682	040.002.919	VASSOURA COM 26 DENTES EM POLIPROPILENO	UN	113,	33,43	3.777,59
683	040.002.920	VASSOURA DE METAL CABO DE MADEIRA 120CM	UN	75,	32,99	2.474,25
684	040.002.921	VASSOURÃO C/ CABO 40CM	UN	75,	32,85	2.463,75
685	040.002.923	VEDA CALHA 280 GR	UN	638,	25,22	16.090,36
686	040.002.925	VEDA ROSCA 18MM X 10 MT	UN	638,	3,47	2.213,86
687	040.002.926	VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	113,	10,94	1.236,22
688	040.002.924	VEDALIT: ADITIVO PARA ARGAMASSA, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, PARA AUMENTAR A IMPERMEABILIDADE.	UN	75,	157,46	11.809,50
689	040.002.775	VEDANTE 1/2 TORNEIRA DE PVC	UN	75,	0,79	59,25
690	040.002.929	VERGALHÃO COM 12 METROS: BARRA DE AÇO CA-50, COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. O DIÂMETRO DO VERGALHÃO DEVE SER ESPECIFICADO 8 MM.	BR	225,	52,24	11.754,00
691	040.002.930	VERGALHÃO COM 12 METROS: BARRA DE AÇO CA-50, COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. O DIÂMETRO DO VERGALHÃO DEVE SER ESPECIFICADO 10 MM.	BR	225,	52,24	11.754,00
692	040.002.931	VERGALHÃO COM 12 METROS: BARRA DE AÇO CA-50, COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. O DIÂMETRO DO VERGALHÃO DEVE SER ESPECIFICADO 12,5 MM.	BR	225,	52,24	11.754,00
693	040.002.928	VERNIZ 3600ML	UN	75,	162,81	12.210,75
694	040.002.927	VERNIZ 900ML	UN	75,	44,09	3.306,75
695	040.002.932	VIGA 4 FERRO 3/8"	UN	375,	55,39	20.771,25
696	040.002.933	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 6CMX12CM	MTS	282,	51,55	14.537,10
697	040.002.934	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 6CMX16CM	MTS	282,	103,67	29.234,94
698	040.002.936	VITRO JANELA COM GRADE E FECHO EM AÇO BASCULANTE 100X50	UN	8,	457,83	3.662,64
699	040.002.935	VITRO JANELA COM GRADE E FECHO EM AÇO BASCULANTE 50X50	UN	8,	71,05	568,40

COTA RESERVADA						
700	040.002.233	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS. DEVE SER AJUSTÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO. AS CONCHAS DEVEM SER PREENCHIDAS COM ESPUMA OU MATERIAL SIMILAR QUE GARANTA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O SOM. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UN	25,	x	302,00
701	040.002.234	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1": ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM-FIM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA (APROXIMADAMENTE 25,4 MM), PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO E FENDA PARA AJUSTE POR CHAVE DE FENDA OU SOQUETE.	UN	18,	9,68	174,24
702	040.002.235	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1.1/2": ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM-FIM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 E 1/2 POLEGADA (APROXIMADAMENTE 38,1 MM), PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL.	UN	18,	2,54	45,72
703	040.002.236	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1/2": ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM-FIM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA (APROXIMADAMENTE 12,7 MM), PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL.	UN	18,	2,58	46,44
704	040.002.237	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 2": ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM-FIM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 50,8 MM), PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL.	UN	18,	13,09	235,62
705	040.002.238	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 3/4": ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM-FIM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 DE POLEGADA (APROXIMADAMENTE 19,05 MM), PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL.	UN	18,	17,63	317,34

706	040.002.240	ABRAÇADEIRA DE NYLON MÉDIA (PARA USO GERAL) TAMANHO: COMPRIMENTO 300 MM (30 CM), COM LARGURA DA FITA DE 4,8 MM. DESCRIÇÃO: É O TAMANHO MAIS VERSÁTIL E DE USO GERAL. OFERECE UMA BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E É ADEQUADA PARA A MAIORIA DAS APLICAÇÕES EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS. É UTILIZADA PARA AMARRAR FEIXES MAIORES DE CABOS E PARA FIXAR OBJETOS DE PESO MODERADO.	PCT	200,	28,95	5.790,00
707	040.002.239	ABRAÇADEIRA DE NYLON PEQUENA (PARA CABOS FINOS E LEVES) TAMANHO: COMPRIMENTO 150 MM (15 CM), COM LARGURA DA FITA DE 2,5 MM. DESCRIÇÃO: IDEAL PARA A ORGANIZAÇÃO DE CABOS FINOS, COMO OS DE ELETRÔNICOS, FONES DE OUVIDO E CABOS DE REDE EM AMBIENTES DE ESCRITÓRIO. É PERFEITA PARA AMARRAR PEQUENOS FEIXES DE FIOS OU PARA FIXAR OBJETOS LEVES. SUA PEQUENA DIMENSÃO A TORNA DISCRETA E FÁCIL DE MANUSEAR.	PCT	200,	23,43	4.686,00
708	040.002.232	ABRAÇADEIRA FITA ROSCA SEM FIM PERFURADA 3MTS C/8 FIXADORES	UN	37,	2,21	81,77
709	040.002.241	ABRAÇADEIRA GRANDE (PARA CARGAS PESADAS) TAMANHO: COMPRIMENTO ACIMA DE 400 MM (40 CM), COM LARGURA DA FITA DE 7,6 MM DESCRIÇÃO: PROJETADA PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. É A ESCOLHA CERTA PARA AMARRAR GRANDES FEIXES DE CABOS, COMO OS USADOS EM INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO, OU PARA FIXAR TUBOS E MANGUEIRAS PESADAS EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E EXTERNOS. A MAIOR LARGURA DA FITA DISTRIBUI A FORÇA DE FIXAÇÃO, EVITANDO DANOS AO MATERIAL AMARRADO.	PCT	200,	22,06	4.412,00
710	040.002.242	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CONJUNTO DE ACABAMENTO EXTERNO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR. O ACABAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM A VÁLVULA DE DESCARGA, INCLUINDO O BOTÃO DE ACIONAMENTO E A CANOPLA DE PROTEÇÃO.	UN	25,	48,57	1.214,25

711	040.002.244	ACIONADOR DE TOMADA DE TESTE: COMPONENTE UTILIZADO PARA ACIONAR A TOMADA DE TESTE EM HIDRÔMETROS. O ACIONADOR DEVE SER COMPATÍVEL COM OS HIDRÔMETROS PADRÃO DE MERCADO	UN	2,	5.263,77	10.527,54
712	040.002.246	AÇO CA-50 - 6MM (1/4") - BARRA 12 MTS: VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO CA-50, COM DIÂMETRO DE 6 MM (1/4 DE POLEGADA), FORNECIDO EM BARRAS DE 12 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	25,	34,56	864,00
713	040.002.247	AÇO CA-50 - 8MM (5/16") - BARRA 12 MTS VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA ADERÊNCIA PARA USO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. O PRODUTO DEVE SER DE CATEGORIA CA-50, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8 MM (5/16 DE POLEGADA). AS BARRAS DEVEM POSSUIR 12 METROS DE COMPRIMENTO E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 7480. O MATERIAL DEVE SER CERTIFICADO E TER GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	25,	29,67	741,75
714	040.002.248	AÇO CA-60 - 3.6MM - BARRA 12 MTS VERGALHÃO DE AÇO LISO, COM ALTA RESISTÊNCIA E LIMITE DE ESCOAMENTO. O PRODUTO DEVE SER DE CATEGORIA CA-60, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3,6 MM. AS BARRAS DEVEM TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 7480. O MATERIAL DEVE SER CERTIFICADO, GARANTINDO SUA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	UN	25,	17,41	435,25
715	040.002.253	ADAPTADOR 3/4" - MARROM: ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA TUBOS DE 3/4 DE POLEGADA, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA ROSCA.	UN	250,	3,89	972,50
716	040.002.254	ADAPTADOR DE 1/2" - MARROM: ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA TUBOS DE 1/2 POLEGADA, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA ROSCA.	UN	75,	4,18	313,50
717	040.002.255	ADAPTADOR DE 2" - MARROM: ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA TUBOS DE 2 POLEGADAS, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA ROSCA.	UN	75,	11,57	867,75
718	040.002.256	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL - 25MM: ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA TUBOS DE 25 MM.	UN	5,	7,96	39,80
719	040.002.257	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL - 32MM: ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA TUBOS DE 32 MM.	UN	5,	19,48	97,40
720	040.002.258	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL - 50MM: ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA TUBOS DE 50 MM.	UN	5,	15,16	75,80

721	040.002.259	ADAPTADOR MANGUEIRA PVC 3/4 POL ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA MANGUEIRA, FEITO DE PVC. POSSUI BITOLA DE 3/4 POLEGADA E É DESTINADO A SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO. A PONTA DEVE SER COMPATÍVEL COM MANGUEIRAS LISAS E CORRUGADAS.	UN	12,	1,14	13,68
722	040.002.249	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO EM TUBO 270ML SELANTE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, DE USO GERAL, EM EMBALAGEM DE TUBO DE 270 ML PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA. O SELANTE DEVE SER TRANSPARENTE E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES LISAS, COMO VIDRO, ALUMÍNIO E AZULEJOS. DEVE POSSUIR ALTA FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE, NÃO RESSECANDO COM O TEMPO.	UN	25,	16,43	410,75
723	040.002.250	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO PARA CONSTRUÇÃO BRANCO/TRANSPARENTE (P.U 40) SELANTE DE POLIURETANO (PU) DE ALTO DESEMPENHO, EM FRASCO DE 400G. DEVE SER MONOCOMPONENTE, COM CURA POR UMIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. O SELANTE DEVE TER ALTA ELASTICIDADE E EXCELENTE ADERÊNCIA EM DIVERSOS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMO CONCRETO, METAL, MADEIRA E PLÁSTICO. IDEAL PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO E DE MOVIMENTAÇÃO, COM RESISTÊNCIA A RAIOS UV E INTEMPÉRIES. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO E TRANSPARENTE.	UN	150,	10,87	1.630,50
724	040.002.251	ADESIVO PVC INCOLOR COM PINCEL (175G) ADESIVO SOLDA PLÁSTICA INCOLOR, EM LATA DE 175G, COM APLICADOR TIPO PINCEL NA TAMPA. DESENVOLVIDO PARA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC. DEVE SER DE SECAGEM RÁPIDA E FORMAR UMA JUNTA HOMOGÊNEA, SEM BOLHAS, GARANTINDO ESTANQUEIDADE TOTAL. O ADESIVO DEVE SEGUIR AS NORMAS ABNT E SER DE USO PROFISSIONAL.	UN	9,	7,07	63,63

725	040.002.252	ADESIVO VEDA CALHA PU EM TUBO 300ML SELANTE E ADESIVO DE POLIURETANO (PU) DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM CALHAS E TELHADOS. FORNECIDO EM TUBO DE 300 ML PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA. O SELANTE DEVE SER RESISTENTE À ÁGUA, RAIOS UV E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANTENDO A FLEXIBILIDADE E A ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE PVC. IDEAL PARA VEDAR FUROS, EMENDAS E TRINCAS.	UN	25,	19,18	479,50
726	040.002.262	ALICATE CORTE DIAGONAL N6 ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6 POLEGADAS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA QUALIDADE. AS LÂMINAS DE CORTE DEVEM TER TÊMPERA POR INDUÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE. O ALICATE DEVE POSSUIR CABO ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDERRAPANTE, COM ACABAMENTO QUE GARANTE CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO	UN	6,	34,12	204,72
727	040.002.263	ALICATE DE PRESSÃO 10" EM AÇO VANADIUM ALICATE DE PRESSÃO DE 10 POLEGADAS, FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI MANDÍBULA AJUSTÁVEL E MECANISMO DE TRAVAMENTO PRECISO. IDEAL PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINAS E INDÚSTRIAS, POIS PROPORCIONA UM APERTO FIRME E SEGURO EM TUBOS, PARAFUSOS E PORCAS.	UN	2,	57,27	114,54
728	040.002.265	ALICATE REBITADOR MANUAL 10 5 COM CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE	UN	2,	44,60	89,20
729	040.002.267	ALICATE REBITADOR MANUAL 17 COM CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE	UN	2,	48,19	96,38
730	040.002.264	ALICATE REBITADOR MANUAL MATERIAL: AÇO ESTAMPADO TIPO DE REBITE INDICADO: ALUMÍNIO QUANTIDADE DE BICOS DO REBITADOR: 4 DIÂMETRO MÁXIMO DO REBITE: 4,0 MM 1 BICO DE 2,4 MM, 2 BICOS DE 3,2 MM E OUTRO DE 4,0 MM.	UN	25,	41,42	1.035,50

731	040.002.268	ALICATE TORQUÊS ARMADOR (TURQUESA) 12" ALICATE TORQUÊS, TAMBÉM CONHECIDO COMO TORQUÊS DE ARMADOR, COM 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO ESCURECIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. A CABEÇA DE CORTE E TORÇÃO DEVE SER DE ALTA PRECISÃO PARA GARANTIR UM CORTE LIMPO E UMA TORÇÃO EFICIENTE DE ARAMES RECOZIDOS. O CABO DEVE SER ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E FIRMEZA NO MANUSEIO.	UN	9,	36,77	330,93
732	040.002.269	ALICATE UNIVERSAL 8" (200MM) ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS (200 MM). FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS ARESTAS DE CORTE PARA MAIOR DURABILIDADE. O ALICATE DEVE TER TRÊS FUNÇÕES: SEGURAR, TORCER E CORTAR ARAMES E MATERIAIS DIVERSOS. O CABO DEVE SER ISOLADO E ANTIDERRAPANTE, OFERECENDO SEGURANÇA EM TRABALHOS COM ELETRICIDADE (TENSÃO DE ATÉ 1000V).	UN	3,	44,18	132,54
733	040.002.270	ANEL DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, ESPECÍFICO PARA A INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. O ANEL DEVE TER AS DIMENSÕES PADRÃO, GARANTINDO A VEDAÇÃO PERFEITA ENTRE A SAÍDA DO VASO E O TUBO DE ESGOTO. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE AO MOFO, BACTÉRIAS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, EVITANDO VAZAMENTOS E ODORES.	UN	20,	7,36	147,20
734	040.002.271	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIA, TAMBÉM CONHECIDO COMO ANEL DE CERA, COM FORMATO CIRCULAR E MASSA DE ALTA ADERÊNCIA. DEVE SER FABRICADO COM UMA COMPOSIÇÃO QUE GARANTA A VEDAÇÃO COMPLETA E DURADOURA ENTRE A BASE DO VASO SANITÁRIO E A TUBULAÇÃO DE ESGOTO, PREVENINDO VAZAMENTOS E ODORES.	UN	9,	6,68	60,12

735	040.002.272	ANEL DE VEDAÇÃO VASO C/ GUIA ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, CONTENDO UM GUIA PLÁSTICO NA PARTE INTERNA. O GUIA PLÁSTICO FACILITA O ENCAIXE E O POSICIONAMENTO DO ANEL DE CERA OU BORRACHA SOBRE O TUBO DE ESGOTO, GARANTINDO UMA INSTALAÇÃO PRECISA E EVITANDO ERROS COMUNS QUE LEVAM A VAZAMENTOS.	UN	12,	6,65	79,80
736	040.002.273	APLICADOR PARA SILICONE ALTURA TOTAL DE 18 CM. COMPRIMENTO TOTAL DE 32 CM. IDEAL PARA USO PROFISSIONAL.	UN	37,	27,53	1.018,61
737	040.002.274	ARAME FARPADO ROLO 400M ARAME FARPADO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM ROLO COM 400 METROS DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. OS FARPES DEVEM SER ESPAÇADOS A CADA 125 MM, FIXADOS FIRMEMENTE AOS FIOS DE ARAME. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ROLO	150,	322,92	48.438,00
738	040.002.275	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ARAME DE AÇO GALVANIZADO, DE BITOLA Nº 16 (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 1,65 MM). FORNECIDO EM ROLOS OU BOBINAS. O ARAME DEVE POSSUIR CAMADA DE ZINCO UNIFORME E RESISTENTE, PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO E OXIDAÇÃO. IDEAL PARA USO EM CERCAS, AMARRAÇÕES E ARTESANATO.	KG	75,	16,58	1.243,50
739	040.002.276	ARAME RECOZIDO - 1KG ARAME DE AÇO RECOZIDO, FORNECIDO EM ROLOS DE 1 KG. DE BITOLA Nº 18 (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 1,24 MM) OU OUTRA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DE MERCADO. O PROCESSO DE RECOZIMENTO CONFERE AO ARAME ALTA MALEABILIDADE E FLEXIBILIDADE, FACILITANDO A DOBRA E A AMARRAÇÃO. INDISPENSÁVEL NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMARRAÇÃO DE VERGALHÕES.	KG	250,	14,15	3.537,50

740	040.002.277	ARCO DE SERRA DE 12" COM LÂMINA E CABO FECHADO ARCO DE SERRA DE 12 POLEGADAS, COM ESTRUTURA EM AÇO LEVE, PORÉM RESISTENTE. O CABO DEVE SER FECHADO E ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E FIRMEZA NA EMPUNHADURA. ACOMPANHA UMA LÂMINA DE SERRA BIMETÁLICA DE 12 POLEGADAS, IDEAL PARA O CORTE DE METAIS E OUTROS MATERIAIS. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA DEVE SER PRÁTICO E SEGURO.	UN	25,	35,74	893,50
741	040.002.278	AREIA FINA AREIA NATURAL, DE GRÃOS FINOS, LIMPA E ISENTA DE MATERIAIS ORGÂNICOS, ARGILA, TORRÕES OU OUTROS CONTAMINANTES. DEVE SER DE ORIGEM MINERAL E LAVADA. O PRODUTO FINAL DEVE SER HOMOGÊNEO E ATENDER AOS PADRÕES DE GRANULOMETRIA EXIGIDOS PARA USO EM REBOCO, ARGAMASSA DE ACABAMENTO E CONCRETOS DE ALTA RESISTÊNCIA. FORNECIMENTO EM METROS CÚBICOS OU SACOS.	TON	200,	125,62	25.124,00
742	040.002.280	AREIA GROSSA AREIA DE GRÃOS GROSSOS, LAVADA E LIMPA. ESSENCIAL PARA A PRODUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL E OUTROS CONCRETOS DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE SER ISENTA DE IMPUREZAS E TER UMA GRANULOMETRIA QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. FORNECIMENTO EM METROS CÚBICOS.	TON	200,	83,20	16.640,00
743	040.002.279	AREIA LAVADA MÉDIA AREIA DE GRÃOS MÉDIOS, LAVADA PARA REMOÇÃO DE IMPUREZAS. DEVE SER LIMPA, SEM MATERIAIS ORGÂNICOS E COM GRANULOMETRIA UNIFORME. IDEAL PARA USO EM ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO, CHAPISCOS E CONCRETOS EM GERAL. O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO EM METROS CÚBICOS.	TON	250,	172,28	43.070,00
744	040.002.281	ARGAMASSA ACII INTERNO E EXTERNO CINZA 20KG ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA DA CLASSE ACII (USO INTERNO E EXTERNO). O PRODUTO DEVE SER DE COR CINZA E FORNECIDO EM SACO DE 20 KG. DEVE SER COMPOSTA POR CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS. A ARGAMASSA DEVE SER RESISTENTE À UMIDADE E ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, GARANTINDO A FIXAÇÃO DE CERÂMICAS E PISOS EM ÁREAS DE TRÁFEGO MODERADO.	UN	150,	26,01	3.901,50

745	040.002.282	ARGAMASSA COLANTE AC-1 P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA DA CLASSE AC-1, IDEAL PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM AMBIENTES INTERNOS E SECOS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM SACO DE 20 KG E DEVE TER A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS. A ARGAMASSA DEVE OFERECER BOA TRABALHABILIDADE E ADERÊNCIA INICIAL, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	UN	250,	11,13	2.782,50
746	040.002.283	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO - CIMENTO COLA - 20 KG - AC3 - SACO ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA DA CLASSE ACIII (USO EM AMBIENTES DE ALTA EXIGÊNCIA). FORNECIDA EM SACO DE 20 KG, É RECOMENDADA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATOS, PEDRAS NATURAIS E CERÂMICAS EM AMBIENTES INTERNOS, EXTERNOS E EM FACHADAS. A ARGAMASSA DEVE OFERECER ALTA ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, GARANTINDO UMA FIXAÇÃO SEGURA E DURADOURA.	SACO	125,	22,97	2.871,25
747	040.002.284	ARRUELA 3/4": ARRUELA LISA, COM FURO INTERNO DE 3/4 DE POLEGADA, COMPATÍVEL COM PARAFUSOS E PORCAS DE MESMA MEDIDA.	UN	250,	1,27	317,50
748	040.002.285	ARRUELA 3/8": ARRUELA LISA, COM FURO INTERNO DE 3/8 DE POLEGADA, COMPATÍVEL COM PARAFUSOS E PORCAS DE MESMA MEDIDA.	UN	250,	0,41	102,50
749	040.002.286	ARRUELA 5/16" 1 POL: ARRUELA LISA, COM FURO INTERNO DE 5/16 DE POLEGADA E DIÂMETRO EXTERNO DE 1 POLEGADA.	UN	250,	0,23	57,50
750	040.002.287	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. A TAMPA E O ASSENTO DEVEM SER RESISTENTES, CONFORTÁVEIS E FÁCEIS DE LIMPAR. O PRODUTO DEVE INCLUIR OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO.	UN	25,	40,70	1.017,50

751	040.002.288	ASSENTO SANITÁRIO ESPECIAL COM ELEVAÇÃO 7,5 CM ASSENTO SANITÁRIO ESPECIAL, PROJETADO PARA PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, IDOSOS OU PESSOAS EM RECUPERAÇÃO. O ASSENTO DEVE TER UMA ELEVAÇÃO DE 7,5 CM, FACILITANDO O USO DO VASO SANITÁRIO. O MATERIAL DEVE SER PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL DE HIGIENIZAR.	UN	7,	128,17	897,19
752	040.002.289	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL ALMOFADADO ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, COM TAMANHO E FORMATO ADAPTADOS PARA CRIANÇAS. O PRODUTO DEVE SER ALMOFADADO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO E FÁCIL DE LIMPAR.	UN	5,	82,09	410,45
753	040.002.290	ASSENTO SANITÁRIO OVALADO COM TAMPA - COR BRANCO ASSENTO SANITÁRIO DE FORMATO OVALADO, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS VASOS SANITÁRIOS DE LOUÇA PADRÃO DE MERCADO. O ASSENTO DEVE SER DE COR BRANCA, FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL DE LIMPAR. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM TAMPA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UN	50,	42,57	2.128,50
754	040.002.291	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA 120CMX60CM AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO, SEM MANGAS, COM DIMENSÕES DE 120 CM DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE LARGURA. O AVENTAL DEVE SER COSTURADO COM LINHA DE ALGODÃO OU KEVLAR, RESISTENTE A CHAMAS E RASGOS. ESSENCIAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, TÉRMICOS E ESCORIANTE.	UN	3,	43,19	129,57
755	040.002.292	AZULEJO 32X45 CORES A ESCOLHER REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJO) PARA PAREDES, DE USO INTERNO, COM DIMENSÕES DE 32 CM X 45 CM. O PRODUTO DEVE TER ACABAMENTO BRILHANTE E SER DE PRIMEIRA LINHA. DEVE TER RESISTÊNCIA À UMIDADE E SER FÁCIL DE LIMPAR. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR A OPÇÃO DE CORES A ESCOLHER, CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO.	MTS	500,	46,07	23.035,00

756	040.002.293	BACIA DE LOUÇA BRANCA BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA, DE COR BRANCA, COM DESIGN CONVENCIONAL. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA, FABRICADO EM CERÂMICA ESMALTADA DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE DESCARGA PADRÃO DE MERCADO E POSSUIR ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO AO CHÃO. O ACABAMENTO DEVE SER LISO E UNIFORME, SEM IMPERFEIÇÕES.	UN	25,	178,21	4.455,25
757	040.002.295	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA CONVENCIONAL BRANCA INFANTIL VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA USO INFANTIL, DE COR BRANCA, FABRICADO EM CERÂMICA ESMALTADA. AS DIMENSÕES DEVEM SER REDUZIDAS, COM ALTURA E FORMATO ADEQUADOS PARA CRIANÇAS. O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA.	UN	12,	257,84	3.094,08
758	040.002.294	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA CONVENCIONAL BRANCA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, DE COR BRANCA, FABRICADO EM CERÂMICA ESMALTADA DE ALTA QUALIDADE. O DESIGN DEVE SER OVALADO, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS ASSENTOS SANITÁRIOS PADRÃO DE MERCADO. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE A MANCHAS. É IDEAL PARA INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	UN	25,	174,77	4.369,25
759	040.002.297	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA ESPECIAL BRANCA VASO SANITÁRIO DE LOUÇA, DE COR BRANCA, COM DESIGN E CARACTERÍSTICAS DIFERENCIADAS QUE O TORNAM ESPECIAL. PODE SE REFERIR A MODELOS COM CAIXA ACOPLADA DE DUPLO ACIONAMENTO (3/6 LITROS), DESIGN MINIMALISTA OU OUTROS RECURSOS QUE O DIFERENCIAM DOS MODELOS CONVENCIONAIS. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA E ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E DURABILIDADE.	UN	7,	535,03	3.745,21

760	040.002.296	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA PCD BRANCA VASO SANITÁRIO ESPECIAL, DE COR BRANCA, FABRICADO EM CERÂMICA E PROJETADO PARA USO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. O VASO SANITÁRIO DEVE TER UMA ALTURA MAIOR QUE O CONVENCIONAL (GERALMENTE ENTRE 46 CM E 50 CM), FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA E O USO. O DESIGN DEVE SER COMPATÍVEL COM BARRAS DE APOIO E DEMAIS ACESSÓRIOS DE ACESSIBILIDADE. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE ABNT NBR 9050.	UN	12,	759,53	9.114,36
761	040.002.298	BALDE DE METAL DE FERRO - 12L BALDE DE METAL DE FERRO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12 LITROS. DEVE SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, QUE OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E OXIDAÇÃO. O BALDE DEVE POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO PARA MAIOR CONFORTO. IDEAL PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANSPORTE DE MATERIAIS E USO GERAL.	UN	3,	32,61	97,83
762	040.002.332	BANCO DE PRAÇA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO: BANCO DE PRAÇA, RESISTENTE E DURÁVEL, FABRICADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. O BANCO DEVE SER COMPOSTO POR ASSENTO E ENCOSTO DE CONCRETO ARMADO COM ACABAMENTO LISO, E PÉS REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO AO SOLO.	UN	25,	453,44	11.336,00
763	040.002.305	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 110MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 110 MM. LINHA SOLDÁVEL.	UN	5,	54,27	271,35
764	040.002.299	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 25MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM. O PRODUTO DEVE SER DE LINHA SOLDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM PAREDES INTERNAS LISAS PARA EVITAR ACÚMULO DE SEDIMENTOS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5648 E NBR 5626.	UN	18,	15,18	273,24

765	040.002.300	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 32MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM. DEVE SER DA LINHA SOLDÁVEL E ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5648 E NBR 5626.	UN	18,	49,90	898,20
766	040.002.301	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 50MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM. LINHA SOLDÁVEL, COM PAREDES INTERNAS LISAS. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5648 E NBR 5626.	UN	18,	78,68	1.416,24
767	040.002.302	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 60MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM. LINHA SOLDÁVEL.	UN	9,	72,92	656,28
768	040.002.303	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 75MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM. LINHA SOLDÁVEL.	UN	9,	69,38	624,42
769	040.002.304	BARRA DE CANO 6M - ÁGUA - 85MM: TUBO DE PVC RÍGIDO, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 85 MM. LINHA SOLDÁVEL.	UN	5,	217,34	1.086,70
770	040.002.306	BARRA DE CANO 6M - ESGOTO - 100MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, BRANCO OU CINZA, COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA OU ANEL DE VEDAÇÃO. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM. O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	18,	67,07	1.207,26
771	040.002.307	BARRA DE CANO 6M - ESGOTO - 150MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, BRANCO OU CINZA, COM PONTA E BOLSA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	9,	115,51	1.039,59

772	040.002.308	BARRA DE CANO 6M - ESGOTO - 200MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, BRANCO OU CINZA, COM PONTA E BOLSA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	9,	366,97	3.302,73
773	040.002.309	BARRA DE CANO 6M - ESGOTO - 40MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, BRANCO OU CINZA, COM PONTA E BOLSA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	15,	40,08	601,20
774	040.002.310	BARRA DE CANO 6M - ESGOTO - 50MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, BRANCO OU CINZA, COM PONTA E BOLSA. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	15,	43,83	657,45
775	040.002.311	BARRA DE CANO CORRUGADO OCRE DE 150MM: TUBO CORRUGADO (SANFONADO), DE COR OCRE, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). O DESIGN CORRUGADO CONFERE MAIOR FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. UTILIZADO PRINCIPALMENTE EM SISTEMAS DE DRENAGEM E CONDUÇÃO DE EFLUENTES.	UN	150,	209,54	31.431,00
776	040.002.312	BARRA DE CANO GALVANIZADO ESPESSURA 200MM X 3MM: TUBO DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. A BARRA DEVE TER DIÂMETRO EXTERNO DE 200 MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 3 MM. É USADO EM SISTEMAS DE ÁGUA QUENTE, VAPOR, AR COMPRIMIDO E EM ESTRUTURAS MECÂNICAS, ONDE A DURABILIDADE É ESSENCIAL.	UN	150,	386,05	57.907,50
777	040.002.313	BARRA DE CANO OCRE ESGOTO LISO 100MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, DE COR OCRE, COM PAREDES INTERNAS LISAS, PARA SISTEMAS DE ESGOTO. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM. O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	150,	99,23	14.884,50

778	040.002.314	BARRA DE CANO OCRE ESGOTO LISO 300MM: TUBO DE PVC SANITÁRIO, DE COR OCRE, COM PAREDES INTERNAS LISAS, PARA SISTEMAS DE ESGOTO. A BARRA DEVE TER 6 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM. DEVE SER RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5688 E NBR 8160.	UN	150,	761,92	114.288,00
779	040.002.315	BARRA DE FERRO 1/4" DE 12M: BARRA DE AÇO CA-50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, COM DIÂMETRO DE 1/4 POLEGADA (APROXIMADAMENTE 6,3 MM). A BARRA DEVE TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E SER ADEQUADA PARA USO EM CONCRETO ARMADO. O MATERIAL DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 7480.	UN	187,	22,60	4.226,20
780	040.002.316	BARRA DE FERRO 3/16" DE 12M: BARRA DE AÇO CA-50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, COM DIÂMETRO DE 3/16 DE POLEGADA (APROXIMADAMENTE 4,8 MM). A BARRA DEVE TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E SER ADEQUADA PARA USO EM CONCRETO ARMADO.	UN	187,	22,54	4.214,98
781	040.002.317	BARRA DE FERRO 3/8" DE 12M: BARRA DE AÇO CA-50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, COM DIÂMETRO DE 3/8 DE POLEGADA (APROXIMADAMENTE 9,5 MM). A BARRA DEVE TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E SER ADEQUADA PARA USO EM CONCRETO ARMADO.	UN	187,	48,34	9.039,58
782	040.002.318	BARRA DE FERRO 4.2MM DE 12M: BARRA DE AÇO CA-60, DE SUPERFÍCIE LISA, COM DIÂMETRO DE 4,2 MM. A BARRA DEVE TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E SER ADEQUADA PARA USO EM LAJES E TELAS SOLDADAS.	UN	187,	9,63	1.800,81
783	040.002.319	BARRA DE FERRO 5/16" DE 12M: BARRA DE AÇO CA-50, DE SUPERFÍCIE NERVURADA, COM DIÂMETRO DE 5/16 DE POLEGADA (APROXIMADAMENTE 7,9 MM). A BARRA DEVE TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E SER ADEQUADA PARA USO EM CONCRETO ARMADO.	UN	187,	41,43	7.747,41
784	040.002.320	BARRA DE FERRO 5MM DE 12M: BARRA DE AÇO CA-60, DE SUPERFÍCIE LISA, COM DIÂMETRO DE 5,0 MM. A BARRA DEVE TER 12 METROS DE COMPRIMENTO E SER ADEQUADA PARA USO EM LAJES E TELAS SOLDADAS.	UN	37,	13,41	496,17

785	040.002.321	BARRA ROSCADA 1/2": BARRA DE AÇO DE ROSCA INTEIRA, COM DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADA. FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO. UTILIZADA EM FIXAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS.	UN	62,	13,62	844,44
786	040.002.322	BARRA ROSCADA 1/4": BARRA DE AÇO DE ROSCA INTEIRA, COM DIÂMETRO DE 1/4 DE POLEGADA. FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	UN	62,	20,71	1.284,02
787	040.002.323	BARRA ROSCADA 3/8" X 1M: BARRA DE AÇO DE ROSCA INTEIRA, COM DIÂMETRO DE 3/8 DE POLEGADA E 1 METRO DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO.	UN	62,	11,46	710,52
788	040.002.324	BARRA ROSCADA 5/16" X 1M: BARRA DE AÇO DE ROSCA INTEIRA, COM DIÂMETRO DE 5/16 DE POLEGADA E 1 METRO DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO.	UN	50,	19,33	966,50
789	040.002.325	BARRA ROSCADA POLIDA: BARRA DE AÇO DE ROSCA INTEIRA, COM SUPERFÍCIE POLIDA PARA MELHOR ACABAMENTO E MENOR ATRITO. A BARRA DEVE SER FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA RESISTIR À CORROSÃO.	UN	25,	7,72	193,00
790	040.002.326	BASE FOTOCÉLULA SENSOR FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. A BASE DEVE SER DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL, COM PROTEÇÃO UV. O PRODUTO DEVE SER BIVOLT (127V/220V) E TER UM RELÉ INTERNO QUE SUPORTA CARGAS RESISTIVAS DE ATÉ 1000W (EM 127V) E 1800W (EM 220V). A FOTOCÉLULA DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR A AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL E ACIONAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, E DESLIGÁ-LO AO DETECTAR A LUZ DO DIA, PROMOVENDO ECONOMIA DE ENERGIA. A BASE DEVE POSSUIR FÁCIL INSTALAÇÃO, COM CONECTORES PARA A REDE ELÉTRICA E PARA A LUMINÁRIA.	UN	75,	12,20	915,00

791	040.002.327	BASE VÁLVULA ORIGINAL BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA, DE USO EMBUTIDO. A BASE DEVE SER FABRICADA EM LIGA DE COBRE (BRONZE OU LATÃO) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO TOTAL E O CORRETO FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA. A BASE DEVE SER COMPATÍVEL COM OS MECANISMOS E ACABAMENTOS ORIGINAIS DE VÁLVULAS DE DESCARGA DAS PRINCIPAIS MARCAS DO MERCADO. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE VEDAÇÃO E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO E DEVE TER GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	75,	159,29	11.946,75
792	040.002.328	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA PORTA 210CM X 100CM: BATENTE (PORTAL OU CAIXILHO) DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO, PRONTO PARA INSTALAÇÃO. O MATERIAL DEVE SER MADEIRA MACIÇA OU DE ALTA DENSIDADE, TRATADA CONTRA CUPINS E UMIDADE. AS DIMENSÕES INTERNAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM UMA FOLHA DE PORTA DE 210 CM X 100 CM.	UN	9,	192,14	1.729,26
793	040.002.329	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA PORTA 210CM X 70CM: BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO, PARA FOLHA DE PORTA DE 210 CM X 70 CM. O MATERIAL DEVE SER MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, TRATADA E COM ACABAMENTO DE QUALIDADE.	UN	9,	203,09	1.827,81
794	040.002.330	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA PORTA 210CM X 80CM: BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO, PARA FOLHA DE PORTA DE 210 CM X 80 CM.	UN	9,	160,49	1.444,41
795	040.002.331	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA PORTA 210CM X 90CM: BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO, PARA FOLHA DE PORTA DE 210 CM X 90 CM.	UN	9,	200,68	1.806,12

796	040.002.334	BLOCO 6 FUROS COMUM 24X14X9 BLOCO CERÂMICO (TIJOLO BAIANO) COM 6 FUROS, DE USO COMUM PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO. AS DIMENSÕES NOMINAIS SÃO 24 CM DE COMPRIMENTO, 14 CM DE LARGURA E 9 CM DE ALTURA. O BLOCO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIMENSÕES UNIFORMES, RESISTIR A UMIDADE E POSSUIR BOM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO.	BLOCO	5.625,	0,81	4.556,25
797	040.002.335	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS - 9X19X19 BLOCO CERÂMICO COM 8 FUROS, IDEAL PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO. AS DIMENSÕES NOMINAIS SÃO 9 CM DE LARGURA, 19 CM DE ALTURA E 19 CM DE COMPRIMENTO. O BLOCO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E UNIFORMIDADE DIMENSIONAL.	BLOCO	5.000,	251,28	1.256.400,00
798	040.002.337	BLOCO DE CIMENTO / CONCRETO ESTRUTURAL APARENTE VAZADO 14X19X39 CM BLOCO DE CONCRETO VAZADO, FABRICADO PARA USO EM ALVENARIA ESTRUTURAL. DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, COM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS REFORÇADAS. AS DIMENSÕES DEVEM SER UNIFORMES, GARANTINDO O ALINHAMENTO NA OBRA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PARA BLOCOS ESTRUTURAIS.	MILH	5,	4,56	22,80
799	040.002.336	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM BLOCO DE CONCRETO PARA ALVENARIA, COM DIMENSÕES DE 14 CM DE LARGURA, 19 CM DE ALTURA E 39 CM DE COMPRIMENTO. O BLOCO DEVE SER FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT, TER ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E UNIFORMIDADE DIMENSIONAL. É INDICADO PARA A CONSTRUÇÃO DE MUROS, PAREDES E ESTRUTURAS QUE NÃO EXIGEM RESISTÊNCIA ESTRUTURAL.	BLOCO	3.750,	85,57	320.887,50

800	040.002.338	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DESCRIÇÃO TÉCNICA: FIO DE NYLON DE ALTA QUALIDADE PARA USO EM ROÇADEIRAS A GASOLINA OU ELÉTRICAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM BOBINA, COM PESO TOTAL DE 1 KG. FORMATO E DIÂMETRO: O FIO DEVE POSSUIR FORMATO DE SEÇÃO TRIANGULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3 MM. O DESIGN TRIANGULAR CONFERE BORDAS MAIS AFIADAS, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA DE CORTE EM VEGETAÇÃO DENSE, GRAMÍNEAS E ERVAS DANINHAS. MATERIAL: O FIO DEVE SER FABRICADO EM POLIAMIDA 6.6 (NYLON) VIRGEM OU EM UM COMPOSTO DE POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA. O MATERIAL DEVE SER FLEXÍVEL, MAS EXTREMAMENTE DURÁVEL E RESISTENTE A ABRASÃO E IMPACTOS. PERFORMANCE: O FIO DEVE TER BAIXA MEMÓRIA E ALTA TENACIDADE, O QUE IMPEDE A DEFORMAÇÃO E GARANTE A RESISTÊNCIA À QUEBRA DURANTE O USO. A COR DO FIO DEVE SER VIBRANTE (EX: LARANJA, VERDE, VERMELHO) PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DURANTE O TRABALHO. INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA TRABALHOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CORTE DE GRAMA E VEGETAÇÃO EM TERRENOS E ÁREAS URBANAS. O	UN	25,	155,38	3.884,50
801	040.002.339	BOIA MAGNÉTICA PARA CAIXA D'ÁGUA BÓIA DE NÍVEL PARA CONTROLE DE ÁGUA EM CAIXAS D'ÁGUA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO MAGNÉTICO. A BÓIA MAGNÉTICA DEVE SER COMPOSTA POR UM FLUTUADOR E UM SENSOR MAGNÉTICO, QUE ACIONA O SISTEMA DE ENCHIMENTO E CORTE DE ÁGUA. ESTE TIPO DE BÓIA É IDEAL PARA USO EM VÁLVULAS DE DESCARGA, PROPORCIONANDO UM ENCHIMENTO MAIS RÁPIDO E SILENCIOSO.	UN	3,	196,27	588,81
802	040.002.340	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BÓIA DE NÍVEL PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA EM CAIXAS D'ÁGUA. A BÓIA DEVE SER FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU POLIPROPILENO) E POSSUIR UM BRAÇO REGULÁVEL QUE PERMITE O AJUSTE DO NÍVEL DA ÁGUA. A VÁLVULA DE FECHAMENTO DEVE SER DE LATÃO OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COM ALTA DURABILIDADE E CAPACIDADE DE VAZÃO.	UN	37,	46,67	1.726,79

803	040.002.341	BOLSA DE LIGAÇÃO SPUD PARA BACIA SANITÁRIA BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TIPO SPUD. FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, A BOLSA É UTILIZADA PARA CONECTAR A BACIA SANITÁRIA À TUBULAÇÃO DE DESCARGA. O MODELO SPUD É IDEAL PARA VASOS SANITÁRIOS QUE POSSUEM UMA TUBULAÇÃO DE SAÍDA VISÍVEL, GARANTINDO UMA CONEXÃO SEGURA E ESTANQUE.	UN	25,	6,44	161,00
804	040.002.887	BONÉ TOUCA ÁRABE AZUL SOLDADOR E JARDINAGEM COM C.A.	UN	62,	10,52	652,24
805	040.002.342	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO DO N° 38 AO N° 45 BOTA DE SEGURANÇA DE CANO LONGO, DE COR PRETA, FABRICADA EM BORRACHA OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE SER ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL E COM SOLADO REFORÇADO. O FORNECIMENTO DEVE ABRANGER OS TAMANHOS DO N° 38 AO N° 45. A BOTA DEVE SER ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES ÚMIDOS, INDUSTRIAIS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	UN	9,	39,51	355,59
806	040.002.343	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM: BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM 10 MM DE DIÂMETRO. BROCA HELICOIDAL DE USO GERAL, FABRICADA EM AÇO RÁPIDO (HSS - HIGH SPEED STEEL), PARA FURAÇÃO EM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, PLÁSTICOS E MADEIRAS. A BROCA DEVE TER ACABAMENTO POLIDO OU ESCURECIDO (VAPOR DE ÓXIDO), QUE MELHORA O DESEMPENHO E A RESISTÊNCIA AO DESGASTE. A HASTE DEVE SER CILÍNDRICA.	UN	25,	19,29	482,25
807	040.002.344	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM: BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM 12 MM DE DIÂMETRO. BROCA HELICOIDAL DE USO GERAL, FABRICADA EM AÇO RÁPIDO (HSS - HIGH SPEED STEEL), PARA FURAÇÃO EM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, PLÁSTICOS E MADEIRAS. A BROCA DEVE TER ACABAMENTO POLIDO OU ESCURECIDO (VAPOR DE ÓXIDO), QUE MELHORA O DESEMPENHO E A RESISTÊNCIA AO DESGASTE. A HASTE DEVE SER CILÍNDRICA.	UN	25,	32,73	818,25
808	040.002.346	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	UN	25,	2,13	53,25
809	040.002.345	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM:	UN	25,	7,61	190,25
810	040.002.347	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM:	UN	25,	7,37	184,25
811	040.002.355	BROCA DE VÍDEA 1/4"	UN	50,	11,19	559,50
812	040.002.350	BROCA DE VÍDEA 10MM:	UN	25,	12,88	322,00
813	040.002.351	BROCA DE VÍDEA 12MM	UN	25,	7,22	180,50
814	040.002.356	BROCA DE VÍDEA 3/8"	UN	50,	21,13	1.056,50

815	040.002.352	BROCA DE VÍDEA 5MM	UN	25,	5,71	142,75
816	040.002.353	BROCA DE VÍDEA 6MM	UN	25,	7,86	196,50
817	040.002.354	BROCA DE VÍDEA 8MM	UN	25,	17,16	429,00
818	040.002.349	BROCA MOURÃO LONGA 5/16"	UN	50,	15,02	751,00
819	040.002.357	BROCHA REDONDA - 75MM	UN	18,	17,21	309,78
820	040.002.358	BROCHA RETANGULAR 18X8CM	UN	37,	16,43	607,91
821	040.002.360	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2"	UN	125,	3,07	383,75
822	040.002.361	CABO DE ACELERADOR CPL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II	UN	9,	132,14	1.189,26
823	040.002.362	CABO DE ENXADA DE EUCALIPTO TORNEADO 1,5MT	UN	37,	11,75	434,75
824	040.002.363	CABO MADEIRA P/ PICARETA CHIBANCA COM BORRACHA NA PONTA	UN	37,	17,24	637,88
825	040.002.364	CADEADO E20	UN	18,	13,28	239,04
826	040.002.365	CADEADO E30	UN	18,	20,84	375,12
827	040.002.366	CADEADO E40	UN	18,	36,74	661,32
828	040.002.367	CADEADO E50	UN	18,	37,71	678,78
829	040.002.368	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO 6CMX6CM	MT	187,	8,40	1.570,80
830	040.002.369	CAIBRO PINUS	UN	37,	26,64	985,68
831	040.002.370	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS - POLIETILENO COM TAMPA	UN	2,	464,06	928,12
832	040.002.371	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - POLIETILENO COM TAMPA	UN	3,	249,61	748,83
833	040.002.373	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa P/ VASO SANITÁRIO COR BRANCA 9L	UN	37,	30,45	1.126,65
834	040.002.374	CAIXA DE FERRAMENTA DE PLÁSTICO	UN	3,	212,64	637,92
835	040.002.375	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 40CM COM 3 GAVETAS	UN	3,	124,65	373,95
836	040.002.376	CAIXA DE LÁPIS DE CARPINTEIRO COM 12 UNIDADES	UN	3,	3,70	11,10
837	040.002.377	CAIXA SINFONADA - 150X150X50MM	UN	25,	22,82	570,50
838	040.002.380	CAL DE LIGA 20KG	UN	93,	18,63	1.732,59
839	040.002.381	CAL DE PINTURA - 20KG	UN	250,	13,11	3.277,50
840	040.002.382	CAL DE PINTURA PINTURA CAIADA 8KG	UN	250,	16,50	4.125,00
841	040.002.383	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSA SC 20KG	UN	375,	11,43	4.286,25
842	040.002.384	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SC 8KG	UN	750,	13,05	9.787,50
843	040.002.385	CAL HIDRATADO - REBOCO 20KG	UN	250,	17,69	4.422,50
844	040.002.378	CALÇA DE BRIM C/ FAIXA REFLETIVA	UN	25,	34,59	864,75
845	040.002.379	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA	UN	2,	184,31	368,62
846	040.002.386	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UN	25,	16,41	410,25
847	040.002.387	CAMISA DE BRIM C/ FAIXA REFLETIVA - TAM: G	UN	25,	119,65	2.991,25
848	040.002.937	CAMISA DE BRIM C/ FAIXA REFLETIVA - TAM: GG	UN	25,	51,51	1.287,75
849	040.002.938	CAMISA DE BRIM C/ FAIXA REFLETIVA - TAM: XG	UN	25,	47,39	1.184,75
850	040.002.388	CANO DE ÁGUA 1.1/2" MARROM	UN	75,	12,69	951,75
851	040.002.389	CANO DE ÁGUA 2" MARROM	UN	75,	229,65	17.223,75
852	040.002.390	CANO DE ÁGUA 3/4" MARROM	UN	200,	24,00	4.800,00
853	040.002.391	CANO DE DESCARGA	UN	37,	11,57	428,09

854	040.002.392	CANO DE METAL CROMADO PARA CHUVEIRO 30CM	UN	5,	16,94	84,70
855	040.002.393	CANO ROSCÁVEL - 3/4"	UN	75,	36,06	2.704,50
856	040.002.394	CANTONEIRA L	UN	150,	14,79	2.218,50
857	040.002.401	CAP - ESGOTO - 100MM	UN	25,	3,91	97,75
858	040.002.402	CAP - ESGOTO - 40MM	UN	25,	1,44	36,00
859	040.002.403	CAP - ESGOTO - 50MM	UN	25,	3,61	90,25
860	040.002.395	CAP SOLDÁVEL - ÁGUA - 100MM	UN	25,	4,48	112,00
861	040.002.396	CAP SOLDÁVEL - ÁGUA - 25MM	UN	25,	1,80	45,00
862	040.002.397	CAP SOLDÁVEL - ÁGUA - 32MM	UN	25,	1,82	45,50
863	040.002.398	CAP SOLDÁVEL - ÁGUA - 50MM	UN	25,	9,53	238,25
864	040.002.399	CAP SOLDÁVEL - ÁGUA - 60MM	UN	25,	10,53	263,25
865	040.002.400	CAP SOLDÁVEL - ÁGUA - 85MM	UN	25,	6,01	150,25
866	040.002.404	CAPA PARA CHUVA DE PVC	UN	25,	26,78	669,50
867	040.002.405	CAPACETE PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA CONJUGADO	UN	3,	100,88	302,64
868	040.002.407	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO REFORÇADO 60LTS	UN	5,	268,18	1.340,90
869	040.002.408	CARRINHO DE MÃO TIPO BALEIA COM CAÇAMBA EM POLIETILENO CAPACIDADE MÍNIMA DE 200L COM BRAÇOS EM MADEIRA COM RODA MACIÇA	UN	2,	1.050,57	2.101,14
870	040.002.406	CARRIOLA DE MÃO 150 LITROS QUADRADO REFORÇADO	UN	3,	724,99	2.174,97
871	040.002.409	CARRO DE MÃO REFORÇADO C/ CHAPA 16 GALVANIZADO	UN	12,	297,43	3.569,16
872	040.002.410	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	UN	3,	102,84	308,52
873	040.002.411	CAVADEIRA ARTICULADA EM METAL COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 1.80M	UN	3,	96,02	288,06
874	040.002.412	CERCA CONCERTINA EM AÇO GALVANIZADO C/ LÂMINA FARPADA DE 6CM, DIÂMETRO DE 45CM, INCLUINDO CANTONEIRAS EM L	UN	37,	84,78	3.136,86
875	040.002.413	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA)	UN	6,	35,79	214,74
876	040.002.416	CHAVE GRIFO TAM: Nº 36	UN	5,	836,14	4.180,70
877	050.050.007	CHAVE GRIFO TAM: Nº 10	UN	5,	43,00	215,00
878	050.054.972	CHAVE GRIFO TAM: Nº 12	UN	5,	37,01	185,05
879	040.002.414	CHAVE GRIFO TAM: Nº 14	UN	5,	134,52	672,60
880	050.039.486	CHAVE GRIFO TAM: Nº 18	UN	5,	44,82	224,10
881	040.002.415	CHAVE GRIFO TAM: Nº 24	UN	5,	200,78	1.003,90
882	040.002.417	CHAVE GRIFO TAM: Nº 48	UN	5,	375,31	1.876,55
883	040.002.418	CHUMBADOR CBA PARABOLT P/ FURO DE 10MM 1/4" X 2MM	UN	18,	2,78	50,04
884	040.002.419	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W	UN	5,	51,51	257,55
885	040.002.426	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA BIPARTIDO COM 2 CHAVES	UN	18,	45,80	824,40
886	040.002.427	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA MONOBLOCO COM PARAFUSO	UN	18,	18,90	340,20
887	040.002.421	CIMENTO CP 32 - 25 KG	SACO	1.250,	25,76	32.200,00
888	040.002.420	CIMENTO CP 32 - 50 KG	SACO	1.250,	39,01	48.762,50
889	040.002.939	CINTA CATRACA COM GANCHO 3 TONELADAS COMPLETO 9M	UN	25,	160,17	4.004,25

890	040.002.422	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA COM CAPACIDADE DE 3 TONELADAS, CUMPRIMENTO DE 3 METROS, LARGURA DE 75MM	UN	5,	121,27	606,35
891	040.002.424	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA	UN	2,	458,93	917,86
892	040.002.819	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS	UN	5,	393,42	1.967,10
893	040.002.425	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO)	UN	6,	220,46	1.322,76
894	040.002.428	COLA DE CANO - LATA COM 1 LITRO	UN	50,	22,88	1.144,00
895	040.002.429	COLA DE CANO 75 GR - TUBO PEQUENO	UN	75,	9,17	687,75
896	040.002.431	COLHER DE PEDREIRO N° 10	UN	9,	12,84	115,56
897	040.002.430	COLHER DE PEDREIRO N° 8	UN	6,	22,63	135,78
898	040.002.432	COLUNA DE FERRO 15X20X5/16" - 6 METROS	UN	50,	97,85	4.892,50
899	040.002.433	COLUNA DE FERRO 7X14X5/16" - 6 METROS	UN	125,	98,26	12.282,50
900	040.002.434	COLUNA DE FERRO 9X17X5/16" - 6 METROS	UN	50,	66,95	3.347,50
901	040.002.440	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN	37,	78,70	2.911,90
902	040.002.441	CONJUNTO MOTOQUEIRO TAMANHO G	UN	2,	232,21	464,42
903	040.002.442	CONJUNTO SANITÁRIO 03 PEÇAS NA COR BRANCA: COMPOSTO POR VASO SANITÁRIO, CAIXA ACOPLADA E TAMPA DA CAIXA ACOPLADA	UN	7,	511,26	3.578,82
904	040.002.443	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO FIO 06MM	MTS	250,	1,24	310,00
905	040.002.444	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO FIO 18MM	MTS	375,	7,70	2.887,50
906	040.002.446	CORRENTE ZINCADA 4,50MM	MTS	375,	18,65	6.993,75
907	040.002.447	COTOVELO 1/2" - MARROM - ÁGUA	UN	250,	2,08	520,00
908	040.002.448	COTOVELO 2" - MARROM - ÁGUA	UN	125,	1,17	146,25
909	040.002.449	COTOVELO 3/4" - AZUL - ÁGUA	UN	125,	5,42	677,50
910	040.002.450	COTOVELO 3/4" - MARROM - ÁGUA	UN	250,	0,34	85,00
911	040.002.451	COTOVELO AZUL - LR - 25MM	UN	18,	5,02	90,36
912	040.002.452	COTOVELO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"X25MM	UN	18,	4,85	87,30
913	040.002.453	COTOVELO DE PVC 90° DE 100MM - ESGOTO	UN	125,	5,05	631,25
914	040.002.454	COTOVELO DE PVC 90° DE 50MM - ESGOTO	UN	125,	3,16	395,00
915	040.002.455	COTOVELO DE PVC 90° DE 75MM - ESGOTO	UN	50,	4,82	241,00
916	040.002.456	COTOVELO LISO - ESGOTO - 100MM	UN	75,	7,79	584,25
917	040.002.457	COTOVELO LISO - ESGOTO - 150MM	UN	75,	28,27	2.120,25
918	040.002.459	COTOVELO LISO - ESGOTO - 40MM	UN	75,	2,80	210,00
919	040.002.460	COTOVELO LISO - ESGOTO - 50MM	UN	75,	3,01	225,75
920	040.002.462	COTOVELO SOLDÁVEL - ÁGUA - 25MM	UN	75,	1,15	86,25
921	040.002.463	COTOVELO SOLDÁVEL - ÁGUA - 32MM	UN	75,	2,61	195,75
922	040.002.464	COTOVELO SOLDÁVEL - ÁGUA - 50MM	UN	75,	4,59	344,25
923	040.002.465	COTOVELO SOLDÁVEL - ÁGUA - 60MM	UN	75,	18,09	1.356,75
924	040.002.466	COTOVELO SOLDÁVEL - ÁGUA - 75MM	UN	75,	40,57	3.042,75
925	040.002.467	COTOVELO SOLDÁVEL - ÁGUA - 85MM	UN	75,	141,50	10.612,50
926	040.002.461	COTOVELO SOLDÁVEL ÁGUA 110MM	UN	75,	40,52	3.039,00
927	040.002.468	CUBA DE EMBUTIR REDONDA PARA BANHEIRO - 31CM - BRANCA	UN	7,	133,81	936,67

928	040.002.469	CURVA DE PVC DN=25MM 3/4"	UN	75,	2,96	222,00
929	040.002.470	CURVA DE PVC DN=50MM 1.1/2"	UN	75,	4,29	321,75
930	040.002.471	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA	UN	6,	12,09	72,54
931	040.002.472	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 15X26CM ESTRIADA	UN	9,	9,42	84,78
932	040.002.475	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 22X34 CM	UN	6,	14,28	85,68
933	040.002.473	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X24CM	UN	9,	17,56	158,04
934	040.002.474	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X48CM	UN	9,	22,96	206,64
935	040.002.476	DISCO DE CORTE - 7 X 1/8 X 7/8" PARA ESMERILHADEIRA	UN	37,	9,56	353,72
936	040.002.477	DISCO DE CORTE - 9 X 1/8 X 7/8" PARA ESMERILHADEIRA	UN	37,	8,08	298,96
937	040.002.478	DISCO DE CORTE 14" SEGMENTADO	UN	37,	179,81	6.652,97
938	040.002.479	DISCO DE CORTE 155MM (4.1/2") PARA FERRO E INOX	UN	93,	2,28	212,04
939	040.002.480	DISCO DE CORTE 4.1/2"	UN	400,	1,96	784,00
940	040.002.481	DISCO DE DESBASTE METAL 7"	UN	9,	13,97	125,73
941	040.002.482	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" GRÃO 40	UN	18,	14,59	262,62
942	040.002.483	DISCO DE LIXA FLAP 7" GRÃO 60	UN	18,	142,41	2.563,38
943	040.002.484	DISCO DE LIXA FLAP 9"	UN	62,	29,61	1.835,82
944	040.002.485	DISCO DE POLI CORTE 12" X 1/8" X 3/4"	UN	25,	12,26	306,50
945	040.002.486	DISCO DIAMANTADO 105MM SEGMENTADO	UN	37,	36,99	1.368,63
946	040.002.487	DISCO DIAMANTADO 110 MM LISO PARA CORTE DE AZULEJO E PISOS	UN	37,	10,42	385,54
947	040.002.488	DOBADIÇA 3.1/2" X 2" C/ 3	UN	25,	20,06	501,50
948	050.040.885	DUCHA HIGIÊNICA	UN	6,	80,24	481,44
949	040.002.489	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO COM GATILHO	UN	25,	63,05	1.576,25
950	040.002.490	ELETRODO REVESTIDO DE 2,5MM KG	KG	25,	29,59	739,75
951	040.002.491	ELETRODO REVESTIDO DE 3,25MM KG	KG	25,	27,78	694,50
952	040.002.492	ELETRODO REVESTIDO DE 4,00 MM KG	KG	25,	19,55	488,75
953	040.002.493	EMENDA TIPO H PARA FORRO PVC BRANCO FOLHA DE 6 METROS	UN	93,	25,22	2.345,46
954	040.002.525	ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2"	UN	125,	10,88	1.360,00
955	040.002.494	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM	UN	18,	4,56	82,08
956	040.002.495	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM	UN	18,	34,35	618,30
957	040.002.496	ENXADA CABO DE MADEIRA 130 CM	UN	25,	59,87	1.496,75
958	040.002.497	ENXADA LARGA DE 20M EM AÇO TEMPERADO 2.1/2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	UN	25,	44,12	1.103,00
959	040.002.499	ENXADÃO ESTREITO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1.30M	UN	12,	29,95	359,40
960	040.002.500	ESFREGAO PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA	UN	37,	40,57	1.501,09
961	040.002.501	ESPAÇADOR 3 MM	UN	250,	3,52	880,00
962	040.002.502	ESPAÇADOR NIVELADOR DE REVESTIMENTOS	UN	250,	13,56	3.390,00
963	040.002.507	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE MADEIRA	UN	6,	12,14	72,84
964	040.002.506	ESPÁTULA DE AÇO INOX 4.3/4" - 120MM	UN	9,	7,65	68,85
965	040.002.503	ESPUMA EXPANSIVA DE PU USO PROFISSIONAL	UN	125,	31,25	3.906,25

966	040.002.504	ESQUADRO AÇO COMBINADO 12 POLEGADAS	UN	6,	15,14	90,84
967	040.002.508	EXTENSÃO CABO PP 2X0.75MM 10M	UN	7,	133,62	935,34
968	040.002.509	EXTENSOR PARA ROLO 3M	UN	7,	41,30	289,10
969	040.002.512	FACA LÂMINA 2 PONTAS 1" PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II	UN	25,	32,52	813,00
970	040.002.511	FACÃO N14	UN	8,	31,99	255,92
971	040.002.510	FACÃO PARA MATO DE 18" COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO	UN	20,	52,62	1.052,40
972	040.002.513	FECHADURA DE EMBUTIR	UN	125,	257,90	32.237,50
973	040.002.514	FECHADURA EXTERNA PERFIL COMUM	UN	50,	88,29	4.414,50
974	040.002.515	FECHADURA EXTERNA PERFIL ESTREITO	UN	50,	84,65	4.232,50
975	040.002.516	FECHADURA MODELO BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER	UN	2,	85,72	171,44
976	040.002.517	FERRO TRELIÇA H12 LEVE 6 X 3.4 X 4.2MM BARRA COM 6 METROS	UN	50,	57,12	2.856,00
977	040.002.518	FERRO TRELIÇA H8 LEVE 6 X 3.4 X 4.2MM BARRA COM 6 METROS	UN	50,	43,64	2.182,00
978	040.002.520	FITA SEGURANÇA VERMELHA 48 X 30 X 50M	UN	150,	26,47	3.970,50
979	040.002.521	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	390,	11,41	4.449,90
980	040.002.522	FITA VEDA ROSCA 50M	UN	200,	8,53	1.706,00
981	040.002.523	FITA ZEBRADA	UN	125,	20,77	2.596,25
982	040.002.524	FIXADOR PARA CAL	UN	1.000,	2,35	2.350,00
983	040.002.526	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO COM CABO REFORÇADO DE 1M	UN	3,	55,23	165,69
984	040.002.940	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 70CM	UN	19,	317,84	6.038,96
985	040.002.941	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 80CM	UN	34,	327,91	11.148,94
986	040.002.942	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 90CM	UN	50,	234,29	11.714,50
987	040.002.528	FOLHA DE SERRA BI-METAL DE 12" À PROVA DE ESTILHAÇAMENTO	UN	45,	11,78	530,10
988	040.002.532	FORMAO 3/4 EM AÇO CROMO-VANADIO 1 POLEGADA	UN	3,	23,97	71,91
989	040.002.531	FORMÃO EM AÇO CROMO-VANÁDIO 1 POLEGADA	UN	3,	53,00	159,00
990	040.002.529	FORMÃO EM AÇO CROMO-VANÁDIO 1/2 POLEGADAS	UN	3,	36,36	109,08
991	040.002.530	FORMÃO EM AÇO CROMO-VANÁDIO 1/4 POLEGADAS	UN	3,	17,66	52,98
992	040.002.533	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO ANTICHAMAS FOLHA COM 7 METROS	UN	500,	24,44	12.220,00
993	040.002.534	FORRO PVC - 3M FORRO PVC 7MM X 200MM X 3M	MT	1.500,	23,01	34.515,00
994	040.002.535	FUNDO ANTI-CORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE LATA COM 18 LITROS	LATA	150,	296,65	44.497,50
995	040.002.536	FUNDO ANTI-CORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE LATA COM 3,6 LITROS	LATA	150,	167,05	25.057,50
996	040.002.538	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDES (ACRÍLICO) LATÃO 18L	LATA	150,	218,48	32.772,00
997	040.002.537	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO) GALÃO 3,6L	GALAO	150,	146,07	21.910,50

998	040.002.543	GARFO FORÇADO CURVO DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Uni	5,	61,54	307,70
999	040.002.544	GARFO FORÇADO DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	Uni	5,	42,03	210,15
1000	040.002.541	GARRAFA TÉRMICA COM AMPOLA DE VIDRO 2L	Uni	50,	137,81	6.890,50
1001	040.002.542	GARRAFA TÉRMICA COM AMPOLA DE VIDRO E TAMPA ROSQUEÁVEL	Uni	12,	95,90	1.150,80
1002	040.002.540	GARRAFÃO TÉRMICO DE PAREDE DUPLA COM ALÇA E TORNEIRA	Uni	25,	208,90	5.222,50
1003	040.002.545	GESSO 1KG	Uni	150,	5,05	757,50
1004	040.002.639	GRAMPO FIXA FIO CABO COAXIAL MIGUELO 10MM	UN	75,	10,33	774,75
1005	040.002.546	GRAMPO P/ CERCA	Uni	50,	25,31	1.265,50
1006	040.002.548	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/16"	Uni	50,	14,66	733,00
1007	040.002.547	GRAMPO POLIDO PARA CERCA BITOLA 19X11 PACOTE COM 1KG	Uni	9,	28,68	258,12
1008	040.002.551	GRELHA CAIXA SIFONADA 100X100	Uni	12,	5,77	69,24
1009	040.002.553	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18L	UN	12,	387,88	4.654,56
1010	040.002.552	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18 LITROS BRANCO	Uni	250,	467,08	116.770,00
1011	040.002.555	JANELA VENEZIANA BRANCA 1.50X1.00M - ALUMÍNIO	UN	20,	300,93	6.018,60
1012	040.002.556	JANELA VENEZIANA BRANCA 1.50X1.00M - ALUMÍNIO COM VIDRO	UN	20,	715,64	14.312,80
1013	040.002.557	JOGO DE CHAVE ESTRELA - 6 A 22 MM	UN	10,	98,37	983,70
1014	040.002.558	JOGO DE DOBRADIÇA 4 POLEGADAS COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS	UN	9,	6,90	62,10
1015	040.002.559	JOGO SERRA COPO	UN	2,	48,54	97,08
1016	040.002.560	KIT DE CHAVES ALLEN DO 1.5 AO 12MM	UN	1,	26,74	26,74
1017	040.002.561	KIT REPARO COMPLETO CAIXA ACOPLADA VASO SANITÁRIO	UN	9,	99,27	893,43
1018	040.002.563	KIT REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	25,	39,14	978,50
1019	040.002.562	KIT REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA 2550	UN	9,	58,81	529,29
1020	040.002.564	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL	UN	37,	5,32	196,84
1021	040.002.565	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	7,	2,14	14,98
1022	040.002.566	LAVATÓRIO CERÂMICO COM COLUNA - MÉDIO	UN	25,	116,68	2.917,00
1023	040.002.567	LENTE MÁSCARA DE SOLDA TON N10	UN	5,	1,82	9,10
1024	040.002.568	LENTE MÁSCARA DE SOLDA TRANSPARENTE	UN	5,	0,77	3,85
1025	040.002.569	LIMA MOTO-SERRA 8X3/16 MEDIAL	UN	62,	10,95	678,90
1026	040.002.570	LIMA PARA ENXADA 8 POL COM CABO	UN	62,	16,93	1.049,66
1027	040.002.572	LIMA PARA MOTOSERRA 8X7/32	UN	25,	12,96	324,00
1028	040.002.571	LIMA PARA MOTOSERRA TRIANGULAR 4 STHILL	UN	25,	13,87	346,75
1029	040.002.573	LIMPA CONTATO	UN	37,	42,04	1.555,48
1030	040.002.574	LIMPA CONTATO 300ML	UN	62,	31,18	1.933,16
1031	040.002.575	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADO COM 100M	UN	18,	4,70	84,60
1032	040.002.585	LÍQUIDO CORANTE DIVERSAS CORES BISNAGA 50ML	UN	150,	4,41	661,50

1033	040.002.576	LIXA D'ÁGUA - 100	UN	200,	1,33	266,00
1034	040.002.577	LIXA D'ÁGUA - 200	UN	200,	2,19	438,00
1035	040.002.578	LIXA MASSA 100	UN	25,	0,95	23,75
1036	040.002.579	LIXA PARA MADEIRA E MASSA - GRÃO LIXA PARA USO EM MADEIRA, GESSO E MASSA CORRIDA, COM GRÃO 80	UN	50,	1,03	51,50
1037	040.002.581	LIXA PARA MADEIRA E MASSA - GRÃO: LIXA PARA USO EM MADEIRA, GESSO E MASSA CORRIDA, COM GRÃO 150	UN	50,	1,07	53,50
1038	040.002.580	LIXA PARA MADEIRA E MASSA - GRÃO: LIXA PARA USO EM MADEIRA, GESSO E MASSA CORRIDA, COM GRÃO 120	UN	50,	0,62	31,00
1039	040.002.582	LIXA PARA METAL - GRÃO: LIXA PARA USO EM METAIS, COM GRÃO 60	UN	250,	2,54	635,00
1040	040.002.583	LIXA PARA METAL - GRÃO: LIXA PARA USO EM METAIS, COM GRÃO 80	UN	250,	2,18	545,00
1041	040.002.586	LONA EMBORRACHADA CAMINHONEIRO TRUCK 6X4	UN	7,	339,20	2.374,40
1042	040.002.587	LONA PLÁSTICA PRETA 8M X 100M	ROLO	125,	3,86	482,50
1043	040.002.588	LONA PRETA 6M X 50M	ROLO	5,	9,64	48,20
1044	040.002.589	LUVA 1/2" - MARROM - ÁGUA	UN	250,	0,68	170,00
1045	040.002.590	LUVA 2" - MARROM - ÁGUA	UN	250,	9,45	2.362,50
1046	040.002.591	LUVA 3/4 - AZUL LR - AGUA	UN	250,	3,91	977,50
1047	040.002.592	LUVA 3/4 - MARROM - AGUA	UN	250,	1,58	395,00
1048	040.002.593	LUVA 3/4 PARA 1/2 - AZUL - AGUA	UN	250,	5,41	1.352,50
1049	040.002.594	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATAO 1/2X25MM	UN	50,	7,82	391,00
1050	040.002.595	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATAO 3/4X25MM	UN	50,	8,52	426,00
1051	040.002.602	LUVA DE CORRER - ÁGUA: LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC DE ÁGUA FRIA, IDEAL PARA REPAROS OU INSTALAÇÕES ONDE NÃO É POSSÍVEL GIRAR A TUBULAÇÃO. 110MM: LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO DE 110 MM.	UN	75,	55,41	4.155,75
1052	040.002.596	LUVA DE CORRER - ÁGUA: LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC DE ÁGUA FRIA, IDEAL PARA REPAROS OU INSTALAÇÕES ONDE NÃO É POSSÍVEL GIRAR A TUBULAÇÃO. 25MM: LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO DE 25 MM.	UN	75,	6,21	465,75
1053	040.002.597	LUVA DE CORRER - ÁGUA: LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC DE ÁGUA FRIA, IDEAL PARA REPAROS OU INSTALAÇÕES ONDE NÃO É POSSÍVEL GIRAR A TUBULAÇÃO. 32MM: LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO DE 32 MM.	UN	75,	13,13	984,75
1054	040.002.598	LUVA DE CORRER - ÁGUA: LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC DE ÁGUA FRIA, IDEAL PARA REPAROS OU INSTALAÇÕES ONDE NÃO É POSSÍVEL GIRAR A TUBULAÇÃO. 50MM: LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO DE 50 MM.	UN	75,	14,95	1.121,25

1055	040.002.599	LUVA DE CORRER - ÁGUA: LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC DE ÁGUA FRIA, IDEAL PARA REPAROS OU INSTALAÇÕES ONDE NÃO É POSSÍVEL GIRAR A TUBULAÇÃO. 60MM: LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO DE 60 MM.	UN	75,	30,72	2.304,00
1056	040.002.600	LUVA DE CORRER - ÁGUA: LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC DE ÁGUA FRIA, IDEAL PARA REPAROS OU INSTALAÇÕES ONDE NÃO É POSSÍVEL GIRAR A TUBULAÇÃO. 75MM: LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO DE 75 MM.	UN	75,	32,94	2.470,50
1057	040.002.603	LUVA DE NITRÍLICA PAR TAMANHO G	PAR	1.250,	7,38	9.225,00
1058	040.002.604	LUVA DE RASPA PUNHO LONGO 20CM	PAR	500,	20,97	10.485,00
1059	040.002.605	LUVA OPERADOR DE MOTOSSERRA N° 09 PAR	UN	2,	28,63	57,26
1060	040.002.606	LUVA PETROLEIRA DE VAQUETA CANO CURTO PAR	UN	50,	16,09	804,50
1061	040.002.607	MAÇANETA PARA FECHADURA	UN	75,	55,72	4.179,00
1062	040.002.608	MAÇANETA TRINCO MODELO ALAVANCA - UNIVERSAL PARA PORTA	UN	75,	31,99	2.399,25
1063	040.002.609	MACHADO COM CABO DE MADEIRA	UN	12,	129,79	1.557,48
1064	040.002.610	MACHADO DE 35 COM CABO DE MADEIRA	UN	2,	80,65	161,30
1065	040.002.611	MACHADO DE 45 COM CABO DE MADEIRA DE 90MM	UN	2,	85,57	171,14
1066	040.002.612	MADERITE RESINADO 10MM	UN	250,	57,97	14.492,50
1067	040.002.613	MADERITE RESINADO 20MM	UN	250,	201,15	50.287,50
1068	040.002.614	MALHA POP 20X20 2X3 3.16	UN	50,	70,56	3.528,00
1069	040.002.615	MALHA SOLDADA 20X20 - 4,20MM - 3X2	PCT	28,	38,56	1.079,68
1070	040.002.616	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4" COMPLETA PARA JARDIM COM 50 METROS	UN	5,	393,38	1.966,90
1071	040.002.617	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" ROLO COM 100 METROS	MTS	500,	316,37	158.185,00
1072	040.002.618	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" X 15MM	MTS	25,	3,47	86,75
1073	040.002.619	MANGUEIRA POLIETILENO 1.1/2"	MTS	125,	4,77	596,25
1074	040.002.620	MANGUEIRA POLIETILENO DE 2"	MTS	125,	5,78	722,50
1075	040.002.621	MANTA ASFÁLTICA 40CM	UN	25,	127,91	3.197,75
1076	040.002.622	MANTA ASFÁLTICA 40CM TERRA COTA	UN	25,	24,62	615,50
1077	040.002.623	MANTA ASFÁLTICA 50CM	UN	25,	124,87	3.121,75
1078	040.002.624	MARRETA 1/2 KG	UN	2,	49,56	99,12
1079	040.002.625	MARRETA 1KG - CABO EM MADEIRA	UN	3,	23,51	70,53
1080	040.002.626	MARRETA 2KG - CABO EM MADEIRA	UN	3,	41,66	124,98
1081	040.002.627	MARRETA 5KG - CABO EM MADEIRA	UN	3,	159,44	478,32
1082	040.002.628	MARRETA DE BORRACHA PARA PISO	UN	3,	37,66	112,98
1083	040.002.630	MARTELO N° 23	UN	3,	27,23	81,69
1084	040.002.631	MARTELO N° 29	UN	3,	36,23	108,69
1085	040.002.632	MARTELO UNHA CABEÇA DE 27MM COM CABO EMBORRACHADO	UN	9,	40,27	362,43
1086	040.002.633	MÁSCARA DE SOLDA	UN	2,	67,92	135,84
1087	040.002.634	MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	UN	1,	157,91	157,91
1088	040.002.635	MÁSCARA RESPIRATÓRIA 1/4 COM FILTRO VO	UN	20,	28,65	573,00
1089	040.002.636	MASSA ACRÍLICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 18L	UN	125,	180,92	22.615,00

1090	040.002.637	MASSA ÚNICA P/ REBOCO 20KG	UN	8,	15,55	124,40
1091	040.002.638	MASSEIRA PLÁSTICA 20LTS	UN	9,	25,68	231,12
1092	040.002.640	MIOLO FECHADURA	UN	50,	52,75	2.637,50
1093	040.002.641	MOLDURA PARA FORRO PVC BRANCO FOLHA DE 6 METROS	UN	187,	42,85	8.012,95
1094	040.002.642	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE FUMÊ	UN	25,	14,50	362,50
1095	040.002.643	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTIRRISCO	UN	25,	4,44	111,00
1096	040.002.644	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 300ML COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	37,	21,82	807,34
1097	040.002.645	PÁ DE CONCHA QUADRADA	UN	6,	50,85	305,10
1098	040.002.646	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO RETO DE MADEIRA DE 1,80M	UN	25,	46,13	1.153,25
1099	040.002.647	PAQUÍMETRO UNIVERSAL METÁLICO	UN	2,	318,04	636,08
1100	040.002.648	PAR PERNEIRA CANAVIEIRA 3 TALAS	PAR	25,	59,92	1.498,00
1101	040.002.649	PARABOLD 1/4"X3"	UN	50,	2,20	110,00
1102	040.002.650	PARABOLD 5/16"	UN	1.250,	2,76	3.450,00
1103	040.002.651	PARAFUSO ALLEN SEXTAVADO COM CABEÇA CILÍNDRICA	UN	250,	3,46	865,00
1104	040.002.652	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILIPS	UN	250,	0,18	45,00
1105	040.002.653	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4/2X13	UN	2.875,	0,13	373,75
1106	040.002.654	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILIPS	UN	250,	0,09	22,50
1107	040.002.655	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 3/4"X1/4"	UN	2.937,	0,33	969,21
1108	040.002.656	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 7/32"X1.1/2"	UN	2.937,	0,35	1.027,95
1109	040.002.657	PARAFUSO BROCANTE 42X 25	UN	250,	0,14	35,00
1110	040.002.658	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXACAO EM NYLON 10MM	UN	93,	1,54	143,22
1111	040.002.659	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXACAO EM NYLON 12MM	UN	93,	1,11	103,23
1112	040.002.660	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXACAO EM NYLON 6MM	UN	375,	1,09	408,75
1113	040.002.661	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXACAO EM NYLON 8MM	UN	375,	2,90	1.087,50
1114	040.002.662	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" X 4"	UN	250,	1,71	427,50
1115	040.002.663	PARAFUSO FRANCÊS 5/16"X4"	UN	500,	2,57	1.285,00
1116	040.002.664	PARAFUSO LAVATÓRIO 10MM	UN	25,	1,52	38,00
1117	040.002.665	PARAFUSO LAVATÓRIO 8MM	UN	25,	5,46	136,50
1118	040.002.666	PARAFUSO MÁQUINA COM 1 PORCA E ARRUELA	UN	250,	10,79	2.697,50
1119	040.002.667	PARAFUSO PARA FORRO PVC	UN	937,	0,14	131,18
1120	040.002.668	PARAFUSO PARA MADEIRA / LINHA MOVELEIRA	UN	250,	2,61	652,50
1121	040.002.669	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6" X 1/4"	UN	187,	0,60	112,20
1122	040.002.675	PARAFUSO PARA VASO S12 CROMADO	UN	50,	9,34	467,00
1123	040.002.670	PARAFUSO PLÁSTICO CHATA PHILLIPS ZINCADO	UN	250,	0,21	52,50
1124	040.002.671	PARAFUSO SEXTAVADO	UN	250,	1,70	425,00
1125	040.002.672	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 70	UN	250,	3,28	820,00

1126	040.002.673	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X4	UN	250,	2,24	560,00
1127	040.002.674	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 12	UN	18,	4,39	79,02
1128	040.002.679	PE DE CABRA 33 CM	UN	3,	44,76	134,28
1129	040.002.676	PEDRA 1 PEDRA BRITADA DE GRANULOMETRIA DO TIPO 1	TON	250,	75,32	18.830,00
1130	040.002.678	PEDRISCO 95 MM	TON	250,	96,84	24.210,00
1131	040.002.677	PEDRISCO PEDRA BRITADA DE GRANULOMETRIA FINA (PÓ DE PEDRA)	TON	250,	104,10	26.025,00
1132	040.002.680	PENEIRA MÉDIA 55CM COM ARO DE MADEIRA PARA AREIA	UN	12,	43,55	522,60
1133	040.002.681	PERFIL LONGARINA T CLICADO EM AÇO BRANCO PARA FORRO REMOVÍVEL	UN	125,	4,89	611,25
1134	040.002.682	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L EM AÇO GALVANIZADO BRANCO PARA FORRO REMOVÍVEL	UN	125,	24,29	3.036,25
1135	040.002.683	PERFIL TRAVESSA T CLICADO EM AÇO GALVANIZADO BRANCO PARA FORRO REMOVÍVEL	MTS	75,	22,53	1.689,75
1136	040.002.684	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	UN	3,	78,40	235,20
1137	040.002.685	PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	UN	3,	104,30	312,90
1138	040.002.686	PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO	UN	2,	101,69	203,38
1139	040.002.687	PISO 33X47 BRANCO P5	MTS	500,	36,80	18.400,00
1140	040.002.688	PISO 45X45 BRANCO P5	MTS	500,	36,33	18.165,00
1141	040.002.689	PISO CERÂMICO - PEI 4 - INTERNO E EXTERNO	MTS	500,	47,58	23.790,00
1142	040.002.690	PISO CERÂMICO 60X60 - PI-5	M2	250,	60,31	15.077,50
1143	040.002.691	PLAFON PARA LÂMPADA DE TETO	UN	75,	67,77	5.082,75
1144	040.002.709	PNEU MACIÇO PARA CARRIOLA: PNEU DE BORRACHA MACICO, IDEAL PARA CARRINHOS DE MÃO, POIS NÃO FURA NEM ESVAZIA.	UN	25,	47,33	1.183,25
1145	040.002.710	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO: PNEU PNEUMÁTICO PARA CARRINHO DE MÃO, ACOMPANHADO DE CÂMARA DE AR.	UN	5,	69,02	345,10
1146	040.002.711	PONTEIRA CAIXA DE TRANSMISSÃO CPL 143R-II	UN	9,	525,71	4.731,39
1147	040.002.712	PONTEIRO 12" AÇO PURO: PONTEIRO PARA MARTELETE OU CINZELAMENTO, COM COMPRIMENTO DE 12 POLEGADAS	UN	6,	24,90	149,40
1148	040.002.713	PONTEIRO REDONDO EM AÇO ESPECIAL 12"	UN	2,	18,59	37,18
1149	040.002.714	PORCA 3/4": PORCA SEXTAVADA COM ROSCA DE 3/4 DE POLEGADA.	UN	250,	1,99	497,50
1150	040.002.715	PORCA 5/16": PORCA SEXTAVADA COM ROSCA DE 5/16 DE POLEGADA.	UN	250,	0,23	57,50
1151	040.002.716	PORCA SEXTAVADA 3/8": PORCA COM FORMATO SEXTAVADO E ROSCA DE 3/8 DE POLEGADA.	UN	250,	0,38	95,00
1152	040.002.717	PORCAS 1/4"	UN	250,	1,01	252,50
1153	040.002.718	PORCAS 3/8"	UN	250,	0,51	127,50
1154	040.002.719	PORCAS 5/16"	UN	250,	0,49	122,50
1155	040.002.720	PORCELANATO POLIDO RETIFICADO 60X60 COR VARIADA	UN	500,	83,88	41.940,00

1156	040.002.722	PORTA DE FERRO COMPLETA - BATENTE E FOLHA - 70 CM	UN	3,	509,16	1.527,48
1157	040.002.723	PORTA DE FERRO COMPLETA - BATENTE E FOLHA - 80 CM	UN	3,	398,32	1.194,96
1158	040.002.724	PORTA DE FERRO COMPLETA - BATENTE E FOLHA - 90 CM	UN	3,	328,82	986,46
1159	040.002.725	PORTA PALHETA COMPLETA PARA BANHEIRO - 160X80CM	UN	2,	678,02	1.356,04
1160	040.002.726	PORTA PALHETA COMPLETA PARA BANHEIRO - 160X90CM	UN	1,	709,80	709,80
1161	040.002.692	PREGO - 16X18 - KG	UN	25,	20,07	501,75
1162	040.002.693	PREGO - 22X42 - KG	UN	25,	17,10	427,50
1163	040.002.694	PREGO 15X15 - KG	UN	25,	24,96	624,00
1164	040.002.695	PREGO BITOLA 12X12 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 12X12, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	25,50	637,50
1165	040.002.696	PREGO BITOLA 15X15 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 15X15, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	22,68	567,00
1166	040.002.697	PREGO BITOLA 17X21 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 17X21, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	16,85	421,25
1167	040.002.698	PREGO BITOLA 18X27 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 18X27, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	15,41	385,25
1168	040.002.699	PREGO BITOLA 18X30 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 18X30, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	16,85	421,25
1169	040.002.700	PREGO BITOLA 19X27 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 19X27, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	16,82	420,50
1170	040.002.701	PREGO BITOLA 19X30 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 19X30, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG	PCT	25,	14,13	353,25
1171	040.002.702	PREGO BITOLA 19X36 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 19X36, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	21,48	537,00
1172	040.002.703	PREGO BITOLA 20X30 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 20X30, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	13,50	337,50
1173	040.002.704	PREGO BITOLA 20X42 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 20X42, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	13,17	329,25
1174	040.002.705	PREGO BITOLA 22X42 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 22X42, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	17,95	448,75
1175	040.002.706	PREGO BITOLA 22X48 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 22X48, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	14,16	354,00
1176	040.002.707	PREGO BITOLA 24X60 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 24X60, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	23,55	588,75

1177	040.002.708	PREGO BITOLA 25X72 PACOTE COM 1KG: PREGO COM BITOLA 25X72, FORNECIDO EM PACOTE DE 1 KG.	PCT	25,	16,18	404,50
1178	040.002.727	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA DE METAL E BORRACHA	PCT	12,	25,44	305,28
1179	040.002.728	PROLONGADOR PARA CHUVEIRO - 1/2 CROMADA	UN	3,	31,21	93,63
1180	040.002.729	PROTETOR FACIAL INCOLOR PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UN	5,	30,43	152,15
1181	040.002.730	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 - 1/3 UVA - 120ML	UN	56,	23,01	1.288,56
1182	040.002.731	PRUMO DE AÇO MACIÇO DE 400G	UN	12,	28,01	336,12
1183	040.002.732	PRUMO DE CORDA EM METAL	UN	2,	37,10	74,20
1184	040.002.733	PULVERIZADOR 1L	UN	25,	22,93	573,25
1185	040.002.734	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE 20LTS COM PISTÃO METÁLICO	UN	4,	392,82	1.571,28
1186	040.002.735	RALO COMPLETO PARA BANHEIRO 15X15 - INOX	UN	3,	16,38	49,14
1187	040.002.737	RALO GRELHA INOX PARA BANHEIRO QUADRADO 15X15 COM FECHO CROMADO TRIPLO DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO	UN	10,	23,34	233,40
1188	040.002.738	RALO LINEAR 20X50 COLETOR 3 SAÍDAS LATERAIS GRELHA	UN	25,	119,48	2.987,00
1189	040.002.736	RALO PARA BANHEIRO SANFONADO	UN	10,	18,88	188,80
1190	040.002.739	RASTELO (ANCINHO) 14 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	9,	37,17	334,53
1191	040.002.740	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO DIÂMETRO 3MM	CX	37,	25,92	959,04
1192	040.002.741	REBITES DE REPUXO 2.4X8MM	UN	375,	1,27	476,25
1193	040.002.742	REBITES DE REPUXO 3.2X12MM	UN	375,	0,08	30,00
1194	040.002.743	REBITES DE REPUXO 4.0X16MM	UN	375,	0,18	67,50
1195	040.002.744	REBITES DE REPUXO 4.8X30MM	UN	375,	0,30	112,50
1196	040.002.745	REDUCAO - AGUA - 32X25MM	UN	50,	0,66	33,00
1197	040.002.746	REDUCAO - AGUA - 50X32MM	UN	50,	6,70	335,00
1198	040.002.747	REDUCAO - AGUA - 60X50MM	UN	50,	10,18	509,00
1199	040.002.748	REDUCAO - AGUA - 75X60MM	UN	50,	5,48	274,00
1200	040.002.749	REDUCAO - AGUA - 85X75MM	UN	50,	21,79	1.089,50
1201	040.002.751	REDUCAO AGUA 110X85MM	UN	50,	30,28	1.514,00
1202	040.002.750	REDUCAO DE 32MM PARA 25MM - AGUA	UN	50,	2,01	100,50
1203	040.002.752	REGISTRO DE GAVETA 1	UN	50,	68,90	3.445,00
1204	040.002.753	REGISTRO DE GAVETA 1. 1/2	UN	50,	113,27	5.663,50
1205	040.002.754	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UN	50,	50,14	2.507,00
1206	040.002.755	REGISTRO DE GAVETA 2	UN	50,	129,99	6.499,50
1207	040.002.756	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	50,	48,10	2.405,00
1208	040.002.757	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UN	50,	33,08	1.654,00
1209	040.002.758	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO COMPLETO 25MM	UN	50,	59,29	2.964,50
1210	040.002.759	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL - 25MM	UN	50,	13,26	663,00
1211	040.002.760	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL - 32MM	UN	50,	22,82	1.141,00
1212	040.002.761	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL - 50MM	UN	50,	38,67	1.933,50
1213	040.002.762	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL - 60MM	UN	9,	59,89	539,01
1214	040.002.763	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL - 85MM	UN	3,	174,63	523,89
1215	040.002.764	RÉGUA DE PEDREIRO 2MTS	UN	3,	34,94	104,82
1216	040.002.765	REGULADOR DE GAS	UN	2,	53,66	107,32

1217	040.002.766	REJUNTE 1KG	UN	75,	6,18	463,50
1218	040.002.767	REJUNTE CIMENTÍCIO - 1KG	UN	187,	5,00	935,00
1219	040.002.768	REJUNTE EPOXI COR CINZA	KG	37,	35,28	1.305,36
1220	040.002.769	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG PRETO GRAFITE	UN	50,	53,20	2.660,00
1221	040.002.889	RENA LONGA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO 50 METROS COM MANIVELA	UN	2,	80,01	160,02
1222	040.002.770	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA - COMPATIVEL COM DOCOL	UN	25,	75,57	1.889,25
1223	040.002.771	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA - COMPATIVEL COM HYDRA	UN	25,	87,00	2.175,00
1224	040.002.772	REPARO PARA REGISTRO 3/4"	UN	25,	39,27	981,75
1225	040.002.773	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	UN	62,	83,14	5.154,68
1226	040.002.774	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA LISA II	UN	62,	93,31	5.785,22
1227	040.002.776	RESINA ACRÍLICA 18L	UN	25,	395,72	9.893,00
1228	040.002.777	RESINA ACRÍLICA 3600 ML	UN	25,	74,17	1.854,25
1229	040.002.778	REVESTIMENTO 30X60 - PI-5	M2	37,	42,64	1.577,68
1230	040.002.780	RODA FORRO PVC 6MT	UN	15,	47,56	713,40
1231	040.002.779	RODA PNEU CÂMARA + EIXO DE CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 3,25X8	UN	5,	223,23	1.116,15
1232	040.002.789	ROLO DE ARAME GALVANIZADO N° 16 COM 1KG	UN	9,	21,40	192,60
1233	040.002.782	ROLO DE ESPUMA TINTA VERNIZ ESMALTE E ÓLEO SUPERFÍCIE MADEIRA 15 CM	UN	50,	7,83	391,50
1234	040.002.781	ROLO DE ESPUMA TINTA VERNIZ ESMALTE E ÓLEO SUPERFÍCIE MADEIRA 5CM	UN	25,	6,02	150,50
1235	040.002.786	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 23 CM COM SUPORTE ROLO DE PINTURA FABRICADO EM LÃ DE CARNEIRO OU LÃ SINTÉTICA DE ALTA DENSIDADE	UN	50,	28,81	1.440,50
1236	040.002.784	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 5CM COM SUPORTE ROLO DE PINTURA FABRICADO EM LÃ DE CARNEIRO OU LÃ SINTÉTICA DE ALTA DENSIDADE	UN	50,	6,51	325,50
1237	040.002.785	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 9 CM COM SUPORTE ROLO DE PINTURA FABRICADO EM LÃ DE CARNEIRO OU LÃ SINTÉTICA DE ALTA DENSIDADE	UN	50,	9,73	486,50
1238	040.002.790	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 1 COM 100M	UN	3,	204,97	614,91
1239	040.002.791	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 1.1/2 COM 100M	UN	2,	81,48	162,96
1240	040.002.792	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 1/2 COM 100M	UN	5,	377,42	1.887,10
1241	040.002.793	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 2 COM 100M	UN	2,	223,93	447,86
1242	040.002.794	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 3/4 COM 100M	UN	5,	357,84	1.789,20
1243	040.002.795	ROLO FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MM X 200M	UN	125,	51,03	6.378,75
1244	040.002.796	ROLO PARA PINTURA EM ESPONJA	UN	25,	15,63	390,75
1245	040.002.797	ROLO TEXTURA 22CM	UN	5,	27,14	135,70
1246	040.002.787	ROLOS PARA PINTURA EM ESPONJA ROLO 4 CM COM GARFO	UN	50,	2,97	148,50

1247	040.002.788	ROLOS PARA PINTURA EM ESPONJA ROLO 9 CM COM GARFO	UN	50,	7,02	351,00
1248	040.002.798	SACO PLASTICO PARA EXUMACAO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E ZIPER PARA FECHAMENTO 50X70CM	UN	37,	41,45	1.533,65
1249	040.002.799	SARRAFO DE MADEIRA EUCALIPTO APLAINADA NATURAL 5X2X220CM	MTS	187,	7,96	1.488,52
1250	040.002.800	SARRAFO DE PINUS 5 CM X 3 MT	UN	250,	5,52	1.380,00
1251	040.002.802	SELA TRINCA 280 GR	UN	50,	16,43	821,50
1252	040.002.801	SELADOR PAREDE BARRICA 18 KG	UN	50,	101,40	5.070,00
1253	040.002.803	SERRA MÁRMORE 1500W DE POTÊNCIA - 220V	UN	1,	548,58	548,58
1254	040.002.804	SERRA TICO TICO COM POTÊNCIA DE 450W - 220V	UN	1,	315,68	315,68
1255	040.002.805	SERROTE METÁLICO PARA MADEIRA E PODA	UN	12,	56,00	672,00
1256	040.002.806	SERROTE PROFISSIONAL 24" - CABO EM MADEIRA	UN	2,	52,09	104,18
1257	040.002.809	SIFÃO INTELIGENTE FLEXÍVEL BRANCO SANFONADO UNIVERSAL	UN	20,	7,77	155,40
1258	040.002.808	SIFAO SANFINADO UNIVERSAL	UN	62,	13,70	849,40
1259	040.002.807	SIFÃO SANFONADO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL	UN	25,	7,72	193,00
1260	040.002.811	SUPORTE PARA PRATELEIRA REFORÇADA 30 CM	UN	37,	18,55	686,35
1261	040.002.812	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UN	25,	14,26	356,50
1262	040.002.783	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SEM CABO	UN	50,	13,49	674,50
1263	040.002.813	SUPORTE TV FIXO 10 A 70" ARTICULADO	UN	5,	47,99	239,95
1264	040.002.814	TÁBUA DE EUCALIPTO TRATADO	MTS	75,	1.800,23	135.017,25
1265	040.002.815	TABUA DE PINUS 20 X 3 MT	UN	25,	31,09	777,25
1266	040.002.816	TABUA DE PINUS 25 X 3 MT	UN	25,	32,43	810,75
1267	040.002.817	TABUA DE PINUS 30 X 3 MT	UN	25,	51,41	1.285,25
1268	040.002.818	TABUA DE PINUS 3MX2 5X25CM	UN	75,	32,43	2.432,25
1269	040.002.822	TALHA MANUAL COM CORRENTE DE 5 METROS	UN	12,	673,44	8.081,28
1270	040.002.820	TALHADEIRA 3/4" AÇO PURO	UN	18,	15,59	280,62
1271	040.002.821	TALHADEIRA CHATA 1" X 5/16" X 12"	UN	2,	14,36	28,72
1272	040.002.823	TARUGO EM FERRO DE 5/8" PARA FIXAÇÃO DE PORTA TIPO GRADE DE FERRO NA COR PRETA	UN	12,	154,76	1.857,12
1273	040.002.824	TEE 1/2" - MARROM - ÁGUA	UN	42,	8,14	341,88
1274	040.002.825	TEE 2" - MARROM - ÁGUA	UN	42,	12,58	528,36
1275	040.002.826	TEE 3/4" - MARROM - ÁGUA	UN	70,	4,32	302,40
1276	040.002.827	TEE 3/4" PARA 1/2" - AZUL - ÁGUA	UN	56,	7,52	421,12
1277	040.002.828	TEE AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"X25MM	UN	50,	9,86	493,00
1278	040.002.829	TEE DE 100MM - ESGOTO	UN	50,	16,27	813,50
1279	040.002.830	TEE DE PVC - 1.1/2"	UN	50,	7,69	384,50
1280	040.002.831	TEE DE PVC 3/4"	UN	50,	6,38	319,00
1281	040.002.832	TEE DE PVC 75MM - ESGOTO	UN	50,	5,80	290,00
1282	040.002.833	TEE DE PVC 90° DE REDUÇÃO DE 100X50MM - ESGOTO	UN	50,	51,19	2.559,50
1283	040.002.834	TEE LISO - ESGOTO - 100MM	UN	50,	16,27	813,50

1284	040.002.835	TEE LISO - ESGOTO - 40MM	UN	50,	4,63	231,50
1285	040.002.836	TEE LISO - ESGOTO - 50MM	UN	50,	6,56	328,00
1286	040.002.837	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 100MM	UN	50,	75,50	3.775,00
1287	040.002.838	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 25MM	UN	50,	3,17	158,50
1288	040.002.839	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 32MM	UN	50,	5,07	253,50
1289	040.002.840	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 50MM	UN	50,	10,39	519,50
1290	040.002.841	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 60MM	UN	50,	34,02	1.701,00
1291	040.002.842	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 75MM	UN	50,	46,94	2.347,00
1292	040.002.843	TEE LISO SOLDÁVEL - ÁGUA - 85MM	UN	50,	47,59	2.379,50
1293	040.002.844	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA	UN	250,	22,66	5.665,00
1294	040.002.845	TELA GALVANIZADA 1"	ROLO	50,	63,85	3.192,50
1295	040.002.846	TELA GALVANIZADA ALAMBRADO 2,5" FIO 22	MTS	50,	14,62	731,00
1296	040.002.847	TELA SOLDADA 3.6X15X15 3X2MTS	UN	25,	47,59	1.189,75
1297	040.002.848	TELA SOLDADA PARA GRADIL REVESTIDA EM PVC	UN	50,	46,67	2.333,50
1298	040.002.810	TELA SOMBRITE PRETO 80% 6X3 COM ILHÓS	UN	25,	14,70	367,50
1299	040.002.849	TELHA CERAMICA MODELO PORTUGUESA	UN	2.750,	2,85	7.837,50
1300	040.002.850	TELHA CERAMICA MODELO ROMANA	UN	2.750,	2,56	7.040,00
1301	040.002.851	TELHA CUMEEIRA	UN	1.250,	3,36	4.200,00
1302	040.002.852	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244CM X110 CM X 6MM	UN	250,	69,14	17.285,00
1303	040.002.853	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 366CM X110 CM X 6MM	UN	250,	103,38	25.845,00
1304	040.002.854	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 244X110CM	UN	250,	68,83	17.207,50
1305	040.002.855	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIO 104X600 METROS	UN	250,	56,46	14.115,00
1306	040.002.856	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10	UN	250,	69,20	17.300,00
1307	040.002.857	TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10	UN	250,	85,64	21.410,00
1308	040.002.858	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10	UN	250,	103,96	25.990,00
1309	040.002.859	TELHA SANDUICHE DE 4 METROS	UN	250,	118,59	29.647,50
1310	040.002.861	TELHA SANDUICHE DE 5 METROS	UN	250,	118,59	29.647,50
1311	040.002.862	TELHA SANDUICHE DE 6 METROS	UN	250,	183,01	45.752,50
1312	040.002.860	TELHA SANDUICHE DE 8 METROS	UN	250,	156,98	39.245,00
1313	040.002.863	TELHA TERMICA SANDUICHE ISOTELHA TRAPEZOIDAL COM ACO SUPERIOR BRANCO E ACO INFERIOR TIPO FORRO LISO AMADEIRADO OU BRANCO NUCLEO EM PIR COM ESPESSURA DE 30MM LARGURA UTIL DE 01 METRO ESPESSURA DO ACO SUPERIOR 43MM ESPESSURA DO ACO INFERIOR 43MM PECAS DE 3000MM.	UN	250,	201,01	50.252,50
1314	040.002.864	TERÇA (LINHA) DE MADEIRA EUCALIPTO MEDIDAS DE 10	UN	62,	130,18	8.071,16
1315	040.002.865	TEXTURA 25KG LISA	UN	200,	118,65	23.730,00
1316	040.002.866	THINNER GALÃO 5 LITROS	UN	37,	89,62	3.315,94
1317	040.002.867	THINNER GALÃO 900ML	UN	50,	12,60	630,00
1318	040.002.868	TIJOLO COMUM 9,5 X 5 X 20	UN	5.000,	0,68	3.400,00
1319	040.002.869	TINTA ACRÍLICA PINTA PISO COR VARIADA 18L	UN	250,	156,13	39.032,50
1320	040.002.870	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UN	250,	137,63	34.407,50

1321	040.002.871	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA CORES VARIADAS 18L	UN	250,	240,68	60.170,00
1322	040.002.872	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA CORES VARIADAS 3,6L	UN	250,	109,17	27.292,50
1323	040.002.873	TINTA LÁTEX LAVÁVEL - 18L VÁRIAS CORES	UN	25,	295,72	7.393,00
1324	040.002.874	TINTA SPRAY COR VARIADAS 400ML - ACABAMENTO BRILHO	UN	125,	22,20	2.775,00
1325	040.002.875	TINTA SPRAY COR VARIADAS 400ML - ACABAMENTO METÁLICO	UN	25,	16,51	412,75
1326	040.002.876	TINTA SPRAY COR VARIADAS FOSCA 400ML	UN	125,	24,00	3.000,00
1327	040.002.877	TORNEIRA BICO MÓVEL PLÁSTICA PARA PIA - 3/4"	UN	37,	40,11	1.484,07
1328	040.002.878	TORNEIRA BOIA DE METAL AUTO PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UN	25,	102,72	2.568,00
1329	040.002.879	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" E 3/4" HASTE ALÚMINIO	UN	25,	16,90	422,50
1330	040.002.881	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE 3/4" - METAL	UN	50,	35,12	1.756,00
1331	040.002.882	TORNEIRA DE PIA DE 3/4" - METAL	UN	50,	47,55	2.377,50
1332	040.002.880	TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL INOX QUINTAL TANQUE 1/2 X 3/4	UN	62,	31,41	1.947,42
1333	040.002.883	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" DE METAL	UN	50,	43,56	2.178,00
1334	040.002.884	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANCADA EM METAL 1/4"	UN	50,	61,31	3.065,50
1335	040.002.885	TORNEIRA PARA TANQUE DE 2 SAÍDAS EM METAL 3/4"	UN	50,	88,37	4.418,50
1336	040.002.886	TORQUÊS ARMADOR N° 12	UN	5,	41,25	206,25
1337	040.002.892	TRELIÇA DE AÇO, COM BITOLA DE 8 MM, PARA USO EM LAJES E VIGAS. O COMPRIMENTO DA TRELIÇA DEVE SER DE 6 METROS.	UN	75,	73,38	5.503,50
1338	040.002.888	TRENA AÇO (P) 5M X 19 MM AUTO TRAVA	UN	18,	14,71	264,78
1339	040.002.891	TRENA CURTA DE AÇO AUTOTRAVA 10 M X 25 MM	UN	5,	29,91	149,55
1340	040.002.890	TRENA LASER DIGITAL 40 METROS ALTA PRECISÃO	UN	1,	423,41	423,41
1341	040.002.894	TRINCHA PARA PINTURA, PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, CERDAS RESISTENAS E CABO ERGONÔMICO, COBERTURA UNIFORME E ACABAMENTO DE QUALIDADE 1/2"	UN	25,	5,97	149,25
1342	040.002.896	TRINCHA PARA PINTURA, PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, CERDAS RESISTENAS E CABO ERGONÔMICO, COBERTURA UNIFORME E ACABAMENTO DE QUALIDADE 1"	UN	25,	12,79	319,75
1343	040.002.897	TRINCHA PARA PINTURA, PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, CERDAS RESISTENAS E CABO ERGONÔMICO, COBERTURA UNIFORME E ACABAMENTO DE QUALIDADE 1.1/2"	UN	25,	3,97	99,25

1344	040.002.898	TRINCHA PARA PINTURA, PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, CERDAS RESISTENAS E CABO ERGONÔMICO, COBERTURA UNIFORME E ACABAMENTO DE QUALIDADE 2"	UN	25,	5,37	134,25
1345	040.002.895	TRINCHA PARA PINTURA, PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, CERDAS RESISTENAS E CABO ERGONÔMICO, COBERTURA UNIFORME E ACABAMENTO DE QUALIDADE 3/4'	UN	25,	7,71	192,75
1346	040.002.905	TUBO DE DESCIDA VÁLVULA DESCARGA 38MM COM JOELHO AZUL	UN	25,	10,93	273,25
1347	040.002.893	TUBO DE ESGOTO 150MM - 6 METROS	UN	12,	121,87	1.462,44
1348	040.002.899	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO COM BOLSA 30CM	UN	9,	29,15	262,35
1349	040.002.906	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL COM ESPUDE PRETO	UN	25,	13,98	349,50
1350	040.002.900	TUBO DE PVC DE 100MM - 6 METROS	UN	18,	70,68	1.272,24
1351	040.002.901	TUBO DE PVC DE 50MM - 6 METROS - ESGOTO	UN	18,	43,31	779,58
1352	040.002.902	TUBO DE PVC DE 75MM - 6 METROS - ESGOTO	UN	18,	61,16	1.100,88
1353	040.002.903	TUBO DE PVC RÍGIDO DN=25MM - 3/4" - 6 METROS	UN	18,	22,86	411,48
1354	040.002.904	TUBO DE PVC RÍGIDO DN=50MM - 1.1/2" - 6 METROS - ESGOTO	UN	18,	17,24	310,32
1355	040.002.907	TUBO PATENTE 1.1/2" COM 6 METROS	MTS	75,	64,41	4.830,75
1356	040.002.908	TUBO QUADRADO 50 X 50 MM CHAPA 14 COM 6 METROS	MTS	75,	181,62	13.621,50
1357	040.002.909	TUBO QUADRADO DE 200MM X 150MM X 3.0 MM	MTS	75,	66,44	4.983,00
1358	040.002.436	UNIÃO DE MANGUEIRA COM DIÂMETRO DE 1 E 1/2 POLEGADA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	45,	138,54	6.234,30
1359	040.002.435	UNIÃO DE MANGUEIRA COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	45,	139,70	6.286,50
1360	040.002.437	UNIÃO DE MANGUEIRA COM DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	45,	2,56	115,20
1361	040.002.438	UNIÃO DE MANGUEIRA COM DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	50,	139,70	6.985,00
1362	040.002.910	VÁLVULA AMERICANA	UN	3,	12,85	38,55
1363	040.002.911	VÁLVULA HYDRA MAX DE DESCARGA COMPLETA	UN	7,	244,62	1.712,34
1364	040.002.917	VÁLVULA MICTÓRIO 1/2": VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO, COM DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADA.	UN	12,	96,70	1.160,40
1365	040.002.912	VALVULA PARA LAVATORIO 7/8	UN	20,	23,41	468,20
1366	040.002.916	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE 1" METAL	UN	12,	17,29	207,48
1367	040.002.915	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE 1" PVC	UN	20,	6,35	127,00

1368	040.002.914	VÁLVULA PIA COZINHA AMERICANA ESCOAMENTO 3.1/2 METAL	UN	20,	22,43	448,60
1369	040.002.913	VÁLVULA PIA TANQUE LAVANDERIA ESCOAMENTO 1.1/4" METAL	UN	20,	18,63	372,60
1370	040.002.918	VANGA QUADRADA EM AÇO TEMPERADO	UN	7,	37,96	265,72
1371	040.002.922	VASO SANITÁRIO C/ BACIA ACOPLADA	UN	18,	439,51	7.911,18
1372	040.002.919	VASSOURA COM 26 DENTES EM POLIPROPILENO	UN	37,	33,43	1.236,91
1373	040.002.920	VASSOURA DE METAL CABO DE MADEIRA 120CM	UN	25,	32,99	824,75
1374	040.002.921	VASSOURÃO C/ CABO 40CM	UN	25,	32,85	821,25
1375	040.002.923	VEDA CALHA 280 GR	UN	212,	25,22	5.346,64
1376	040.002.925	VEDA ROSCA 18MM X 10 MT	UN	212,	3,47	735,64
1377	040.002.926	VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	37,	10,94	404,78
1378	040.002.924	VEDALIT: ADITIVO PARA ARGAMASSA, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, PARA AUMENTAR A IMPERMEABILIDADE.	UN	25,	157,46	3.936,50
1379	040.002.775	VEDANTE 1/2 TORNEIRA DE PVC	UN	25,	0,79	19,75
1380	040.002.929	VERGALHÃO COM 12 METROS: BARRA DE AÇO CA-50, COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. O DIÂMETRO DO VERGALHÃO DEVE SER ESPECIFICADO 8 MM.	BR	75,	52,24	3.918,00
1381	040.002.930	VERGALHÃO COM 12 METROS: BARRA DE AÇO CA-50, COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. O DIÂMETRO DO VERGALHÃO DEVE SER ESPECIFICADO 10 MM.	BR	75,	52,24	3.918,00
1382	040.002.931	VERGALHÃO COM 12 METROS: BARRA DE AÇO CA-50, COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. O DIÂMETRO DO VERGALHÃO DEVE SER ESPECIFICADO 12,5 MM.	BR	75,	52,24	3.918,00
1383	040.002.928	VERNIZ 3600ML	UN	25,	162,81	4.070,25
1384	040.002.927	VERNIZ 900ML	UN	25,	44,09	1.102,25
1385	040.002.932	VIGA 4 FERRO 3/8"	UN	125,	55,39	6.923,75
1386	040.002.933	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 6CMX12CM	MTS	93,	51,55	4.794,15
1387	040.002.934	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 6CMX16CM	MTS	93,	103,67	9.641,31
1388	040.002.936	VITRO JANELA COM GRADE E FECHO EM AÇO BASCULANTE 100X50	UN	2,	457,83	915,66
1389	040.002.935	VITRO JANELA COM GRADE E FECHO EM AÇO BASCULANTE 50X50	UN	2,	71,05	142,10

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SUSTENTABILIDADE

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 03 (três) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos bens, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos bens recusados por não atenderem ao edital;

5.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Guarantã;

5.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos bens a este Município de Guarantã;

5.7. Entregar os bens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.7.1. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Município de Guarantã e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

5.7.2. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e etc.;

5.8. Os bens deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:

a) Local de entrega: Rua Professor Sud Menuci nº 198 - Bairro Centro

b) Horário de recebimento: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

GARANTIA

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.11.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de

julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.798.209,65 (dezessete milhões e setecentos e noventa e oito mil e duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
FICHA 056.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUARANTÃ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, com sede administrativa na Avenida Altino Cardoso nº 156 – Bairro Centro – CEP 16.570-064 – Guarantã – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.187.506/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS ROBERTO FRUGERI**, portador da cédula de identidade RG nº 22.512.500-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 124.913.888-47, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#)):

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	--------	-------------------	------------	--------------------	-----------------

--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#)):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#)):

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#)):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guarantã para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#)):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#)):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h", de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#)):

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#)):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 056.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#)):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#)):

Fica eleito o Foro da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarantã, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE GUARANTÃ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**, com sede administrativa na Avenida Altino Cardoso nº 156 – Bairro Centro – CEP 16.570-064 – Guarantã – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.187.506/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS ROBERTO FRUGERI**, portador da cédula de identidade RG nº 22.512.500-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 124.913.888-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, processo administrativo nº XXX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do

edital de Licitação nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guarantã.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o

preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item

8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarantã, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM

COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, realizado pelo Município de Guarantã, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Guarantã, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Frugeri, Prefeito**, em 06/04/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192264** e o código CRC **ACF7C982**.

Referência: Processo nº 3518107.404.00004129/2025-35

SEI nº 0192264